



CÂMARA MUNICIPAL DE
JAQUEIRA
CASA GERMANO PAES DE LIRA



LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

AUTUAÇÃO

Aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2024, com esteio na Ordem de Abertura de Processo Administrativo emitida pelo Presidente da Câmara Municipal de Jaqueira/PE, faço a autuação do Processo Administrativo nº 002/2024, Dispensa de Licitação nº 002/2024, que tem por objeto a

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, INCLUINDO LICENÇA DE USO, E SUPORTE OPERACIONAL PRESENCIAL PARA ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, ENVIO E TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH, COMPATÍVEL COM O E-SOCIAL, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA-PE.

o que faço em conformidade com o disposto no artigo 75, inciso II, e § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do Decreto 11.871/23.

Eu, JHYMISON DEYVID SOARES DA SILVA, Agente de Contratação designada para o ato, autuei e o subscrevo
Jhy mison Deyvid Soares da Silva



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.):

Secretaria de Finanças da Câmara de Jaqueira

Responsável pela Demanda:

MARIA GABRIELLA ALVES RIBEIRO

Matrícula: 11

Objeto:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de software na área de recursos humanos e administração de pessoal, incluindo licença de uso, e suporte operacional presencial para elaboração de folha de pagamento, envio e transmissão de documentos do departamento de pessoal e RH, compatível com o e-Social, para a Câmara Municipal de Jaqueira-PE.

Detalhamento dos Serviços

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	27502	Serviços de locação de software na área de recursos humanos e administração de pessoal, incluindo licença de uso, e suporte operacional presencial para elaboração de folha de pagamento, envio e transmissão de documentos do departamento de pessoal e RH, compatível com o e-Social.	09 meses

Tipo de Objeto:

- Serviço não continuado / pronto pagamento
 Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
 Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
 Material de consumo
 Material permanente / equipamentos

Forma de Contratação Sugerida:

- Pregão Eletrônico
Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços:
 SIM NÃO
 Concorrência
 Dispensa de Licitação nas modalidades dos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE
JAQUEIRA
CASA GERMANO PAES DE LIRA



Dispensa de Licitação para contratações de *pequeno valor*, com dispensa de formalização e instrumento contratual, para *entrega imediata* ou *serviço de pronto pagamento* (Art. 95, incisos e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021).

*Formalização dispensada pelo artigo 50 do Decreto Municipal nº 041/2021, com documentação simplificada pelo artigo 11 do Decreto Municipal nº 002/2024.

Inexigibilidade.

Adesão à Ata de Registro de Preços de outros Órgãos.

Item / Objeto Previsto no Plano de Contratação Anual - PAC 2024:

SIM NÃO

Fonte de Recurso para Atendimento da Demanda

RS 300.000,00 (trezentos mil reais)

Dotação

1 - Poder Legislativo

01.01 - Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara

01.031.0101.2002.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Administrativa

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor total estimado da contratação pelo requisitante/demandante:

Até **RS 27.749,97** (vinte e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos).

*Estimativa apurada levou em consideração cesta de preços colhida através de contratações similares feitas pela Administração Pública, afetas a outras Câmaras Municipais, as quais foram coletadas através da ferramenta Tome Conta, disponibilizada pelo Tribunal de Contas de Pernambuco-TCE/PE (<https://tomeconta.tcepe.tc.br/>), apurando-se o preço unitário de cada serviço, nos termos do art. 23, §1º, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Prazos

Data da aprovação do ETP pela autoridade competente: ___/___/___

ETP Dispensado SIM NÃO

Data estimada para entrega do ETP/Termo de Referência para aprovação: 01/04/2024

Data estimada para assinatura do Contrato e/ou Ordem de Serviço/Fornecimento: 11/04/2024

Data estimada para disponibilização do bem/serviço: 12/04/2024 A 31/12/2024

Critério de Sustentabilidade: SIM NÃO

Devido à natureza do objeto da pretensa contratação, não foram encontrados no mercado critérios aplicáveis de sustentabilidade.

Critério de Acessibilidade: SIM NÃO

Não foi apurado para este tipo de contratação de serviço critério viável de acessibilidade.



Grau de Prioridade: (x) Alta () Média () Baixa

Justificativa da necessidade da aquisição/contratação

Identificação da Necessidade:

A contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software na área de recursos humanos e administração de pessoal, incluindo licença de uso, e suporte operacional presencial para elaboração de folha de pagamento, envio e transmissão de documentos do departamento de pessoal e RH se justifica em razão das necessidades administrativas cotidianas da entidade contratante que, como é cediço, tem obrigações legais e regulamentares de pessoal a cumprir, com encaminhamento de informações aos órgãos de controle e previdência, dentre outros.

Aliado a isto, milita o fato de que não dispõe a edilidade de software próprio com as funcionalidades necessárias ao atendimento da demanda, muito menos conta com pessoal técnico capacitado e habilitado pertencente ao quadro próprio que possa suprir a demanda de suporte operacional nas questões de recursos humanos e administração de pessoal.

Em suma, a contratação do objeto ora demandado é essencial para garantir o cumprimento das obrigações legais, aumentar a eficiência operacional e reduzir os riscos para a Câmara Municipal de Jaqueira-PE.

Identificação das soluções possíveis para atendimento da demanda:

Para atender à demanda de locação de software na área de recursos humanos e administração de pessoal, incluindo suporte operacional presencial, para a Câmara Municipal de Jaqueira-PE, é importante considerar diferentes soluções possíveis. Abaixo estão algumas opções:

Contratação de Empresas Especializadas em Software de RH: Pesquisar e avaliar empresas especializadas que oferecem soluções de software específicas para a área de recursos humanos e administração de pessoal. Essas empresas geralmente fornecem pacotes de software que incluem licença de uso, suporte técnico e operacional, e podem oferecer serviços presenciais de implementação e treinamento.

Avaliação de Softwares no Mercado: Realizar uma análise detalhada dos softwares disponíveis no mercado que atendem aos requisitos específicos da Câmara Municipal de Jaqueira-PE, como compatibilidade com o e-Social, funcionalidades de folha de pagamento, controle de ponto, entre outros. Isso pode incluir soluções de empresas reconhecidas no mercado ou softwares desenvolvidos sob medida para atender às necessidades do setor público.

Parcerias com Órgãos Públicos ou Consórcios: Explorar a possibilidade de estabelecer parcerias com outros órgãos públicos ou consórcios que já tenham implementado soluções de software para recursos humanos e administração de pessoal. Isso pode envolver o compartilhamento de recursos, conhecimentos e experiências para reduzir custos e maximizar os benefícios.

Consultoria Especializada em Tecnologia: Contratar uma consultoria especializada em tecnologia da informação para realizar uma avaliação detalhada das necessidades da Câmara Municipal de



CÂMARA MUNICIPAL DE
JAQUEIRA
CASA GERMANO PAES DE LIRA



Jaqueira-PE e recomendar as melhores soluções de software disponíveis no mercado. Essa abordagem pode ajudar a garantir que a solução escolhida atenda às necessidades específicas da organização e seja implementada de forma eficiente.

Desenvolvimento de Software Personalizado: Considerar a possibilidade de desenvolver um software personalizado sob medida para atender às necessidades exclusivas da Câmara Municipal de Jaqueira-PE. Isso pode ser uma opção viável se as soluções disponíveis no mercado não atenderem completamente aos requisitos da organização ou se houver a necessidade de integração com sistemas existentes.

Assim sendo, dentre as soluções viáveis, diante do porte e das limitações de pessoal da edilidade, afigura-se mais plausível a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços, possibilitando o fornecimento adequado dos serviços para atender a Câmara Municipal de Jaqueira. Esta oportunidade, notadamente diante da possibilidade de personalização dos softwares mantidos pelas empresas do mercado e da patente padronização dos recursos demandados para os mesmos diante da demanda pública específica, bem como a existência de disponibilização de suporte operacional remoto e físico pelas empresas especializadas do ramo em âmbito regional.

Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada considerada a expectativa de consumo anual

A estimativa da demanda e quantidade dos serviços é cotidiana e ininterrupta, portanto, trata-se de prestação de serviços de natureza continuada, associada a locação de software também de demanda continuada.

Demanda inédita na Administração? () SIM (x) NÃO

Há registro de contratações anteriores, até por vinculação e obrigações legais e regulamentares incidentes na espécie, sobretudo o fomento ao princípio da publicidade.

Responsáveis pela Demanda – setor requisitante/demandante

Titular: MARIA GABRIELLA ALVES RIBEIRO

Jaqueira (PE), 26 de março de 2024.


MARIA GABRIELLA ALVES RIBEIRO

Secretária de Finanças

Auxiliar da Equipe de Planejamento

CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA - PE													
PLANO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS													
RECURSOS DE ORIGEM DE OUTROS MUNICÍPIOS, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE LICENÇA DE USO E SUPORTE TÉCNICO, PRECATORIOS, PRECATORIOS DE PAGAMENTO, ENTROUSO, TRANSFERÊNCIA DE DOCUMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIA E RECURSOS DE OUTROS MUNICÍPIOS.													
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIARIANA	CÂMARA MUNICIPAL DE CORTESIA	CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA	CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARÁ DO SUL	CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA	CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU	CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS	CÂMARA MUNICIPAL DE PERNAMBUCO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO FINAL
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza de áreas comuns de prédios públicos e administração de pontos, incluindo limpeza de ruas, alocando operacional para manutenção de limpeza de áreas comuns, coleta e distribuição de lixo, de resíduos, coleta e distribuição de documentos de pagamento de pontos e etc, compatível com o Social, para a Câmara Municipal de Jaqueira, Pernambuco.	Preço	1	R\$1.000,00	R\$1.000,00	R\$1.000,00	R\$1.000,00	R\$1.000,00	R\$1.000,00	R\$1.000,00	R\$1.000,00	R\$1.000,00	R\$1.000,00

O preçocatório dos serviços foi obtido através de cotação e pesquisa de preços de contratação anteriores sob o processo administrativo nº 21.171.160/2024, de 21/11/2024.

Jaqueira, PE, 14 de maio de 2024.

MARIA GERCILLA ALVES BARRALHO
Membro do Equipe de Planejamento





Despesas do município:

Exercício:

2023

Mês:

Todos

Unidade Jurisdicionada:

Câmara Municipal de Água Preta

Empenho N°: 0000054

DADOS GERAIS

Empenho: 0000054

Unidade Jurisdicionada: Câmara Municipal de Água Preta

Unidade Orçamentária: CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA

Histórico Empenho: VALOR EMPENHADO PARA PAGAMENTO REFERENTE AOS SERVICOS DE PROCESSAMENTO DAS INFORMACOES RELACIONADAS AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, CORRESPONDENTE AO EXERCICIO DE 2023.

Data Empenho: 20/03/2023

CPF/CNPJ do Credor: 42.487.243/0001-46

Nome/Razão Social:

AC SERVER ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

Fonte de Recurso: Outros Recursos não Vinculados

CLASSIFICAÇÃO

Função: Legislativa

Subfunção: Ação Legislativa

Programa: GESTAO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO

Ação: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento de Despesa: SEM SUBELEMENTO



TOTAL EMPENHADO: R\$ 40.000,00

Descrição	Data Empenho	Valor Empenhado (R\$)
Empenho	20/03/2023	R\$ 40.000,00

TOTAL LIQUIDADADO: R\$ 40.000,00

Descrição	Número	Data Liquidação	Valor Liquidado (R\$)
Liquidação	10	19/12/2023	R\$ 4.000,00
Liquidação	9	20/11/2023	R\$ 4.000,00
Liquidação	8	20/10/2023	R\$ 4.000,00
Liquidação	7	20/09/2023	R\$ 4.000,00
Liquidação	6	17/08/2023	R\$ 4.000,00
Liquidação	5	20/07/2023	R\$ 4.000,00
Liquidação	4	20/06/2023	R\$ 4.000,00
Liquidação	3	18/05/2023	R\$ 4.000,00
Liquidação	2	20/04/2023	R\$ 4.000,00
Liquidação	1	20/03/2023	R\$ 4.000,00

TOTAL PAGO: R\$ 40.000,00

Descrição	Data Pagamento	Banco	Agência	Conta	Cheque	Valor Pago (R\$)
Pagamento	21/12/2023	001	002445	000000306614		R\$ 4.000,00
Pagamento	23/11/2023	001	002445	000000306614		R\$ 4.000,00
Pagamento	23/10/2023	001	002445	000000306614		R\$ 4.000,00
Pagamento	21/09/2023	001	002445	000000306614		R\$ 4.000,00
Pagamento	21/08/2023	001	002445	000000306614		R\$ 4.000,00
Pagamento	21/07/2023	001	002445	000000306614		R\$ 4.000,00
Pagamento	21/06/2023	001	002445	000000306614		R\$ 4.000,00
Pagamento	24/05/2023	001	002445	000000306614		R\$ 4.000,00

Pagamento	20/04/2023	001	002445	000000306614		R\$ 4.000,00
Pagamento	22/03/2023	001	002445	000000306614		R\$ 4.000,00

📄 Fonte: SAGRES 📄 Última Atualização: Ver

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.





**DADOS GERAIS**

Empenho: 0000025

Unidade Jurisdicionada: Câmara Municipal de Cortês

Unidade Orçamentária: GESTAO DO PODER LEGISLATIVO

Histórico Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A APRESTACAO DE SERVICOS NA CESSAO DE USO DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO, ASSESSORIA MENSAL PARA UTILIZACAO DO SISTEMA, MANUTENCAO, ENVIOS DE SAGRES MODULO PESSOAL, SEFIP, DA CAMARA DE VEREADORES DE CORTES. CORRESPONDENTE AO EXERCICIO DE 2022.

Data Empenho: 01/02/2022

CPF/CNPJ do Credor: 11.137.508/0001-52

Nome/Razão Social: JOSE EDUARDO BATISTA DOS SANTOS
JOSE EDUARDO BATISTA DOS SANTOS

Fonte de Recurso: Outros Recursos não Vinculados

CLASSIFICAÇÃO

Função: Legislativa

Subfunção: Ação Legislativa

Programa: PROCESSO LEGISLATIVO

Ação: GOVERNANCA E GESTAO ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento de Despesa: SEM SUBELEMENTO

TOTAL EMPENHADO: R\$ 33.000,00

Descrição	Data Empenho	Valor Empenhado (R\$)
Empenho	01/02/2022	R\$ 33.000,00

**TOTAL LIQUIDADO: R\$ 33.000,00**

Descrição	Número	Data Liquidação	Valor Liquidado (R\$)
Liquidação	11	19/12/2022	R\$ 3.000,00
Liquidação	10	18/11/2022	R\$ 3.000,00
Liquidação	9	20/10/2022	R\$ 3.000,00
Liquidação	8	20/09/2022	R\$ 3.000,00
Liquidação	7	19/08/2022	R\$ 3.000,00
Liquidação	6	20/07/2022	R\$ 3.000,00
Liquidação	5	20/06/2022	R\$ 3.000,00
Liquidação	4	20/05/2022	R\$ 3.000,00
Liquidação	3	19/04/2022	R\$ 3.000,00
Liquidação	2	17/03/2022	R\$ 3.000,00
Liquidação	1	18/02/2022	R\$ 3.000,00

TOTAL PAGO: R\$ 33.000,00

Descrição	Data Pagamento	Banco	Agência	Conta	Cheque	Valor Pago (R\$)
Pagamento	20/12/2022				851774	R\$ 3.000,00
Pagamento	21/11/2022				851766	R\$ 3.000,00
Pagamento	20/10/2022				851758	R\$ 3.000,00
Pagamento	21/09/2022				851750	R\$ 3.000,00
Pagamento	19/08/2022				851742	R\$ 3.000,00
Pagamento	20/07/2022				851737	R\$ 3.000,00



Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Rua da Aurora, 885, Boa Vista, Recife, PE

CEP 50050-910



Escola de Contas Públicas
PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES

TCEPE



Escola de Contas Públicas Prof. Barreto Guimarães

Av. Jornalista Mário Melo, 90, Recife-PE

CEP: 50.040-010





Despesas do município:

Exercício:

2024

Mês:

Todos

Unidade Jurisdicionada:

Câmara Municipal de Pannels

Empenho N°: 0000013

DADOS GERAIS

Empenho: 0000013

Unidade Jurisdicionada: Câmara Municipal de Pannels

Unidade Orçamentária: CORPO LEGISLATIVO

Histórico Empenho: VALOR EMPENHADO REFERENTE AS TRES ULTIMAS PARCELAS DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N°17 21, QUE SE REFERE A CONSULTORIA E ASSESSORIA NA AREA DE RECURSOS HUMANOS, COM INSTALACAO DO SOFTWARE DE ROTINAS, TREINAMENTO E FUNCOES INERENTES AO SETOR PESSOAL.

Data Empenho: 02/01/2024

CPF/CNPJ do Credor: 17.887.844/0001-07

Nome/Razão Social:

IANOEL S. F. CABRAL

Fonte de Recurso: Outros Recursos não Vinculados

CLASSIFICAÇÃO

Função: Legislativa

Subfunção: Ação Legislativa

Programa: PROCESSO LEGISLATIVO

Ação: MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes



Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento de Despesa: SEM SUBELEMENTO

TOTAL EMPENHADO: R\$ 7.500,00

Descrição	Data Empenho	Valor Empenhado (R\$)
Empenho	02/01/2024	R\$ 7.500,00

TOTAL LIQUIDADO: R\$ 5.000,00

Descrição	Número	Data Liquidação	Valor Liquidado (R\$)
Liquidação	2	08/02/2024	R\$ 2.500,00
Liquidação	1	10/01/2024	R\$ 2.500,00

TOTAL PAGO: R\$ 5.000,00

Descrição	Data Pagamento	Banco	Agência	Conta	Cheque	Valor Pago (R\$)
Pagamento	08/02/2024	001	023884	000000112445		R\$ 2.500,00
Pagamento	10/01/2024	001	023884	000000112445		R\$ 2.500,00

Fonte: SAGRES Última Atualização: Ver

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.



Despesas do município:

Exercício:

2024

Mês:

Todos

Unidade Jurisdicionada:

Câmara Municipal de Camocim de São Felix

Empenho N°: 0000041

DADOS GERAIS

Empenho: 0000041

Unidade Jurisdicionada: Câmara Municipal de Camocim de São Felix

Unidade Orçamentária: PODER LEGISLATIVO

Histórico Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS NA MANUTENCAO E LICENCA DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO, COM ENVIO MENSAL DO SAGRES MODULO PESSOAL PARA O MES DE FEVEREIRO, CONFORME NOTA FISCAL N° 657.

Data Empenho: 20/02/2024

CPF/CNPJ do Credor: 26.863.059/0001-05

Nome/Razão Social:

P CONSULTORIA A GESTAO MUNICIPAL EIRELI ME

Fonte de Recurso: Outros Recursos não Vinculados

CLASSIFICAÇÃO

Função: Legislativa

Subfunção: Ação Legislativa

Programa: GESTAO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO

Ação: GOVERNANCA E GESTAO ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes



Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento de Despesa: SEM SUBELEMENTO

TOTAL EMPENHADO: R\$ 3.000,00

Descrição	Data Empenho	Valor Empenhado (R\$)
Empenho	20/02/2024	R\$ 3.000,00

TOTAL LIQUIDADO: R\$ 3.000,00

Descrição	Número	Data Liquidação	Valor Liquidado (R\$)
Liquidação	1	20/02/2024	R\$ 3.000,00

TOTAL PAGO: R\$ 3.000,00

Descrição	Data Pagamento	Banco	Agência	Conta	Cheque	Valor Pago (R\$)
Pagamento	20/02/2024	001	017108	000000236543		R\$ 3.000,00

Fonte: SAGRES Última Atualização: Ver

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.



Despesas do município:

Exercício:

2024

Mês:

Todos

Unidade Jurisdicionada:

Câmara Municipal de Catende

Empenho N°: 0000013

DADOS GERAIS

Empenho: 0000013

Unidade Jurisdicionada: Câmara Municipal de Catende

Unidade Orçamentária: CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

Histórico Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS COM GERACAO DE FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS RELATORIOS, ASSIM COMO LOCACAO DE SOFTWARE E ENVIOS DE DADOS COMO SEFIP GFIP REAIS E SAGRES DO MES DE JANEIRO 2024.

Data Empenho: 17/01/2024

CPF/CNPJ do Credor: 10.656.068/0001-87

Nome/Razão Social:

CGA CONTHABIL GOVERNAMENTAL ACCOUNTIG LTDA S S

Fonte de Recurso: Outros Recursos não Vinculados

CLASSIFICAÇÃO

Função: Legislativa

Subfunção: Ação Legislativa

Programa: GESTAO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO

Ação: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes



Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Serviços de Consultoria

Subelemento de Despesa: SEM SUBELEMENTO

TOTAL EMPENHADO: R\$ 3.500,00

Descrição	Data Empenho	Valor Empenhado (R\$)
Empenho	17/01/2024	R\$ 3.500,00

TOTAL LIQUIDADO: R\$ 3.500,00

Descrição	Número	Data Liquidação	Valor Liquidado (R\$)
Liquidação	1	25/01/2024	R\$ 3.500,00

TOTAL PAGO: R\$ 3.500,00

Descrição	Data Pagamento	Banco	Agência	Conta	Cheque	Valor Pago (R\$)
Pagamento	25/01/2024	001	017612	000000388831		R\$ 3.500,00

Fonte: SAGRES Última Atualização: Ver

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.



Despesas do município:

Exercício:

2024

Mês:

Todos

Unidade Jurisdicionada:

Câmara Municipal de Sairé

Empenho N°: 0000016

DADOS GERAIS

Empenho: 0000016

Unidade Jurisdicionada: Câmara Municipal de Sairé

Unidade Orçamentária: GESTAO DO PODER LEGISLATIVO

Histórico Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA, CORRESPONDENTE A PRESTACAO DE SERVICIO EM GERACAO DE FOLHAS DE PAGAMENTOS, E SEUS RELATORIOS COMO LOCAAO DE SOFTWARE SIP7, ENVIOS DE DADOS COMO SEFIP, GEFIP, RAIS E SAGRES, DOS VEREADORES E SERVIDORES DESTA CAMARA DE VEREADORES, DURANTE O EXERCICIO DE 2024.

Data Empenho: 02/01/2024

CPF/CNPJ do Credor: 13.193.641/0001-51

Nome/Razão Social:

AA CONTABILIDADE LTDA

Fonte de Recurso: Outros Recursos não Vinculados

CLASSIFICAÇÃO

Função: Legislativa

Subfunção: Ação Legislativa

Programa: PROCESSO LEGISLATIVO

Ação: GOVERNANCA E GESTAO ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento de Despesa: SEM SUBELEMENTO



TOTAL EMPENHADO: R\$ 32.500,00

Descrição	Data Empenho	Valor Empenhado (R\$)
Empenho	02/01/2024	R\$ 32.500,00

TOTAL LIQUIDADO: R\$ 5.000,00

Descrição	Número	Data Liquidação	Valor Liquidado (R\$)
Liquidação	2	19/02/2024	R\$ 2.500,00
Liquidação	1	19/01/2024	R\$ 2.500,00

TOTAL PAGO: R\$ 5.000,00

Descrição	Data Pagamento	Banco	Agência	Conta	Cheque	Valor Pago (R\$)
Pagamento	20/02/2024	001	025593	000000032224		R\$ 2.500,00
Pagamento	19/01/2024	001	025593	000000032224		R\$ 2.500,00

Fonte: SAGRES Última Atualização: Ver

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.

TERMO DE REFERÊNCIA



Unidade Administrativa Requisitante: Departamento de Pessoal da Câmara Municipal de Jaqueira-PE

I – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O presente termo de referência visa balizar a futura Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de software na área de recursos humanos e administração de pessoal, incluindo licença de uso, e suporte operacional presencial para elaboração de folha de pagamento, envio e transmissão de documentos do departamento de pessoal e RH, compatível com o e-Social, para a Câmara Municipal de Jaqueira, Pernambuco.

A vigência da futura contratação será de 09 (nove) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, harmonizados com o Enunciado – CJF 50/2023¹, conforme definições mínimas a seguir:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	27502	Serviços de locação de software na área de recursos humanos e administração de pessoal, incluindo licença de uso, e suporte operacional presencial para elaboração de folha de pagamento, envio e transmissão de documentos do departamento de pessoal e RH, compatível com o e-Social.	09 meses

II – OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A pretensa contratação tem por objetivo preservar a continuidade do serviço público no âmbito da edilidade, evoluindo rotinas administrativas obrigatórias afetas as áreas de Recursos Humanos e Administração de Pessoas.

1 - Poder Legislativo

01.01 - Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara

1.031.0101.2002.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Administrativa

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

III – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Câmara Municipal de Jaqueira-PE, no compasso da evolução digital visualiza a necessidade imperativa de modernizar e otimizar seus processos internos relacionados à gestão de recursos humanos e administração de pessoal.

E diante os desafios impostos pela legislação atual, especialmente em relação ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas delimitadas pelo sistema e-Social do Governo Federal, torna-se essencial a contratação de uma solução de software especializada. Este sistema deverá oferecer não apenas eficiência operacional na elaboração da folha de pagamento e na gestão de documentos do departamento de pessoal e RH, mas também garantir a conformidade com as regulamentações governamentais vigentes.

A utilização de um software especializado permitirá à Câmara Municipal automatizar processos, reduzir erros manuais, e assegurar uma gestão de pessoal mais eficaz e transparente.

¹ Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos por dispensa de licitação em função do valor, de acordo com o art. 75, incisos I e II, da Lei n. 14.133/2021, o valor limite para fins de apuração de fracionamento da despesa deve ser considerado por exercício financeiro, de modo que uma contratação com prazo de vigência superior a 12 meses pode ter valor acima dos limites estabelecidos nos referidos incisos, desde que sejam respeitados os limites por exercício financeiro.

Além disso, o suporte operacional presencial previsto viabilizará uma execução segura do objeto, considerando a expertise dos futuros prestadores, garantindo que a equipe local possa manter o uso da ferramenta desde a implantação. Essa abordagem estratégica não apenas melhora a administração interna, mas também fortalece a posição da Câmara Municipal frente às exigências legais e fiscais, assegurando uma gestão pública responsável e eficiente.



IV – FUNDAMENTO LEGAL E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

O termo de referência como instrumento que balizará futura contratação pública, segue os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, e das Resoluções nº 001, 002, 003 e 004/2024, todas da Câmara Municipal de Jaqueira.

V - MODALIDADE DE CONTRAÇÃO PÚBLICA ESCOLHIDA:

A Lei nº 14.133/2021 traz diversas possibilidades de modelagem procedimental para contratações de produtos e serviços, devendo ser observados os objetivos da Administração Pública, neste liame, verte-nos outras possibilidades jurídicas de contratação, quais sejam: *as dispensas de licitação*, esculpidas nos moldes dos artigos 74 e 75 da lei regente.

Nesta toada, considerando a menor complexidade do objeto, bem como parâmetros facilmente aferíveis no mercado por serem tidos como “comuns”, sobrepesado pelo menor dispêndio financeiro para todo o período de execução pretendido, entende-se pela possibilidade de uso da Dispensa de Licitação nos moldes do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

VI – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

A presente dispensa de licitação será julgada à luz do critério de apresentação do “Menor preço global”.

VII - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

VIII - DEFINIÇÕES TÉCNICAS, ABREVIATURAS E NOMENCLATURAS.

DEFINIÇÃO TÉCNICA	DESCRIÇÃO
Requisitos Funcionais	Descrição e indicação de um conjunto de funcionalidades, atributos, tarefas, rotinas, aplicativos ou ferramentas informatizadas que devem estar contidas nos módulos integrantes das soluções tecnológicas;
Sustentação e Suporte Técnico	Compreende os serviços contínuos de apoio ao uso e operacionalização dos módulos, das bases de dados e das atualizações de versões, envolvendo todos os recursos computacionais que suportam os módulos. Ainda, faz parte desse serviço o apoio permanente no uso e compreensão das regras de negócios da solução. Esses serviços devem assegurar total disponibilidade e qualidade das soluções tecnológicas no regime de 24 horas / 365 dias, ou em caso de interrupção, avisar com 48 horas de antecedência. As atividades a seguir integram essa prestação de serviços: <ul style="list-style-type: none">• Instalação e gerenciamento dos servidores – compreende a configuração



	<p>da infraestrutura de TI a ser utilizada, contemplando softwares/hardwares e virtualização de servidores. Compreende o gerenciamento contínuo e permanente dos recursos de TI, realizando atividades de prevenção e de pronto suporte técnico evitando descontinuidade dos serviços e indisponibilidade do ambiente operacional;</p> <ul style="list-style-type: none">• Gerenciamento da Segurança – compreende a toda as atividades associadas ao armazenamento dos dados, a gestão dos acessos, configuração de mecanismos de Firewall, rotinas de cópias de segurança (Backup), rotinas de reinício e recuperação das bases (restart e recovery); <p>Manutenção nos módulos – compreendem as atualizações e manutenções na solução CONTRATADA de modo a atender plenamente a operacionalização da solução tecnológica da Câmara Municipal de Jaqueira – PE, sem ensejar qualquer custo extra à CONTRATANTE. Estas manutenções compreendem os seguintes aspectos: I) Manutenção corretiva: correção de erros e problemas na execução da solução tecnológica; II) Manutenção adaptativa ou legal: para adequações a legislação; III) Manutenção evolutiva para desenvolvimento de novas funcionalidades e customizações, conforme necessidades do CONTRATANTE.</p>
Implantação	Compreende a realização de serviços relacionados com a implantação, a migração, a customização e a parametrização dos dados, incluindo a realização das manutenções e configurações necessárias.
Treinamento	Compreende o serviço de capacitação de usuários e de técnicos para apresentar as funcionalidades e regras de negócios da solução tecnológica

VII.2 - SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO.

A solução integrada (software) perquirida deverá ser adaptável à estrutura específica da Câmara Municipal, e estar em conformidade com a legislação pública, possibilitando aos Gestores práticas nas atuações ligadas à Recursos Humanos, Relatórios Gerenciais, Gestão de Processos Administrativos, com instalação centralizada na estrutura física da edilidade e disponibilização de acesso via web, para uso por quantidade ilimitada de usuários por tempo indeterminado, devendo proporcionar as seguintes funcionalidades mínimas:

1. Os layouts de todos os relatórios do sistema poderão ser modificados pelo usuário, conforme necessidade, além de serem armazenados mais de um layout de relatório a cada criação. As telas de



- manutenção, cálculo e relatórios deverão ser padronizadas para fácil assimilação, além das telas de cadastros possuírem filtragem e ordenação flexível e opção de impressão com layout personalizado.
2. Todo o sistema deverá ser parametrizado e as configurações de integração contábil deverão ser parametrizadas conforme a classificação das despesas, com suporte à SAGRES e com identificação automática das contas do PCASP, de acordo com a classificação da despesa. Caso haja parâmetros repetitivos o sistema deve oferecer opções de replicação;
 3. O cadastro de cargos deverá possuir CBO atualizado, com opção para seleção na forma de árvore conforme a estrutura do CBO 2002 (grande grupo, subgrupo, família, etc), opções para SIPREV, parâmetros para progressão salarial automática, dados legais de criação, histórico de alterações legais, dados legais de extinção do cargo, classificação da ocupação conforme Imposto de Renda, quantidades de vagas separadas por cargo, função, emprego e contrato, opção para configurar os eventos fixos, opção para restringir a atribuição do cargo através do grau de instrução;
 4. O crédito bancário pode ser configurado para diversos bancos, agências, contas, convênios e layouts;
 5. O cadastro de eventos deverá oferecer múltiplas opções de fórmulas, permitir a configuração de inúmeras bases de cálculo, tais como, a soma de outros eventos, base de valor fixo, referência salarial diferente do salário base, vantagens fixas, entre outros;
 6. Possibilitar a inserção de novas opções de cálculos posteriores ao valor encontrado e intervalo de percentual semelhante ao mecanismo de alíquota para previdência, IRRF, etc, bem como a possibilidade de que a quantidade do evento ser determinada automaticamente com diversas opções tais como a quantidade de dias realmente trabalhada ou a quantidade de dias úteis no mês;
 7. Possuir parâmetros específicos para programação de pagamento de adicionais de tempo de serviços, também com opção de intervalo de percentual, com base na quantidade de anos e demonstração legível do progresso do adicional no holerite;
 8. Deverá oferecer possibilidade de manipulação completa dos dados do trabalhador, tais como características físicas e pessoais, informações de admissão, situação, eventos fixos, movimento férias, SIPREV, licenças e afastamentos, dependentes, pensão alimentícia, histórico de transferência, individual e coletiva de cargo, salário, divisão, subdivisão, unidade/custeio e local de trabalho, pensionistas e origem da pensão, contas bancárias diversas, criação de campos no cadastro pelo usuário, digitalização dos documentos de admissão e atos de pessoal, etc.;
 9. Possuir assistente para inclusão de eventos fixos e eventuais coletivos, filtrado por diversos critérios. Possuir manutenção de eventos variáveis otimizados para lançamento de empréstimos gerando apenas um registro, este registro de empréstimo podendo ter opção de quitação antecipada;
 10. Possibilitar a importação, em layout pré-determinado, de arquivos de convênios e empréstimos com validação da situação do trabalhador e gerar e-mail de crítica para retorno; ou em outro layout qualquer totalmente parametrizável sem que seja necessário obter nova versão do software, este layout deverá importar arquivos nos formatos xls, ods, txt e cvs, possuir parâmetros para crítica de retorno no mesmo arquivo tais como situação do trabalhador, data dentro do período, CPF inválido, etc.;
 11. Possibilitar a exportação de qualquer dado, em qualquer layout sem que seja necessário obter nova versão do software, nos formatos xls, ods, txt ou cvs, quando for o caso, oferecer dados distintos para cabeçalho, corpo e rodapé, bem como formatação para valor monetário, data, espaçadores etc. as fontes de dados do layout deverão ser fixas, mas também deverão acompanhar parâmetros de tela no momento de envio, tais como a entidade selecionada, o mês o ano, etc. para que não seja necessário o usuário gerar uma fonte de dados diferente para cada contexto de envio.
 12. Emitir declarações CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho, PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) e controle de PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional);
 13. Registrar e inserir informações de controle dos dispositivos de avaliação exigidos pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/07/98;
 14. Possuir manutenção do cadastro e do movimento mensal de contribuintes autônomos e tomador de serviços para informações à SEFIP e DIRF;
 15. O cálculo da folha mensal deverá ser de forma individualizada ou geral, por adiantamento ou antecipação salarial; devendo o recibo de férias constar a opção de impressão das férias e abono pecuniário, terço de férias junto com o mensal, atualização automática das alíquotas de IRRF, INSS e Salário Família Nacional. Oferecer ferramentas visuais de checagem de cálculo, bem como relatório contendo todos os valores obtidos e gerados além dos dados já emitidos no holerite;
 16. Cálculo de licença-prêmio com controle dos períodos aquisitivos;



17. Folha complementar sem encargos com diversas opções de apuração e demonstração do mês posterior desejado; e folha complementar com encargos, que dispensa futura demonstração, bem como lançamento de evento específico para folha complementar;
18. Adiantamento e fechamento do 13º salário, com opção de pagamento da primeira parcela no mês do exercício por diversos critérios, tais como automático no mês do aniversário, manual por solicitação do servidor, automático junto com as férias, etc.;
19. Rescisão normal e complementar;
20. Possibilitar que o recibo de pagamento seja impresso em papel personalizado, inclusive frente e verso, em formulário fixo de gráfica, exportado em arquivo para gráficas, bem como impressão em impressoras matriciais em alta velocidade;
21. Folha de pagamento e resumo completo para contabilização;
22. Relação da previdência, IRRF e FGTS com totalização por GRFC;
23. Geração de arquivos conforme layout para SAGRES, SEFIP, CAGED, SIPREV, RAIS, DIRF, MANAD.
24. Crédito bancário com opção para gerar filtrado por cargo, divisão, subdivisão, unidade/custeio, vínculo, entre outros; resumo dos valores gerados na forma de planilha que correlacione unidades de custeio, vínculo, etc. e o total enviado ao banco;
25. Relação de trabalhadores que possuem um determinado evento no cadastro de eventos fixos, eventuais ou na ficha financeira, com diversos filtros, agrupamentos e ordenações;
26. Possibilitar opção para impressão de demonstrativo de cargos/funções/empregos entre outros arquivos e relatórios para o Tribunal de Contas;
27. Controle do PIS/PASEP, desde a informação solicitada pelo banco até os valores a serem pagos na folha;
28. Emissão de etiquetas personalizadas;
29. Gerador de relatórios que possibilite o usuário criar seus próprios relatórios sem que seja necessário obter nova versão do software;
30. Informe de rendimentos;
31. Ficha financeira do trabalhador por período, ficha financeira da unidade/custeio;
32. Planilha de custos, que possibilite o cruzamento de valores entre os dados cadastrais de organização tais como divisão, subdivisão, unidade/custeio, local de trabalho, vínculo, categoria funcional, cargo, etc.;
33. Manutenção de concursos, processos seletivos e currículo;
34. Importação e cálculo de cartão de ponto conforme portaria MTE 1.510/2009 e suas atualizações
35. Cálculo e controle de emissão de margem consignável, de forma que seja possível que o agente financeiro possa validar o conteúdo da declaração através de codificação emitida no relatório.
36. Controlar e executar atos de pessoal com possibilidade de gerar o documento ou armazenar PDF.
37. O sistema deverá possuir painel de parametrização ao responsável pelo setor de Recursos Humanos, contendo, no mínimo, opção de seleção do modo de liberação do acesso dos agentes públicos às funcionalidades disponibilizadas. Dentre as opções, deverá ser abrangido a possibilidade de escolha entre criação de acesso através da internet pelo próprio agente público ou somente criação local junto ao RH, com remessa de senha aleatória no e-mail cadastrado.
38. Possuir painel de configuração de perfil via internet, exclusivo ao agente público, de modo a possibilitar que o servidor/usuário altere seu e-mail, senha, solicite nova senha ou remova seu próprio acesso independente de contato, requerimento ou solicitação ao RH.
39. Permitir ao agente público imprimir demonstrativo de pagamento mensal, 13º salário, férias, rescisão, declaração de margem consignável com código de autenticação e informe de rendimentos anual através da internet.
40. Permitir a qualquer cidadão ou empresa consultar a veracidade da declaração de margem consignável pela internet mediante código de autenticação.
41. Emissão da TRCT (Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho) com parametrização da correlação dos eventos do sistema com os campos definidos na portaria nº 1.057 de 06 de julho de 2012.
42. Manutenção das ações judiciais de cada trabalhador e a geração para SEFIP;
43. Histórico de alterações de referências salariais com possibilidade de serem desfeitas, com arquivamento do valor atual, valor anterior e fórmula utilizada.



44. Cálculo automático de progressão de referência salarial com emissão de relatório mensal dos servidores afetados.
45. Controle de avaliação interno parametrizável com questões separadas em grupo e registro em forma eletrônica, bem como geração automática das penalidades baseada nos registros de faltas e repreensões;
46. Registro de repreensões com efeito de penalidade no controle de avaliação interno;
47. Relatório de provisão de férias e 13º Salário, que apresente o avo acumulado e o avo do mês atual.
48. Relatório comparativo que demonstre as diferenças evento a evento, por trabalhador, entre meses selecionados.
49. Relatório de análise da frequência do trabalhador demonstrado em régua do tempo visual contendo todas as ausências registradas do trabalhador selecionado, com a possibilidade de abrir o registro da ausência com um clique.
50. Exportação para o BBPASEP software, do banco do Brasil, responsável pela emissão do número de inscrição social o PASEP.
51. Controles de servidores com +65 anos e portadores de moléstia graves conforme Decreto 3.000 de 26 de marco de 1999. 6.1.55.
52. Emissão de Relatório Individual de Salário de Contribuição para RGPS conforme Lei 8.212/91 (Lei de custeio da previdência social).
53. Emissão de Relatório de Individualização de Quotas conforme Res. TCE PE nº 19/2008, Anexo I, item 83.
54. Emissão Avulsa do comprovante de Rendimentos Anual para fins de Informe de Rendimento Pessoa Física.
55. Emissão de cheque administrativo com controle sequencial por emissão;
56. Controle por tipos de afastamento com data início e data fim, quais sejam, Férias, Licença sem Vencimentos, Licença Gestante (120 ou 180 dias), Licença Remunerada, Licença trato de saúde, Transferências, entre outros tipos de afastamentos.
57. Emissão da Guia de GPS (Guia de Previdência Social) Única e por departamento podendo, inclusive, ser determinada emissão de cada guia por rubrica específica.
58. Emissão de DARF de Folha de Pagamento (Documento de Arrecadação de Receitas Federais).
59. Emissão de controle de RPPS com os seguintes campos: a) base de contribuição; b) cálculos patronais, mensal e acumulado; c) contribuições do servidor, mensal e acumulado, conforme Res. TCE PE nº 19/2008.
60. Relação de controle individual de cotas de contribuição da RGPS dos servidores com os seguintes dados: a) base de contribuição, contribuição do servidor; b) deduções Sal Família e Sal Maternidade; c) Patronal; d) - Total a recolher, tanto individual quanto global.
61. Emissão de controle de RPPS com base de contribuição que permite parametrização de percentuais contributivos referentes ao ingresso do servidor.
62. Disponibilização de Informações para cumprimento da LAI – Lei de Acesso a Informação (Lei nº 12.527 de 18/11/2011) a ser disponibilizada no Portal da Transparência desta Casa.

VII.III - PLANO DE IMPLANTAÇÃO.

A estratégia para implementar o sistema mencionado deve obedecer a uma agenda detalhada, abrangendo, além de outros dados cruciais, os estágios e métodos associados ao processo de instalação. Isso inclui a observância rigorosa dos procedimentos e cronogramas estabelecidos a seguir:

ATIVIDADE	PRAZO
Entrega, instalação e configuração da aplicação (software).	24 horas (após notificação).
Migração dos dados, estruturação do banco de dados.	24 horas (após entrega).
Adequação de relatórios, telas, layout e logotipos.	24 horas (após a migração dos dados).
Parametrização de tabelas e cadastros.	24 horas (após a adequação de relatórios).

Ajuste nas precedências de cálculo, quando mais de uma fórmula é aplicável simultaneamente.	24 horas (após a parametrização tabelas).
Adequação de fórmula de cálculos para atendimento aos critérios adotados pela Câmara Municipal de Jaqueira – PE.	24 horas (após a ajuste nas precedências de cálculo).



Um termo de compromisso deverá ser formalizado, assegurando que o uso das informações contidas nas bases de dados (banco de dados) será exclusivo da entidade contratante. Isso engloba todos os procedimentos de administração e controle de acesso, em todas as instâncias, garantindo que os computadores, discos ou quaisquer outras mídias de armazenamento de dados, que hospedem o banco de dados e/ou seus arquivos de segurança, fiquem sob o controle incontestável da Câmara Municipal de Jaqueira – PE. Adicionalmente, a transferência ou remoção de quaisquer desses itens, por qualquer razão, só ocorrerá com a prévia e formal autorização da autoridade competente.

VII.IV - TREINAMENTO E SUPORTE.

A futura contratada, deverá viabilizar treinamento presencial para os servidores da Câmara Municipal de Jaqueira-PE, concomitantemente à implantação da solução em pretensa contratação. Situação que não deverá gerar nenhum custo adicional a contratante.

Considerando as necessidades da Edilidade, faz-se necessário suporte presencial na sede da Câmara Municipal de Jaqueira – PE, minimamente duas vezes ao mês, para ajustes e apoio operacional. Por consequente, o suporte remoto deverá funcionar e está disponível em horário comercial (8:00 as 12:00 | 14:00 as 18:00), de segundas as sextas-feiras, exceto feriados nacionais.

VIII - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

VIII.I - OBJETIVOS: Da análise do objeto da pretensa contratação, podemos extrair os seguintes objetivos:

- **Eficiência e Inovação:** A contratação visa à eficiência na administração pública por meio da locação de software especializado na área de recursos humanos e administração de pessoal. Isso inclui a busca por soluções inovadoras que otimizem os processos internos, garantindo a qualidade e a agilidade no serviço público.
- **Modernização e Compatibilidade com o e-Social:** O serviço específico de suporte para a elaboração de folha de pagamento e a transmissão de documentos de forma eletrônica, compatível com o sistema e-Social, indica a intenção de modernizar e atualizar os processos internos para atender às exigências legais e aos padrões tecnológicos atuais.
- **Transparência e Racionalização de Custos:** Ao optar pela locação de software, a Câmara Municipal busca uma solução que possa oferecer transparência nos processos de gestão de pessoal e, simultaneamente, racionalizar custos, evitando gastos com o desenvolvimento e manutenção de sistemas próprios.
- **Qualidade no Atendimento:** A exigência de suporte operacional presencial para a elaboração de folha de pagamento e demais serviços indica a busca por uma contratação que não apenas forneça o software, mas também assegure a qualidade no atendimento e na resolução de problemas, promovendo uma gestão de recursos humanos mais efetiva e eficiente.
- **Adaptabilidade e Personalização:** A menção de que o software deve ser compatível com as necessidades da Câmara Municipal de Jaqueira, sugere um objetivo de adaptabilidade e personalização, de forma que a solução contratada esteja alinhada às especificidades do órgão, melhorando a gestão de pessoal e os processos de RH.
- **Legalidade e Conformidade:** A contratação está alinhada aos princípios da legalidade e da conformidade, seguindo as normas estabelecidas pela legislação brasileira, tanto no âmbito da gestão pública quanto nas obrigações relacionadas ao e-Social, um sistema do Governo Federal que unifica a transmissão de informações fiscais, previdenciárias e trabalhistas.

VIII.II - RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

A) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I - Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com o respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- II - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- III - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- IV - Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

B) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- II - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- III - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- IV - Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- V - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- VI - Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- VII - Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- VIII - Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos necessários para tanto;
- IX - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- X - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da lei nº 14.133/21, com suas alterações;
- XI - Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação;
- XII - A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 da Lei 14.133/21;
- XIII - A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia de funcionalidade e usabilidade da solução contratada, bem como, efetuar o reparo ou substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto apresentado fora das especificações constantes da proposta apresentada;
- XIV - Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;





- XV - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- XVI - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provenientes por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- XVII - Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;
- XVIII - Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- XIX - Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- XX - Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- XXI - Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- XXII - Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

VIII.III - AGENTES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS:

Diante da conscrição organizacional da Câmara Municipal de Jaqueira-PE, e pelos proclames legais oriundos da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Casa Legislativa, tem-se como autoridade máxima de todos os atos administrativos o Vereador Presidente, o senhor Armando Barros de Oliveira.

Quanto a gestão das demandas, concentra-se no Departamento de Pessoal e Contabilidade da Câmara Municipal, que, em razão da limitação de pessoal, é exercida pela servidora Maria Gabriella Alves Ribeiro, matrícula nº 11.

Quanto ao desenvolvimento dos procedimentos e processos de contratações públicas, por força da Portaria nº 001/2024, está designado como agentes de contratação o servidor: Jhymison Deyvid Soares da Silva, matrícula nº 42, que poderá funcionar como autoridade instrutora, mediante designação da autoridade máxima do órgão.

VIII.IV - BENEFÍCIOS PROJETADOS QUE JUSTIFICAM A CONTRATAÇÃO:

A contratação de uma pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de software na área de recursos humanos e administração de pessoal, incluindo licença de uso e suporte operacional presencial para a Câmara Municipal de Jaqueira - PE, apresenta vários benefícios projetados que justificam a iniciativa. Esses benefícios estão alinhados com os objetivos estratégicos da administração pública e refletem as diretrizes da Lei nº 14.133/21. São eles:

I - Melhoria da Eficiência Operacional: A automação dos processos de recursos humanos e administração de pessoal através de um software especializado possibilita uma gestão mais eficiente do tempo e dos recursos, reduzindo erros manuais e otimizando o trabalho da equipe.

II - Atualização Tecnológica e Compliance: O uso de um software compatível com o e-Social garante que a Câmara Municipal esteja em conformidade com as regulamentações federais, evitando penalidades e facilitando o envio e a gestão de informações fiscais, previdenciárias e trabalhistas de forma eficiente e segura.

III - Racionalização de Custos: Ao optar pela locação ao invés da compra ou desenvolvimento interno de software, a Câmara Municipal pode reduzir significativamente os custos associados à tecnologia da

informação, como desenvolvimento, manutenção e atualização de sistemas, concentrando no pagamento pelo uso efetivo e no suporte oferecido.

IV - Transparência nas Operações: A implementação de sistemas tecnológicos avançados por uma maior transparência nas atividades de gestão de pessoal, facilitando o acesso e o monitoramento das informações por gestores e órgãos de controle, além de contribuir para a prestação de contas à sociedade.

V - Qualidade e Agilidade no Atendimento: O suporte operacional presencial garante que eventuais dúvidas ou problemas possam ser resolvidos rapidamente, mantendo a continuidade dos serviços essenciais da administração pública sem interrupções significativas.

VI - Adaptação às Necessidades Específicas: A personalização do software para atender às especificidades da Câmara Municipal de Jaqueira - PE assegura que as soluções tecnológicas estejam alinhadas às necessidades reais do órgão, promovendo uma gestão de recursos humanos mais eficaz.

VII - Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal: O acompanhamento e o suporte técnico incluído na contratação contribuem para a capacitação contínua dos servidores envolvidos na gestão de RH e folha de pagamento, aprimorando as competências internas.

VIII - Segurança da Informação: A adoção de um sistema seguro e atualizado contribui para a proteção dos dados sensíveis da administração e dos servidores, cumprindo com as normativas de segurança da informação e proteção de dados.

Estes benefícios refletem a busca por uma administração pública mais moderna, eficiente e alinhada às melhores práticas de gestão, justificando plenamente a contratação nos termos propostos e em conformidade com a legislação vigente.

VIII.V - FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

No curso da execução da prestação dos serviços, caberá a Câmara Municipal de Jaqueira-PE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados a serem entregues.

A execução do contrato oriundo do presente Processo Administrativo será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela autoridade máxima do órgão, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

A fiscalização exercida não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa contratada, inclusive por danos que possam ser causados à Câmara Municipal de Jaqueira ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da empresa contratada na execução do contrato.

O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

Auditorias poderão ser realizadas a qualquer momento da contratação, ficando cientes e obrigados todos os envolvidos na contratação pública a prestar as informações solicitadas pelos órgãos de controle interno/externo nos prazos e moldes requeridos.

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Antes do pagamento da nota fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos serviços prestados com aqueles constantes do plexo de ordens de serviço que culminou na emissão da respectiva nota fiscal, ainda serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); a Certidões de Regularidade Fiscal junto aos Fiscos Estadual e Municipal da sede da contratada.

IX - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

A contratação pública perquirida está afeita aos moldes do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, devendo ser exclusiva para ME/EPP.

Na presente licitação será dado tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com o objetivo principal de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional em consonância com o caput do art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

À vista disso, será dada prioridade na contratação de empresas enquadradas como ME e EPP e EQUIPARADAS, sediadas regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, onde o limite será verificado após a fase de lances verbais, nos termos do Art. 48, §3º da Lei Complementar nº 123/2006, e a Resolução nº 004/2024.

Compreende o âmbito Local os limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

Em conformidade com a Resolução nº 004/2024, em seu art. 9º, § 1º, inciso II, será compreendido o âmbito Regional as empresas sediadas em Municípios localizados em distância não superior a 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede do Município de Jaqueira, conforme mapa constante do Anexo I e relação do Anexo II do mencionado Decreto, independentemente da região ou microregião a que pertençam na definição dada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

X - FORMAÇÃO DE PREÇOS E JUSTIFICATIVAS:

O valor mensal estimado para a contratação perquirida é de **R\$ 3.083,33 (três mil e oitenta e três reais e trinta e três centavos) mensais** e, conseqüentemente, de **R\$ 27.749,97 (vinte e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos)** para o período de 9 (nove) meses, sendo este o valor máximo admitido para o procedimento de contratação.

Estimativa apurada levou em consideração cesta de preços colhida através de contratações similares feitas pela Administração Pública, afetas a outras Câmaras Municipais, as quais foram coletadas através da ferramenta Tome Conta, disponibilizada pelo Tribunal de Contas de Pernambuco-TCE/PE (<https://tomeconta.tcepe.tc.br/>), apurando-se o preço unitário de cada serviço, nos termos do art. 23, §1º, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Faz-se ressaltar a evidência da razoabilidade dos preços a serem contratados, demonstrando ser esse valor razoável, ou seja, adequado, compatível e proporcional ao custo do Sistema que esta edificação pretende utilizar.

XI - METODOLOGIA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.



Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 30 (trinta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

XII – CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, LOCAL, PRAZOS E GARANTIAS:

A contratação perquirida será iniciada imediatamente após a convocação por parte da contratante, e deverá ser prestado integralmente conforme disposições contidas neste termo de referência.

Os serviços contratados serão executados no endereço principal da Câmara Municipal de Jaqueira – PE.

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 1 (um) dia;

Conclusão: 9 (nove) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratada garantirá durante toda a vigência contratual a usabilidade do sistema nos moldes rogados neste termo, assumindo a responsabilidade pela assistência e manutenção do produto, garantindo o seu pleno funcionamento.

XIII - RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Jaqueira-PE, munido dos poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, é a autoridade competente para exarar o ato de autorização do início da prestação de serviço ora perseguida.

XIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante depósito bancário ou transferência online, em conta corrente da CONTRATADA, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, a cada 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal em nome da CONTRATANTE, e após o atesto de sua regular prestação.

O pagamento será efetuado após a verificação da Regularidade Fiscal da Contratada, por meio de consulta online ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

Em caso de irregularidade junto aos recolhimentos fiscais, previdenciários e fundiária, a Câmara notificará a contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo, sem que haja a regularização por parte da contratada ou apresentação de defesa

aceita pela contratante, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão o descumprimento de Cláusula Contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a contratada sujeita às sanções administrativas e judiciais previstas neste Edital.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais.

Para efeito e correção de valores, acréscimos ou decréscimos, o presente será regido pelo Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

A nota fiscal não aceita pela contratante será devolvida à contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

A devolução da nota fiscal não aprovada pela contratante não servirá de motivo para que a contratada suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

A contratante poderá sustar o pagamento e aplicar multa sobre qualquer nota fiscal apresentada pela contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução defeituosa dos serviços;
- b) descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
- c) débito da contratada com a câmara, proveniente da execução do contrato decorrente da contratação pública;
- d) não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada atenda a Cláusula infringida;
- e) obrigações da contratada com terceiros que, eventualmente possam prejudicar a contratante e,
- f) paralisação dos serviços por culpa da contratada.

XV - SANÇÕES

O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas do procedimento de contratação, contratuais e ou das diretrizes (Termo de Referência e normas de acompanhamento contratual) implicará na aplicação de penalidade, consistente em multa, rescisão contratual e as previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XVI - PUBLICIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA:

A contratação perquirida deverá ter sua intenção formalizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), carreada dos documentos necessários, onde receberá proposta por período mínimo de 03 (três) dias.

Desta feita, a contratação pública levada a homologação pela autoridade competente, surtirá os efeitos contratuais subsequentes, aperfeiçoado em instrumento de estilo que deverá ser formalizado no máximo 05 (cinco) dias após a homologação da disputa.

O instrumento contratual afeiçoado deve ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizado no portal da transparência mantido pela edilidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

XVII – DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

A Câmara Municipal de Jaqueira, regulamentou a matéria de Licitações e Contratos Administrativos sob a égide da Lei nº 14.133/91.



Conquanto, diante a regra predecessora do Estudo Técnico Preliminar como elementar no planejamento das contratações públicas, têm-se a nosso rogo a exceção estampada no art. 8º, inciso I, da Resolução nº 003/2024, que apregoa a *dispensa* do Estudo Técnico Preliminar na situação amparada pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, como é o caso.



Desta forma, considerando a menor complexidade da demanda e a parametrização comum do objeto, é crível a dispensa do ETP nesta intenção de contratação pública.

XVIII – DISPOSIÇÕES GERAIS:

A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, pelas disposições do Código Civil, inclusive para cumprimento dos atos, satisfação de débitos judiciais e ressarcimentos advindos do contrato.

Jaquira – PE, 26 de março de 2024.

MARIA GABRIELLA ALVES RIBEIRO

Secretária de Finanças

Auxiliar da Equipe de Planejamento



Jaqueira-PE, 27 de março de 2024.

COMUNICADO INTERNO Nº 004/2024.

Ao
Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Jaqueira-PE
Sr. Armando Barros de Oliveira

Assunto: Encaminha Documento de Formalização de Demanda – DFD, Estimativa de Custos e Termo de Referência, e solicita aprovação e autorização de contratação direta.

Exmo. Presidente,

Venho por intermédio do presente encaminhar a V.Exa., na condição de Presidente e autoridade superior deste Poder Legislativo, o Documento de Formalização de Demanda – DFD, já acompanhado da estimativa de custos (cesta de preços) e do competente Termo de Referência, os quais foram confeccionados com o objetivo de acautelar a demanda específica de **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de software na área de recursos humanos e administração de pessoal, incluindo licença de uso, e suporte operacional presencial para elaboração de folha de pagamento, envio e transmissão de documentos do departamento de pessoal e RH, compatível com o e-Social, para a Câmara Municipal de Jaqueira-PE.**

Os serviços restam detalhados e estimados financeiramente nos documentos de planejamento anexos, dependendo nesta oportunidade da ratificação da demanda e consequente **AUTORIZAÇÃO** para contratação direta em razão do valor, notadamente diante do diminuto valor da demanda e sua compatibilidade com a legislação de regência (art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021).

Atenciosamente,



MARIA GABRIELLA ALVES RIBEIRO
Secretária de Finanças



DESPACHO MÚLTIPLO DO GABINETE DO PRESIDENTE

Autorização da Demanda e Formalização de Procedimento de Contratação Direta por Dispensa em razão do valor.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Resoluções e demais normativos que disciplinam a matéria em âmbito municipal, e também as normas que disciplinam o Direito Administrativo;

CONSIDERANDO o teor do Documento de Formalização de Demanda (DFD), do Termo de Referência (TR) e da Estimativa Financeira (EF) elaborados pela Secretária de Finanças deste Poder Legislativo, onde resta indicada e justificada a necessidade de contratação de empresa para disponibilização dos serviços de locação de software na área de recursos humanos e administração de pessoal, incluindo licença de uso, e suporte operacional presencial para elaboração de folha de pagamento, envio e transmissão de documentos do departamento de pessoal e RH;

CONSIDERANDO que há respaldo para a demanda no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária vigentes;

CONSIDERANDO a estimativa financeira da demanda e a importância dos serviços que são necessários ao atendimento das demandas administrativas cotidianas da edilidade, bem como para o cumprimento de obrigações, prazos e informações prescritas em legislação e normativos próprios a que se submete a edilidade;

CONSIDERANDO a existência de oportunidade e conveniência na contratação dos serviços na forma e quantidade detalhadas,

I - AUTORIZO a demanda, ao passo em que indico e CONVOCO a seguinte servidor para atuar enquanto equipe de planejamento que responsabilizar-se-á pela confecção das demais peças de planejamento eventualmente necessárias à formalização da contratação por dispensa de licitação, inclusive por eventuais adendos ou retificações nos instrumentos já formalizados, sendo:

- a) MARIA GABRIELLA ALVES RIBEIRO, Secretária de Finanças da edilidade, matrícula nº 011, integrante da equipe de planejamento previamente designada pela Portaria nº 001/2024.

II – Encerrada a fase de planejamento, desde já **AUTORIZO** a formalização dos demais atos da contratação direta, para tanto, considerando a segregação de funções, designo e CONVOCO o servidor JHYMISON DEYVID SOARES DA SILVA, ocupante do cargo de Secretário da Câmara, matrícula nº 42, já formalmente designado pela Portaria nº 001/2024,



para que nos termos do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e das Resoluções que regulamentam a matéria no âmbito deste Poder Legislativo Municipal, funcione como **Agente de Contratação**, e proceda a instauração do processo administrativo de dispensa de licitação, participando e atuando no procedimento até a ratificação e homologação.

Nos termos do §§ 1º e 2º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, fica convocado para prestar apoio e orientação jurídica àqueles que atuam no processo, conforme estabelecido em regulamento, o órgão de assessoramento jurídico especializado (DR. **DIEGO AUGUSTO FERNANDES GONÇALVES DE SOUZA** – OAB/PE Nº 30.273), sem olvidar para a atuação do Controle Interno da edilidade em qualquer fase do procedimento.

Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno poderão, em qualquer fase, por provocação ou de ofício, manifestarem-se no processo para garantir a legalidade e a segurança jurídica dos procedimentos adotados.

A ordem de abertura do processo administrativo de licitação segue composta dos seguintes anexos:

Fase Preparatória

- 1 – Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- 2 – Estimativa Financeira - EF; e
- 3 – Termo de Referência - TR.

Determino a manifestação da assessoria jurídica após a instrução dos demais atos da fase de planejamento, previamente à publicação do procedimento ora autorizado, e também previamente à conclusão final do feito para AUTORIZAÇÃO de contratação.

Determino que seja dada a publicidade e transparência de todos os atos praticados para a efetiva legitimidade e legalidade das compras públicas, na forma exigida pela legislação e regulamentos para a hipótese e modalidade de contratação.

Jaqueira – PE, 27 de março de 2024.


ARMANDO BARROS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Jaqueira – PE, 27 de março de 2024.

COMUNICADO INTERNO Nº 005/2024.

A

Agente de Contratação designada para auxiliar a fase de planejamento
Ilma. Sra. Maria Gabriella Alves Ribeiro

Assunto: Encaminha DFD, Orçamento Estimativo e Termo de Referência aprovados pela autoridade Superior, e solicita auxílio na elaboração da minuta de contrato, anexos de estilo, e estabelecimento de documentações mínimas exigíveis para habilitação na hipótese.

Ilma. Sra.,

Venho pelo presente encaminhar a V.Sa., enquanto Agente de Contratação designada para auxiliar este processo administrativo na fase de planejamento da contratação direta pretendida, o Documento de Formalização de Demanda – DFD, já acompanhado do Termo de Referência - TR e do levantamento de preços médios de vossa lavra, todos aprovados pela autoridade superior, nos termos do despacho múltiplo anexo, visando a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de software na área de recursos humanos e administração de pessoal, incluindo licença de uso, e suporte operacional presencial para elaboração de folha de pagamento, envio e transmissão de documentos do departamento de pessoal e RH, compatível com o e-Social, para a Câmara Municipal de Jaqueira-PE.**

Neste sentido, em prestígio ao princípio da segregação de funções, solicito auxílio de V.Sa. na elaboração dos seguintes documentos da etapa de planejamento:

1. Confeção da minuta do Edital e Contrato;
2. Confeção de declarações legais exigíveis dos licitantes/proponentes; e
3. Confeção de Anexo contendo as exigências documentais mínimas de habilitação.

Registro que na elaboração das documentações relacionadas V.Sa. poderá valer-se de orientação e auxílio do órgão de assessoramento jurídico desta Casa Legislativa,

Sem mais para o momento, apresento votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Jhymison Deyvid Soares da Silva
JHYMISON DEYVID SOARES DA SILVA
Secretário da Câmara de Vereadores de Jaqueira
Agente de Contratação

Recebido em 27/03/2024

Maria Gabriella Alves Ribeiro
Maria Gabriella Alves Ribeiro



Jaqueira – PE, 02 de abril de 2024.

COMUNICADO INTERNO Nº 006/2024.

Ao
Ilmo. Sr. JHYMISON DEYVID SOARES DA SILVA
Agente de Contratação

Assunto: Encaminha arquivos da fase de planejamento para apreciação e instauração da fase externa do procedimento de contratação direta 002/2024.

Ilmo. Sr.,

Venho pelo presente, considerando os termos formalizados e a designação específica proferida pela autoridade superior, encaminhar a V.Sa. os seguintes arquivos da fase de planejamento, já apreciados pela assessoria jurídica especializada, para impulso oficial da contratação direta pelo ilibado Agente de Contratação designado para o ato, sendo:

- 1 – Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- 2 – Estimativa de Custos – EC / Cesta de Preços;
- 3 – Termo de Referência - TR;
- 4 – Minuta de Edital e Contrato;
- 5 - Declarações exigidas por lei;
- 6 – Sugestão de Exigências Documentais mínimas; e
- 7 – Despacho Múltiplo da Autoridade Superior referendando a demanda, autorizando a formalização da contratação direta, com designação dos agentes responsáveis pela fase de planejamento, Agente de Contratação, assessoramento jurídico e controle interno.

A disposição para auxiliar ou prestar informações acerca dos documentos e instrumento formalizados na fase preparatória.

Atenciosamente,



MARIA GABRIELLA ALVES RIBEIRO
Secretária de Finanças
Auxiliar da Fase de Planejamento



CÂMARA MUNICIPAL DE
JAQUEIRA
CASA GERMANO PAES DE LIRA



CERTIDÃO DE CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA FASE DE PLANEJAMENTO

CERTIFICO para os devidos fins, que na data de hoje recebi o COMUNICADO INTERNO N° 006/2024, acompanhado dos documentos que relaciona, e que doravante passo a atuar como Agente de Contratação designado para o ato.

CERTIFICO ainda, que após análise física dos arquivos pela assessoria técnica, ratifico a minuta digital do Edital e contrato, bem como as declarações exigidas por lei e a relação de exigências documentais apresentadas.

Jaqueira (PE), em 02 de abril de 2024.

Jhymison Deivid Soares da Silva

JHYMISON DEYVID SOARES DA SILVA
Secretário da Câmara de Vereadores de Jaqueira
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE
JAQUEIRA
CASA GERMANO PAES DE LIRA



PORTARIA Nº 001, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Designa Agente de Contratação para conduzir, no âmbito da Câmara Municipal de Jaqueira, os atos administrativos derivados de Contratações Diretas (dispensas e inexigibilidades), nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021; designa membro da equipe de apoio ao Agente de Contratação; e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conjugado com o disposto no inciso LX do art. 6º, no art. 7º, caput e parágrafos, no art. 8º, § 1º, e no art. 9º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos atos de regulamentação vigentes no âmbito deste Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JHYMISON DEYVID SOARES DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 10.430.225-SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 138.061.104-09, ocupante do cargo de Secretário da Câmara, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO – CONDUTOR DE PROCEDIMENTO da Câmara Municipal de Jaqueira no exercício financeiro 2024, a fim de conduzir os atos administrativos derivados de contratações diretas (dispensas e inexigibilidade), nas hipóteses previstas nos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. O servidor público designado por este artigo exercerá suas atribuições conforme seus conhecimentos técnicos e comprovará sua capacitação ou formação na sua pasta funcional.

Art. 2º Designar a servidora MARIA GABRIELA ALVES RIBEIRO, portadora da cédula de identidade nº 9.694.989-SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 122.440.844-69, ocupante do Cargo de Secretária de Finanças, para atuar na condição de membro da equipe de apoio do Agente de Contratação, atuando exclusivamente na fase de planejamento das contratações públicas, auxiliando o Agente de contratação designado no artigo 1º.



CÂMARA MUNICIPAL DE
JAQUEIRA
CASA GERMANO PAES DE LIRA



Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação – Condutor de Procedimento a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da contratação direta, o impulsionamento dos procedimentos de cotação, aquisição e contratação de serviços de diminuto valor, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único. O Agente de Contratação poderá, conforme demanda, solicitar auxílio de outros servidores da Câmara Municipal de Jaqueira, além daquela indicada no artigo 2º desta, para auxiliarem nos atos preparatórios internos das contratações diretas.

Art. 4º Não poderá participar, direta ou indiretamente, dos procedimentos de contratação direta ou da execução do contrato, agente público de órgão licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Art. 5º As vedações de que trata esta portaria estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 6º Será obrigatória a manifestação de profissionais com formação técnica na elaboração de Estudo Técnico Preliminar, quando se tratar de objeto complexo, os quais, automaticamente, passarão a compor a equipe de apoio e planejamento do Agente de Contratação, mediante designação específica lançada no ato de autorização da autoridade superior.

Parágrafo único. Na ausência de profissionais técnicos integrantes do quadro de servidores da Câmara Municipal de Jaqueira, poderão ser contratados profissionais que cumpram o mister, a fim de atender o interesse público, ou ainda ser solicitada a cessão excepcional de servidor pertencente a outra esfera de poder, desde que não comprometa a independência e autonomia dos poderes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, Jaqueira - PE, em 15 de Fevereiro de 2024.


ARMANDO BARROS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Jaqueira – PE



DESPACHO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Considerando o teor dos Comunicados Internos nº 004, 005 e 006/2024, e, reflexivamente, a AUTORIZAÇÃO exarada pelo Presidente da Câmara de Jaqueira, autoridade superior, sem olvidar para o teor das documentações da fase de planejamento recepcionadas, todas elaboradas pela servidora designada para atuar na fase de planejamento, vislumbro tratar-se de caso de dispensa de licitação em razão do valor, na forma do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ato contínuo, pretendendo instruir o feito regularmente, na forma do artigo 72 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021, procederei nos seguintes termos:

I - autuação do processo administrativo de dispensa de licitação em razão do valor, com juntada das documentações recepcionadas da equipe de planejamento, formalizando-o como Processo Administrativo nº 002/2024, Dispensa de Licitação nº 002/2024;

II - a solicitação de dotação orçamentária com o fito de analisar se há previsão orçamentária para suportar os custos da contratação que será operacionalizada como reflexo do presente procedimento administrativo;

III - revisar e conseqüentemente subscrever o edital simplificado, publicando-o no site sítio eletrônico oficial, oportunizando-se a disputa eletrônica na forma do §3º do artigo 75;

IV - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

V - detalhamento da razão da escolha do contratado;

VI - justificativa de preço;

VII - submissão do procedimento para análise, ratificação e autorização de contratação pela autoridade competente; e

VIII - por fim, se frutífero o procedimento administrativo, que seja formalizada a competente publicação do extrato de ratificação/homologação e do respectivo contrato.

Autue-se.

Jaqueira (PE), 02 de abril de 2024.

Jhy mison Deyvid Soares da Silva
JHYMISON DEYVID SOARES DA SILVA
Secretário da Câmara de Vereadores de Jaqueira
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE
JAQUEIRA
CASA GERMANO PAES DE LIRA



Jaqueira (PE), 02 de abril de 2024.

**REQUERIMENTO DE CONFIRMAÇÃO
E
SUFICIÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Ao
Departamento de Contabilidade

Pretendendo instruir o Processo Administrativo nº 002/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024, solicito desse departamento específico, com a máxima brevidade, a confirmação de existência de saldo orçamentário suficiente, bem como da pertinência da dotação abaixo transcrita para suportar os efeitos econômicos oriundos da contratação do seguinte serviço:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, INCLUINDO LICENÇA DE USO, E SUPORTE OPERACIONAL PRESENCIAL PARA ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, ENVIO E TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH, COMPATÍVEL COM O E-SOCIAL, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA-PE.

A execução global dos serviços foi orçada no preço máximo admitido de R\$ 27.749,97 (vinte e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos), para a disponibilização dos serviços pelo prazo de 09 (nove) meses, portanto, estimando-se o desembolso mensal máximo de R\$ 3.083,33 (três mil e oitenta e três reais, e trinta e três centavos) para o item único.

Jhy Mison Deivid Soares da Silva
JHYMISON DEYVID SOARES DA SILVA
Secretário da Câmara de Vereadores de Jaqueira
Agente de Contratação

Informamos abaixo a dotação orçamentária pertinente:

- 1 - Poder Legislativo
- 01.01 - Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara
- 01.031.0101.2002.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Administrativa
- 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Ulveia Gabriela Alves Pereira
Ratificação da Secretária de Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE
JAQUEIRA
CASA GERMANO PAES DE LIRA



DESPACHO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DESIGNADO PARA O ATO

Nesta data fazemos concluso à apreciação prévia da assessoria jurídica especializada, a integra das documentações da fase de planejamento da contratação direta pretendida (Dispensa de Licitação nº 002/2024), inclusive instruído com o Edital, DFD, TR e Cesta de Preços, solicitando a pronta análise que é requisito para a publicação no procedimento na forma do artigo 75, II, §3º da Lei 14.133/2021.

Jaqueira (PE), 02 de abril de 2024.

Jhy mison Deyvid Soares da Silva
JHYMISON DEYVID SOARES DA SILVA
Secretário da Câmara de Vereadores de Jaqueira
Agente de Contratação

Recebi em 03/04 /2024.

Diego Souza
Diego Souza
OAB OAB/PE 30.273

PARECER JURÍDICO

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR. ANÁLISE JURÍDICA PRELIMINAR. CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE DA FASE PREPARATÓRIO E SEUS ATOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

I - RELATÓRIO

Trata-se de parecer preliminar da assessoria jurídica especializada, atuando enquanto órgão de assessoramento jurídico da Câmara Municipal de Jaqueira-PE, que em razão da incitação proferida pelo Agente de Contratação designado para o ato no bojo da ordem de abertura do processo administrativo expedida pela autoridade superior, passa a exercer o controle prévio de legalidade sobre as peças de fase de planejamento, inclusive o Edital e a minuta de contrato que instruem o Processo Administrativo nº 002/2024, Dispensa de Licitação nº 002/2024, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de software na área de recursos humanos e administração de pessoal, incluindo licença de uso, e suporte operacional presencial para elaboração de folha de pagamento, envio e transmissão de documentos do departamento de pessoal e RH, compatível com o e-Social, para a Câmara Municipal de Jaqueira-PE, conforme condições e detalhamentos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência anexos.

De início, é oportuno destacar que a presente manifestação jurídica limita-se, nesta oportunidade, à análise dos arquivos e peças que instruem a fase preparatória do procedimento administrativo, não se confundindo com o parecer jurídico final a ser lançado após a conclusão do procedimento pelo Agente de Contratação designado para a sua formalização, e antes da submissão do procedimento à homologação e autorização de contratação pela autoridade competente, oportunidade em que desde já reservo-me o direito de eventualmente indicar vícios do procedimento perpetrados posteriormente à fase de planejamento, ausências documentais ou demais impropriedades ou ilegalidades que eventualmente venham a ser constatadas no curso do procedimento de seleção (fase externa).

II – FUNDAMENTAÇÃO

No exercício do controle prévio de legalidade, incumbe a esta assessoria técnica à análise dos atos e termos formalizados na fase de planejamento da contratação, na esteira do que dispõe o *caput* do artigo 53 e seu §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compulsando os documentos da fase preparatória que instruem os autos epigrafados (Documento de Formalização de Demanda – DFD, Estimativa financeira da demanda e elaboração de referencial de preço de mercado, Termo de Referência, Edital, Minuta de Contrato, anexo de exigências documentais mínimas e demais anexos de estilo), evidencio que a demanda foi previamente submetida à apreciação da autoridade superior que ratificou a necessidade e o interesse na contratação do objeto, expedindo a competente ordem de abertura de processo que segue instruída nos autos e conta com as informações mínimas necessárias, dentre elas a expressa designação do Agente de Contratação responsável pela condução do procedimento administrativo.

No que pertine ao Documento de Formalização de Demanda – DFD, a Estimativa financeira da demanda e elaboração de referencial de preço de mercado, bem como o Termo de Referência, vislumbro que os mesmos foram confeccionados pela Secretária de Finanças da edilidade, pessoa natural diversa do Agente de Contratação designado, ao passo em que o Edital, a minuta de contrato, os anexos de exigências documentais mínimas e demais anexos de estilo constantes do instrumento convocatório foram confeccionados pelo Agente de Contratação designado para a condução do procedimento, que contou com o auxílio da Agente de Contratação designada para atuar enquanto equipe de planejamento, e ainda com orientação e suporte desta consultoria jurídica, portanto, neste mérito, guardadas as proporções e limitação de pessoal, parece-me observada a segregação de funções.

Mais a mais, observada as condições específicas da demanda posta e as documentações recepcionadas para análise e controle prévio de legalidade, valendo-me analogicamente das disposições do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, vislumbro que os autos encontram-se instruídos com os elementos mínimos relacionados no precitado artigo, com exceção exclusivamente de alguns documentos e atos que são incompatíveis com a modalidade de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor.

Da análise formal do Documento de Formalização da Demanda, entrevejo que o mesmo aborda todas as questões técnicas exigidas pela lei e pelos regulamentos incidentes na espécie, e justifica as hipóteses dispensadas, porquanto, não evidencio vício ou omissão digna de nota.

O Estudo técnico preliminar e a análise de riscos foram formalmente dispensados e justificados, com esteio no permissivo do artigo 8º, inciso V, da Resolução nº 003/2024.

No que pertine a formalização do procedimento, observada a sistemática do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, até o momento, demonstra-se o cumprimento das exigências elencadas nos incisos I, II e IV do citado artigo.

Outrossim, observando a motivação que permeia a demanda e o valor médio apurado, bem como a justificativa e o objetivo da contratação pretendida, não evidencio desvio interpretativo quanto à formalização postulada e a adequação formal da mesma com o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compulsando o arquivo do Edital não constato nenhuma falha, omissão ou qualquer registro que evidencie direcionamento ou limitação injustificada de participação, tampouco ilegalidade, ao revés, constato que todas as exigências legais mínimas prescrita no artigo

25 da Lei Federal nº 14.133/2021 e que são compatíveis com a hipótese de contratação direta foram observadas.

Acerca da minuta contratual evidencio que a mesma apresenta perfeita compatibilidade com as disposições do artigo 89, §§ 1º e 2º da NLLC, e naquilo em que compatível com o objeto e forma de contratação pretendidos, atende também as cláusulas básicas elencadas no artigo 92 e incisos do mesmo diploma.

Por fim, infere-se ainda que as exigências documentais relacionadas para o ato são compatíveis com a complexidade e vulto da demanda, e que os documentos dispensados o foram com base em permissivo detalhado no artigo 9º e seguintes da Resolução nº 003/2024 e no artigo 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

Ex positis, sem maiores digressões retóricas, atuando no limite da exigência prescrita no artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, após análise preliminar dos documentos que instruem a fase de planejamento, concluo opinando que não há vícios aparentes quanto aos aspectos de planejamento e instrução relacionados no artigo 18, incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, tampouco evidencio desvio interpretativo na fundamentação jurídica que conclui pela contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II, NLLC), portanto, encontra-se o procedimento apto à publicação e seguimento das demais etapas externas de contratação.

Feitos os registros necessários em nível de controle prévio de legalidade, consigno que após integralmente instruído o feito e encerrada a atuação do Agente de Contratação, antes de encaminhamento do procedimento para homologação e autorização de contratação pela autoridade superior, seja o procedimento novamente conclusivo para análise e emissão de parecer jurídico final e conclusivo desta assessoria técnica.

É o parecer,

salvo melhor juízo.

Jaqueira (PE), em 03 de abril de 2024.


DIEGO AUGUSTO FERNANDES GONÇALVES DE SOUZA
ADVOCADO - OAB/PE 30.273



CÂMARA MUNICIPAL DE
JAQUEIRA
CASA GERMANO PAES DE LIRA



EDITAL

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP
(ART. 48 LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006)
REGIONAL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

I – PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA-PE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.990/0001-04, com sua sede na Rua José Pellegrino, s/n, bairro Centro, Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, por intermédio do Agente de Contratação que a este subscreve, designado pela Portaria nº 001/2024, em conformidade com o disposto no artigo 75, inciso II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto 11.871/23, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo de contratação, na modalidade de **DISPENSA** em razão do valor, a qual terá como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser formalizada nos autos do **Processo Administrativo nº 002/2024, Dispensa de Licitação nº 002/2024**, conforme parâmetros e condições adiante detalhadas:

1.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Câmara Municipal de Jaqueira – PE, denominado Agente de Contratação, mediante acompanhamento dos prazos e recebimentos das propostas comerciais / cotações recepcionadas no e-mail institucional licitacao@jaqueira.pe.leg.br ou presencialmente, na sede da Comissão de Contratações da Câmara Municipal de Jaqueira, até as 10h00min do dia 10/04/2024.

1.2. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontra-se disponíveis, para conhecimento e retirada no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, bem como no site da edilidade, através do link <https://www.jaqueira.pe.leg.br/avisolicitacao/>, podendo ainda serem acessados fisicamente na Sala da Comissão de Contratações, na sede da Câmara Municipal de Jaqueira-PE, no horário de expediente.

1.3. Informações de envio das propostas, e de aberta e encerramento da fase de recepção de cotações:



CÂMARA MUNICIPAL DE
JAQUEIRA
CASA GERMANO PAES DE LIRA



DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 10h00min do dia 05/04/2024 até às 10h:00min do dia 10/04/2024 (horários de Brasília).

LOCAL DE ENVIO DAS PROPOSTAS: Através do e-mail licitacao@jaqueira.pe.leg.br ou presencialmente, na sede da Comissão de Contratações da Câmara Municipal de Jaqueira, até as 10h00min do dia 10/04/2024.

1.4. Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a recepção física das cotações, fica o prazo fatal prorrogado para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido pela CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA-PE, mediante aviso a ser publicado no site ou no Diário Oficial dos Municípios Pernambucanos – AMUPE.

1.5. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto na Lei 14.133/21, portanto, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Câmara Municipal de Jaqueira-PE.

1.6. Na presente dispensa de licitação será dado tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observado o critério regional, com o objetivo principal de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional em consonância com o caput do art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

1.7. À vista disso, será dada prioridade na contratação de empresas enquadradas como ME e EPP e EQUIPARADAS, sediadas regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, onde o limite será verificado após o encerramento da fase de recebimento de propostas comerciais/cotações, nos termos do Art. 48, §3º da Lei Complementar nº 123/2006.

1.8. A prioridade de que trata o item 1.7 será aplicada prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional e será procedida da seguinte forma:

1.8.1. Compreende o âmbito Local os limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

1.8.2. Em conformidade com a Resolução nº 004/2024, em seu art. 9º, § 1º, inciso II, será compreendido o âmbito Regional as empresas sediadas em Municípios localizados em distância não superior a 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede do Município de Jaqueira, conforme mapa constante do Anexo I e relação do Anexo II do mencionado Decreto,



independentemente da região ou microregião a que pertençam na definição dada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2 – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Dispensa sem licitação com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, INCLUINDO LICENÇA DE USO, E SUPORTE OPERACIONAL PRESENCIAL PARA ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, ENVIO E TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH, COMPATÍVEL COM O E-SOCIAL, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA-PE**, conforme condições, prazos e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo.

2.2. A contratação direta realizar-se-á conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, os quais seguem anexados a este arquivo, podendo ainda serem acessados através do link <https://www.jaqueira.pe.leg.br/avisolicitacao/> e através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.3. Com base no detalhamento dos serviços que se pretende contratar, suas condições, prazos e exigências especificadas no Termo de Referência anexo, bem como na estimativa de preços abaixo detalhada, **as cotações dos particulares interessados deverão ser apresentadas no e-mail: licitacao@jaqueira.pe.leg.br, a partir das 10h00min do dia 05/04/2024 até às 10h:00min do dia 10/04/2024 (horários de Brasília).**

2.4. O VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O OBJETO, CONFORME ESTIMATIVA, É DE **R\$ 27.749,97 (vinte e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos)**, para a disponibilização dos serviços pelo prazo de 9 (nove) meses, de abril a dezembro de 2024, portanto, estimando-se o desembolso mensal máximo de R\$ 3.083,33 (três mil e oitenta e três reais, e trinta e três centavos) para ambos o item único.

2.4.1. Tratando-se de procedimento de contratação direta por item, registra-se os seguintes valores máximos por item:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL MÁXIMO ADMITIDO	VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO
01	27502	Serviços de locação de software na área de recursos humanos e administração de pessoal, incluindo	09 meses	R\$ 3.083,33	R\$ 27.749,97



		licença de uso, e suporte operacional presencial para elaboração de folha de pagamento, envio e transmissão de documentos do departamento de pessoal e RH, compatível com o e-Social.			
--	--	---	--	--	--

2.5. O fornecimento dos serviços, softwares e suas funcionalidades deve ser realizado imediatamente, tão logo assinado o instrumento contratual ou equivalente, com efetiva funcionalidade no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão e efetivo recebimento da ordem de serviço.

2.6. A contratação ocorrerá pelo critério de menor preço global para o item único, conforme tabela constante no detalhamento incurso no item 2.4.1 e no Termo de Referência.

2.7. Havendo mais de item ou lote faculta-se fornecedor / prestador a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor / prestador enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2.8. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

3 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA SEM LICITAÇÃO

3.1. A participação na presente dispensa se dará mediante seleção da proposta de preço/cotação mais vantajosa para a administração, conforme cotações apresentadas na forma do item 2.3 deste Edital de aviso de dispensa de licitação, observado o critério de julgamento de "MENOR PREÇO GLOBAL".

3.2. O prestador interessado é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, de modo que a Administração Pública não se responsabilizará por documentos faltantes ou erros nos preenchimentos da proposta.

3.3. Não poderão participar deste procedimento de dispensa de licitação os fornecedores/prestadores:

I - que não atendam às condições deste Edital de Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



II - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

III - que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, ou do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou do Termo de Referência, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

h) Sociedades cooperativas.

3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor/prestador que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do prestador/fornecedor.

3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

3.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4 - INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA COTAÇÃO DE PREÇOS

4.1. O licitante deverá enviar a sua proposta comercial / cotação de preços para o e-mail licitacao@jaqueira.pe.leg.br ou poderá, se preferir, protocolar presencialmente na sede da Câmara Municipal de Jaqueira-PE, mediante entrega presencial e protocolo físico, observados os prazos limites prescritos no item 2.3 deste Edital.

4.1.1. No preenchimento da proposta comercial / cotação de preços, deve o proponente observar:

I - Devem estar inclusos nos preços ofertados, além de todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre os serviços necessárias à execução do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado, nem reclamados posteriormente;

II - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto; e,

III - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data limite de apresentação indicada no item 2.3, independentemente de declaração do licitante.

4.1.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.1.2.1. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.1.2.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.2. O proponente responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal.

4.3. Será desclassificada a proposta que não atender as exigências do aviso de interesse de contratação direta sem licitação e deste Edital e seus anexos; que apresentarem preços inexequíveis; ou que contiverem irregularidades insanáveis.

4.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, vez que dispensado o estudo técnico preliminar, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços e disponibilizar os softwares nos seus termos, bem como, conforme o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Uma vez enviada a proposta via e-mail, os fornecedores / prestadores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4.6. Ao particular interessado que apresentar a melhor proposta, será subseqüentemente intimado, no e-mail que enviou a cotação de preços / proposta comercial, para apresentar as documentações necessárias à formalização da contratação direta sem licitação, cumprindo, nesta ocasião, as exigências documentais mínimas elencadas no Anexo VIII deste Edital.

5 – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS /COTAÇÕES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO

5.1. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar para o ITEM ÚNICO quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, valendo-se do critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL.



5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, tudo formalizado via e-mail.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao prestador que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração, tudo formalizado via e-mail.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais proponentes, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado das negociações será autuado no processo físico da contratação direta, registrando-se também mediante extrato de publicação no site.

5.3. Será desclassificada a proposta/cotação vencedora que:

I - contiver vícios insanáveis;

II - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

III - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, mesmo após a realização da negociação de que trata o item 5.2.2;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.4. Quando o proponente não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

I - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio prestador/fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração; e/ou



II - apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes (quando exigível).

5.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6. Erros no preenchimento da planilha / proposta comercial não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor/prestador, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção na multiplicação ou soma dos valores, e em caso de divergências, consideraremos os valores unitários do item, corrigindo os demais.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá, a critério do Agente de Contratação, ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto no item 6 deste Edital.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS** deste Edital e serão solicitados do fornecedor/prestador mais bem classificado para o objeto (item único).

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor / prestador detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado pelo Agente de Contratação o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

II - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

III - Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores / prestadores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens I a III acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora / prestadora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor / Prestador a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.3. O fornecedor / Prestador será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor / prestador será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos prestadores / fornecedores será verificada, nos documentos por ele abrangidos e apresentados.

6.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE
JAQUEIRA
CASA GERMANO PAES DE LIRA



6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital recepcionada via e-mail.

6.8. O fornecedor/prestador enquadrado como microempendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.9. Será inabilitado o fornecedor/prestador que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus anexos.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor/prestador não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor/prestador será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;



7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital de Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação será de 09 (nove) meses, prorrogável conforme previsão legal, observado o valor máximo aplicável à modalidade de contratação.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor / prestador durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE
JAQUEIRA
CASA GERMANO PAES DE LIRA



8.1.9. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste procedimento de contratação direta.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor/prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, ou por legislação e normativos específicos do Município de Jaqueira e da Câmara Municipal de Jaqueira-PE.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Conforme Termo de Referência (Anexo I) e disposições da minuta de contrato (Anexo II).

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL ESTIMADA E PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1. A presente contratação direta, sem licitação em razão do diminuto valor, terá a vigência formal de 09 (nove) meses, com vigência prevista entre abril e dezembro de 2024.

10.2. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de serviço.

11. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. O objeto desta contratação direta será recebido:

- a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante atesto de recebimento dos serviços em quantidade e especificações, assinado pelo fiscal de contrato e pelo representante da empresa contratada; e
- b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATO

12.1. Comprovada o atendimento dos requisitos de classificação, habilitação e qualificações mínimas, será motivada a razão da escolha do contratado pelo Agente de Contratação.

13. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

13.1. Deverá o Agente de Contratação justificar o preço proposto pelo licitante, antes da autorização da autoridade competente.

14. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

14.1. Comprovada o atendimento dos itens anteriores, a autoridade competente deverá autorizar a referida contratação.



14.2. Poderá a contratação ser formalizada por quaisquer dos instrumentos de contratação, dentre eles: contrato, nota de empenho, autorização de compras ou de serviços, ordem de execução ou de fornecimento, ou quaisquer outros permitido pela legislação.

14.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.

14.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O procedimento desse processo de contratação direta sem licitação será divulgado no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Jaqueira-PE, através do sítio eletrônico <https://www.jaqueira.pe.leg.br/avisolicitacao/>, e ao final do procedimento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, na forma do 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, será publicada no PNCP – Portal Nacional de contratações públicas.

15.2. No caso de todos os prestadores/fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

I - republicar o presente aviso com uma nova data para apresentação de novas propostas/cotações de preços; ou

II - fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

15.3. As providências do item I do subitem 15.2 acima poderá ser utilizada se não houver a apresentação de propostas por prestadores interessados (procedimento deserto).

15.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Edital de Aviso de Contratação Direta ou em seus anexos, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

15.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações registradas no portal da transparência e enviadas no e-mail que encaminhou a cotação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração no campo próprio do site oficial.



CÂMARA MUNICIPAL DE
JAQUEIRA
CASA GERMANO PAES DE LIRA



15.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, abrindo prazo para atendimento da diligência, mantidos os preços originariamente consignados, salvo nas hipóteses de negociação quando todos os preços restarem superiores ao valor estimado pela Administração.

15.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

APENSO I – Documento de Formalização de Demanda
ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II – Minuta de Contrato
ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada
ANEXO IV – Modelo de Declaração que não emprega menor
ANEXO V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preços
ANEXO VII – Modelo de Declaração de Integralidade de Custo
ANEXO VIII – Relação de exigências documentos de habilitação

Jaqueira (PE), 03 de abril de 2024.

Jhy mison Deivid Soares da Silva

JHYMISON DEYVID SOARES DA SILVA

Agente de Contratação | Matrícula 42



APENSO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.):

Secretaria de Finanças da Câmara de Jaqueira

Responsável pela Demanda:

MARIA GABRIELLA ALVES RIBEIRO

Matrícula: 11

Objeto:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de software na área de recursos humanos e administração de pessoal, incluindo licença de uso, e suporte operacional presencial para elaboração de folha de pagamento, envio e transmissão de documentos do departamento de pessoal e RH, compatível com o e-Social, para a Câmara Municipal de Jaqueira-PE.

Detalhamento dos Serviços

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	27502	Serviços de locação de software na área de recursos humanos e administração de pessoal, incluindo licença de uso, e suporte operacional presencial para elaboração de folha de pagamento, envio e transmissão de documentos do departamento de pessoal e RH, compatível com o e-Social.	09 meses

Tipo de Objeto:

- Serviço não continuado / pronto pagamento
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- Material de consumo
- Material permanente / equipamentos



Forma de Contratação Sugerida:

Pregão Eletrônico

Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços:

SIM NÃO

Concorrência

Dispensa de Licitação nas modalidades dos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação para contratações de *pequeno valor*, com dispensa de formalização e instrumento contratual, para *entrega imediata* ou *serviço de pronto pagamento* (Art. 95, incisos e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021).

*Formalização dispensada pelo artigo 50 do Decreto Municipal nº 041/2021, com documentação simplificada pelo artigo 11 do Decreto Municipal nº 002/2024.

Inexigibilidade.

Adesão à Ata de Registro de Preços de outros Órgãos.

Item / Objeto Previsto no Plano de Contratação Anual - PAC 2024:

SIM NÃO

Fonte de Recurso para Atendimento da Demanda

RS 300.000,00 (trezentos mil reais)

Dotação

1 - Poder Legislativo

01.01 - Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara

01.031.0101.2002.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Administrativa

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor total estimado da contratação pelo requisitante/demandante:

Até **RS 27.749,97** (vinte e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos).

*Estimativa apurada levou em consideração cesta de preços colhida através de contratações similares feitas pela Administração Pública, afetas a outras Câmaras Municipais, as quais foram coletadas através da ferramenta Tome Conta, disponibilizada pelo Tribunal de Contas de



CÂMARA MUNICIPAL DE
JAQUEIRA
CASA GERMANO PAES DE LIRA



Pernambuco-TCE/PE (<https://tomeconta.tcepe.tc.br/>), apurando-se o preço unitário de cada serviço, nos termos do art. 23, §1º, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Prazos

Data da aprovação do ETP pela autoridade competente: ___/___/___

ETP Dispensado SIM NÃO

Data estimada para entrega do ETP/Termo de Referência para aprovação: 01/04/2024

Data estimada para assinatura do Contrato e/ou Ordem de Serviço/Fornecimento: 11/04/2024

Data estimada para disponibilização do bem/serviço: 12/04/2024 A 31/12/2024

Critério de Sustentabilidade: SIM NÃO

Devido à natureza do objeto da pretensa contratação, não foram encontrados no mercado critérios aplicáveis de sustentabilidade.

Critério de Acessibilidade: SIM NÃO

Não foi apurado para este tipo de contratação de serviço critério viável de acessibilidade.

Grau de Prioridade: Alta Média Baixa

Justificativa da necessidade da aquisição/contratação

Identificação da Necessidade:

A contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software na área de recursos humanos e administração de pessoal, incluindo licença de uso, e suporte operacional presencial para elaboração de folha de pagamento, envio e transmissão de documentos do departamento de pessoal e RH se justifica em razão das necessidades administrativas cotidianas da entidade contratante que, como é cediço, tem obrigações legais e regulamentares de pessoal a cumprir, com encaminhamento de informações aos órgãos de controle e previdência, dentre outros.

Aliado a isto, milita o fato de que não dispõe a edilidade de software próprio com as funcionalidades necessárias ao atendimento da demanda, muito menos conta com pessoal técnico capacitado e habilitado pertencente ao quadro próprio que possa suprir a demanda de suporte operacional nas questões de recursos humanos e administração de pessoal.

Em suma, a contratação do objeto ora demandado é essencial para garantir o cumprimento das obrigações legais, aumentar a eficiência operacional e reduzir os riscos para a Câmara Municipal de Jaqueira-PE.



Identificação das soluções possíveis para atendimento da demanda:

Para atender à demanda de locação de software na área de recursos humanos e administração de pessoal, incluindo suporte operacional presencial, para a Câmara Municipal de Jaqueira-PE, é importante considerar diferentes soluções possíveis. Abaixo estão algumas opções:

Contratação de Empresas Especializadas em Software de RH: Pesquisar e avaliar empresas especializadas que oferecem soluções de software específicas para a área de recursos humanos e administração de pessoal. Essas empresas geralmente fornecem pacotes de software que incluem licença de uso, suporte técnico e operacional, e podem oferecer serviços presenciais de implementação e treinamento.

Avaliação de Softwares no Mercado: Realizar uma análise detalhada dos softwares disponíveis no mercado que atendem aos requisitos específicos da Câmara Municipal de Jaqueira-PE, como compatibilidade com o e-Social, funcionalidades de folha de pagamento, controle de ponto, entre outros. Isso pode incluir soluções de empresas reconhecidas no mercado ou softwares desenvolvidos sob medida para atender às necessidades do setor público.

Parcerias com Órgãos Públicos ou Consórcios: Explorar a possibilidade de estabelecer parcerias com outros órgãos públicos ou consórcios que já tenham implementado soluções de software para recursos humanos e administração de pessoal. Isso pode envolver o compartilhamento de recursos, conhecimentos e experiências para reduzir custos e maximizar os benefícios.

Consultoria Especializada em Tecnologia: Contratar uma consultoria especializada em tecnologia da informação para realizar uma avaliação detalhada das necessidades da Câmara Municipal de Jaqueira-PE e recomendar as melhores soluções de software disponíveis no mercado. Essa abordagem pode ajudar a garantir que a solução escolhida atenda às necessidades específicas da organização e seja implementada de forma eficiente.

Desenvolvimento de Software Personalizado: Considerar a possibilidade de desenvolver um software personalizado sob medida para atender às necessidades exclusivas da Câmara Municipal de Jaqueira-PE. Isso pode ser uma opção viável se as soluções disponíveis no mercado não atenderem completamente aos requisitos da organização ou se houver a necessidade de integração com sistemas existentes.

Assim sendo, dentre as soluções viáveis, diante do porte e das limitações de pessoal da edilidade, afigura-se mais plausível a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços, possibilitando o fornecimento adequado dos serviços para atender a Câmara Municipal de Jaqueira nesta oportunidade, notadamente diante da possibilidade de personalização dos softwares mantidos pelas empresas do mercado e da patente padronização dos recursos demandados para os mesmos diante da demanda pública específica, bem como a existência de disponibilização de suporte operacional remoto e físico pelas empresas especializadas do ramo em âmbito regional.

Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada considerada a expectativa de consumo anual

A estimativa da demanda e quantidade dos serviços é cotidiana e ininterrupta, portanto, trata-se de prestação de serviços de natureza continuada, associada a locação de software também de demanda



CÂMARA MUNICIPAL DE
JAQUEIRA
CASA GERMANO PAES DE LIRA



continuada.

Demanda inédita na Administração? () SIM (x) NÃO

Há registro de contratações anteriores, até por vinculação e obrigações legais e regulamentares incidentes na espécie, sobretudo o fomento ao princípio da publicidade.

Responsáveis pela Demanda – setor requisitante/demandante

Titular: MARIA GABRIELLA ALVES RIBEIRO

Jaqueira (PE), 26 de março de 2024.


MARIA GABRIELLA ALVES RIBEIRO
Secretária de Finanças
Auxiliar da Equipe de Planejamento



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa Requisitante: Departamento de Pessoal da Câmara Municipal de Jaqueira-PE.

I – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O presente termo de referência visa balizar a futura Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de software na área de recursos humanos e administração de pessoal, incluindo licença de uso, e suporte operacional presencial para elaboração de folha de pagamento, envio e transmissão de documentos do departamento de pessoal e RH, compatível com o e-Social, para a Câmara Municipal de Jaqueira, Pernambuco.

A vigência da futura contratação será de 09 (nove) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, harmonizados com o Enunciado – CJF 50/2023¹, conforme definições mínimas a seguir:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	27502	Serviços de locação de software na área de recursos humanos e administração de pessoal, incluindo licença de uso, e suporte operacional presencial para elaboração de folha de pagamento, envio e transmissão de documentos do departamento de pessoal e RH, compatível com o e-Social.	09 meses

II – OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A pretensa contratação tem por objetivo preservar a continuidade do serviço público no âmbito da edilidade, evoluindo rotinas administrativas obrigatórias afetas as áreas de Recursos Humanos e Administração de Pessoas.

1 - Poder Legislativo

01.01 - Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara

01.031.0101.2002.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Administrativa

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

¹ Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos por dispensa de licitação em função do valor, de acordo com o art. 75, incisos I e II, da Lei n. 14.133/2021, o valor limite para fins de apuração de fracionamento da despesa deve ser considerado por exercício financeiro, de modo que uma contratação com prazo de vigência superior a 12 meses pode ter valor acima dos limites estabelecidos nos referidos incisos, desde que sejam respeitados os limites por exercício financeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE
JAQUEIRA
CASA GERMANO PAES DE LIRA



III – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Câmara Municipal de Jaqueira-PE, no compasso da evolução digital visualiza a necessidade imperativa de modernizar e otimizar seus processos internos relacionados à gestão de recursos humanos e administração de pessoal.

E diante os desafios impostos pela legislação atual, especialmente em relação ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas delineadas pelo sistema e-Social do Governo Federal, torna-se essencial a contratação de uma solução de software especializada. Este sistema deverá oferecer não apenas eficiência operacional na elaboração da folha de pagamento e na gestão de documentos do departamento de pessoal e RH, mas também garantir a conformidade com as regulamentações governamentais vigentes.

A utilização de um software especializado permitirá à Câmara Municipal automatizar processos, reduzir erros manuais, e assegurar uma gestão de pessoal mais eficaz e transparente.

Além disso, o suporte operacional presencial previsto viabilizará uma execução segura do objeto, considerando a expertise dos futuros prestadores, garantindo que a equipe local possa maximizar o uso da ferramenta desde a implantação. Essa abordagem estratégica não apenas melhora a administração interna, mas também fortalece a posição da Câmara Municipal frente às exigências legais e fiscais, assegurando uma gestão pública responsável e eficiente.

IV – FUNDAMENTO LEGAL E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

O termo de referência como instrumento que balizará futura contratação pública, segue os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, e das Resoluções nº 001, 002, 003 e 004/2024, todas da Câmara Municipal de Jaqueira.

V - MODALIDADE DE CONTRAÇÃO PÚBLICA ESCOLHIDA:

A Lei nº 14.133/2021 traz diversas possibilidades de modelagem procedimental para contratações de produtos e serviços, devendo ser observados os objetivos da Administração Pública, neste liame, verte-nos outras possibilidades jurídicas de contratação, quais sejam: *as dispensas de licitação*, esculpidas nos moldes dos artigos 74 e 75 da lei regente.

Nesta toada, considerando a menor complexidade do objeto, bem como parâmetros facilmente aferíveis no mercado por serem tidos como “comuns”, sobrepesado pelo menor dispêndio financeiro para todo o período de execução pretendido, entende-se pela possibilidade de uso da Dispensa de Licitação nos moldes do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

VI – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

A presente dispensa de licitação será julgada à luz do critério de apresentação do “Menor preço global”.



VII - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

VIII - DEFINIÇÕES TÉCNICAS, ABREVIATURAS E NOMENCLATURAS.

DEFINIÇÃO TÉCNICA	DESCRIÇÃO
Requisitos Funcionais	Descrição e indicação de um conjunto de funcionalidades, atributos, tarefas, rotinas, aplicativos ou ferramentas informatizadas que devem estar contidas nos módulos integrantes das soluções tecnológicas;
Sustentação e Suporte Técnico	Compreende os serviços contínuos de apoio ao uso e operacionalização dos módulos, das bases de dados e das atualizações de versões, envolvendo todos os recursos computacionais que suportam os módulos. Ainda, faz parte desse serviço o apoio permanente no uso e compreensão das regras de negócios da solução. Esses serviços devem assegurar total disponibilidade e qualidade das soluções tecnológicas no regime de 24 horas / 365 dias, ou em caso de interrupção, avisar com 48 horas de antecedência. As atividades a seguir integram essa prestação de serviços: <ul style="list-style-type: none">• Instalação e gerenciamento dos servidores – compreende a configuração da infraestrutura de TI a ser utilizada, contemplando softwares/hardwares e virtualização de servidores. Compreende o gerenciamento contínuo e permanente dos recursos de TI, realizando atividades de prevenção e de pronto suporte técnico evitando descontinuidade dos serviços e indisponibilidade do ambiente operacional;• Gerenciamento da Segurança – compreende a toda as atividades associadas ao armazenamento dos dados, a gestão dos acessos, configuração de mecanismos de Firewall, rotinas de cópias de segurança (Backup), rotinas de reinício e recuperação das bases (restart e recovery); Manutenção nos módulos – compreendem as atualizações e manutenções na solução CONTRATADA de modo a atender plenamente a operacionalização da solução tecnológica da Câmara Municipal de Jaqueira – PE, sem ensejar qualquer custo



	extra à CONTRATANTE . Estas manutenções compreendem os seguintes aspectos: I) Manutenção corretiva: correção de erros e problemas na execução da solução tecnológica; II) Manutenção adaptativa ou legal: para adequações a legislação; III) Manutenção evolutiva para desenvolvimento de novas funcionalidades e customizações, conforme necessidades do CONTRATANTE .
Implantação	Compreende a realização de serviços relacionados com a implantação, a migração, a customização e a parametrização dos dados, incluindo a realização das manutenções e configurações necessárias.
Treinamento	Compreende o serviço de capacitação de usuários e de técnicos para apresentar as funcionalidades e regras de negócios da solução tecnológica

VII.II - SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO.

A solução integrada (software) perquirida deverá ser adaptável à estrutura específica da Câmara Municipal, e estar em conformidade com a legislação pública, possibilitando aos Gestores práticas nas atuações ligadas à Recursos Humanos, Relatórios Gerenciais, Gestão de Processos Administrativos, com instalação centralizada na estrutura física da edilidade e disponibilização de acesso via web, para uso por quantidade ilimitada de usuários por tempo indeterminado, devendo proporcionar as seguintes funcionalidades mínimas:

1. Os layouts de todos os relatórios do sistema poderão ser modificados pelo usuário, conforme necessidade, além de serem armazenados mais de um layout de relatório a cada criação. As telas de manutenção, cálculo e relatórios deverão ser padronizadas para fácil assimilação, além das telas de cadastros possuírem filtragem e ordenação flexível e opção de impressão com layout personalizado;
2. Todo o sistema deverá ser parametrizado e as configurações de integração contábil deverão ser feitas conforme a classificação das despesas, com suporte à SAGRES e com identificação automática das contas do PCASP, de acordo com a classificação da despesa. Caso haja parâmetros repetitivos o sistema deve oferecer opções de replicação;
3. O cadastro de cargos deverá possuir CBO atualizado, com opção para seleção na forma de árvore conforme a estrutura do CBO 2002 (grande grupo, subgrupo, família, etc), opções para SIPREV, parâmetros para progressão salarial automática, dados legais de criação, histórico de alterações legais, dados legais de extinção do cargo, classificação da ocupação conforme Imposto de Renda, quantidades de vagas separadas por cargo, função, emprego e contrato, opção para configurar os eventos fixos, opção para restringir a atribuição do cargo através do grau de instrução;
4. O crédito bancário pode ser configurado para diversos bancos, agências, contas, convênios e layouts;



5. O cadastro de eventos deverá oferecer múltiplas opções de fórmulas, permitir a configuração de inúmeras bases de cálculo, tais como, a soma de outros eventos, base de valor fixo, referência salarial diferente do salário base, vantagens fixas, entre outros;
6. Possibilitar a inserção de novas opções de cálculos posteriores ao valor encontrado e intervalo de percentual semelhante ao mecanismo de alíquota para previdência, IRRF, etc, bem como a possibilidade de que a quantidade do evento ser determinada automaticamente com diversas opções tais como a quantidade de dias realmente trabalhada ou a quantidade de dias úteis no mês;
7. Possuir parâmetros específicos para programação de pagamento de adicionais de tempo de serviços, também com opção de intervalo de percentual, com base na quantidade de anos e demonstração legível do progresso do adicional no holerite;
8. Deverá oferecer possibilidade de manipulação completa dos dados do trabalhador, tais como características físicas e pessoais, informações de admissão, situação, eventos fixos, movimento férias, SIPREV, licenças e afastamentos, dependentes, pensão alimentícia, histórico de transferência, individual e coletiva de cargo, salário, divisão, subdivisão, unidade/custeio e local de trabalho, pensionistas e origem da pensão, contas bancárias diversas, criação de campos no cadastro pelo usuário, digitalização dos documentos de admissão e atos de pessoal, etc.;
9. Possuir assistente para inclusão de eventos fixos e eventuais coletivos, filtrado por diversos critérios. Possuir manutenção de eventos variáveis otimizados para lançamento de empréstimos gerando apenas um registro, este registro de empréstimo podendo ter opção de quitação antecipada;
10. Possibilitar a importação, em layout pré-determinado, de arquivos de convênios e empréstimos com validação da situação do trabalhador e gerar e-mail de crítica para retorno; ou em outro layout qualquer totalmente parametrizável sem que seja necessário obter nova versão do software, este layout deverá importar arquivos nos formatos xls, ods, txt e cvs, possuir parâmetros para crítica de retorno no mesmo arquivo tais como situação do trabalhador, data dentro do período, CPF inválido, etc.;
11. Possibilitar a exportação de qualquer dado, em qualquer layout sem que seja necessário obter nova versão do software, nos formatos xls, ods, txt ou cvs, quando for o caso, oferecer dados distintos para cabeçalho, corpo e rodapé, bem como formatação para valor monetário, data, espaçadores etc. as fontes de dados do layout deverão ser fixas, mas também deverão acompanhar parâmetros de tela no momento de envio, tais como a entidade selecionada, o mês o ano, etc. para que não seja necessário o usuário gerar uma fonte de dados diferente para cada contexto de envio.
12. Emitir declarações CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho, PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) e controle de PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional);
13. Registrar e inserir informações de controle dos dispositivos de avaliação exigidos pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/07/98;
14. Possuir manutenção do cadastro e do movimento mensal de contribuintes autônomos e tomador de serviços para informações à SEFIP e DIRF;
15. O cálculo da folha mensal deverá ser de forma individualizada ou geral, por adiantamento ou antecipação salarial; devendo o recibo de férias constar a opção de impressão das férias e abono pecuniário, terço de férias junto com o mensal, atualização automática das alíquotas de IRRF, INSS e Salário Família Nacional. Oferecer



- ferramentas visuais de checagem de cálculo, bem como relatório contendo todos os valores obtidos e gerados além dos dados já emitidos no holerite;
16. Cálculo de licença-prêmio com controle dos períodos aquisitivos;
 17. Folha complementar sem encargos com diversas opções de apuração e demonstração no mês posterior desejado; e folha complementar com encargos, que dispensa futura demonstração, bem como lançamento de evento específico para folha complementar;
 18. Adiantamento e fechamento do 13º salário, com opção de pagamento da primeira parcela ao longo do exercício por diversos critérios, tais como automático no mês do aniversário, manual por solicitação do servidor, automático junto com as férias, etc.;
 19. Rescisão normal e complementar;
 20. Possibilitar que o recibo de pagamento seja impresso em papel personalizado, inclusive frente e verso, em formulário fixo de gráfica, exportado em arquivo para gráficas, bem como impressão em impressoras matriciais em alta velocidade;
 21. Folha de pagamento e resumo completo para contabilização;
 22. Relação da previdência, IRRF e FGTS com totalização por GRFC;
 23. Geração de arquivos conforme layout para SAGRES, SEFIP, CAGED, SIPREV, RAIS, DIRF, MANAD.
 24. Crédito bancário com opção para gerar filtrado por cargo, divisão, subdivisão, unidade/custeio, vínculo, entre outros; resumo dos valores gerados na forma de planilha que correlacione unidades de custeio, vínculo, etc. e o total enviado ao banco;
 25. Relação de trabalhadores que possuem um determinado evento no cadastro de eventos fixos, eventuais ou na ficha financeira, com diversos filtros, agrupamentos e ordenações;
 26. Possibilitar opção para impressão de demonstrativo de cargos/funções/empregos entre outros arquivos e relatórios para o Tribunal de Contas;
 27. Controle do PIS/PASEP, desde a informação solicitada pelo banco até os valores a serem pagos na folha;
 28. Emissão de etiquetas personalizadas;
 29. Gerador de relatórios que possibilite o usuário criar seus próprios relatórios sem que seja necessário obter nova versão do software;
 30. Informe de rendimentos;
 31. Ficha financeira do trabalhador por período, ficha financeira da unidade/custeio;
 32. Planilha de custos, que possibilite o cruzamento de valores entre os dados cadastrais de organização tais como divisão, subdivisão, unidade/custeio, local de trabalho, vínculo, categoria funcional, cargo, etc.;
 33. Manutenção de concursos, processos seletivos e currículo;
 34. Importação e cálculo de cartão de ponto conforme portaria MTE 1.510/2009 e suas atualizações;
 35. Cálculo e controle de emissão de margem consignável, de forma que seja possível que o agente financeiro possa validar o conteúdo da declaração através de codificação emitida no relatório.
 36. Controlar e executar atos de pessoal com possibilidade de gerar o documento ou armazenar PDF.
 37. O sistema deverá possuir painel de parametrização ao responsável pelo setor de Recursos Humanos, contendo, no mínimo, opção de seleção do modo de liberação do acesso dos agentes públicos às funcionalidades disponibilizadas. Dentre as opções, deverá ser abrangido a possibilidade de escolha entre criação de acesso através da



CÂMARA MUNICIPAL DE
JAQUEIRA
CASA GERMANO PAES DE LIRA



- internet pelo próprio agente público ou somente criação local junto ao RH, com retenção de senha aleatória no e-mail cadastrado.
38. Possuir painel de configuração de perfil via internet, exclusivo ao agente público, de modo a possibilitar que o servidor/usuário altere seu e-mail, senha, solicite nova senha ou remova seu próprio acesso independente de contato, requerimento ou solicitação ao RH.
 39. Permitir ao agente público imprimir demonstrativo de pagamento mensal, 13º salário, férias, rescisão, declaração de margem consignável com código de autenticação e informe de rendimentos anual através da internet.
 40. Permitir a qualquer cidadão ou empresa consultar a veracidade da declaração de margem consignável pela internet mediante código de autenticação.
 41. Emissão da TRCT (Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho) com parametrização da correlação dos eventos do sistema com os campos definidos na portaria nº 1.057 de 06 de julho de 2012.
 42. Manutenção das ações judiciais de cada trabalhador e a geração para SEFIP;
 43. Histórico de alterações de referências salariais com possibilidade de serem desfeitas, com arquivamento do valor atual, valor anterior e fórmula utilizada.
 44. Cálculo automático de progressão de referência salarial com emissão de relatório mensal dos servidores afetados.
 45. Controle de avaliação interno parametrizável com questões separadas em grupo e registro das notas de forma eletrônica, bem como geração automática das penalidades baseada nos registros de faltas e repreensões;
 46. Registro de repreensões com efeito de penalidade no controle de avaliação interno;
 47. Relatório de provisão de férias e 13º Salário, que apresente o avo acumulado e o avo do mês atual.
 48. Relatório comparativo que demonstre as diferenças evento a evento, por trabalhador, entre meses selecionados.
 49. Relatório de análise da frequência do trabalhador demonstrado em régua do tempo visual contendo todas as ausências registradas do trabalhador selecionado, com a possibilidade de abrir o registro da ausência com um clique.
 50. Exportação para o BBPASEP software, do banco do Brasil, responsável pela emissão do número de inscrição social o PASEP.
 51. Controles de servidores com +65 anos e portadores de moléstia graves conforme Decreto 3.000 de 26 de março de 1999. 6.1.55.
 52. Emissão de Relatório Individual de Salário de Contribuição para RGPS conforme Lei 8.212/91 (Lei de custeio da previdência social).
 53. Emissão de Relatório de Individualização de Quotas conforme Res. TCE PE nº 19/2008, Anexo I, item 83.
 54. Emissão Avulsa do comprovante de Rendimentos Anual para fins de Informe de Rendimento Pessoa Física.
 55. Emissão de cheque administrativo com controle sequencial por emissão;
 56. Controle por tipos de afastamento com data início e data fim, quais sejam, Férias, Licença sem Vencimentos, Licença Gestante (120 ou 180 dias), Licença Remunerada, Licença trato de saúde, Transferências, entre outros tipos de afastamentos.
 57. Emissão da Guia de GPS (Guia de Previdência Social) Única e por departamento podendo, inclusive, ser determinada emissão de cada guia por rubrica específica.



58. Emissão de DARF de Folha de Pagamento (Documento de Arrecadação de Receitas Federais).
59. Emissão de controle de RPPS com os seguintes campos: a) base de contribuição; b) cálculos patronais, mensal e acumulado; c) contribuições do servidor, mensal e acumulado, conforme Res. TCE PE nº 19/2008.
60. Relação de controle individual de cotas de contribuição da RGPS dos servidores com os seguintes dados: a) base de contribuição, contribuição do servidor; b) deduções Sal Família e Sal Maternidade; c) Patronal; d) - Total a recolher, tanto individual quanto global.
61. Emissão de controle de RPPS com base de contribuição que permite parametrização de percentuais contributivos referentes ao ingresso do servidor.
62. Disponibilização de Informações para cumprimento da LAI – Lei de Acesso a Informação (Lei nº 12.527 de 18/11/2011) a ser disponibilizada no Portal da Transparência desta Casa.

VIIII - PLANO DE IMPLANTAÇÃO.

A estratégia para implementar o sistema mencionado deve obedecer a uma agenda detalhada, abrangendo, além de outros dados cruciais, os estágios e métodos associados ao processo de instalação. Isso inclui a observância rigorosa dos procedimentos e cronogramas estabelecidos a seguir:

ATIVIDADE	PRAZO
Entrega, instalação e configuração da aplicação (software).	24 horas (após notificação).
Migração dos dados, estruturação do banco de dados.	24 horas (após entrega).
Adequação de relatórios, telas, layout e logotipos.	24 horas (após a migração dos dados).
Parametrização de tabelas e cadastros.	24 horas (após a adequação de relatórios).
Ajuste nas precedências de cálculo, quando mais de uma fórmula é aplicável simultaneamente.	24 horas (após a parametrização de tabelas).
Adequação de fórmula de cálculos para atendimento aos critérios adotados pela Câmara Municipal de Jaqueira – PE.	24 horas (após o ajuste nas precedências de cálculo).

Um termo de compromisso deverá ser formalizado, assegurando que o uso das informações contidas nas bases de dados (banco de dados) será exclusivo da entidade contratante. Isso engloba todos os procedimentos de administração e controle de acesso, em todas as instâncias, garantindo que os computadores, discos ou quaisquer outras mídias de armazenamento de dados, que hospedem o banco de dados e/ou seus arquivos de segurança, fiquem sob o controle incontestável da Câmara Municipal de Jaqueira – PE. Adicionalmente, a transferência ou remoção de quaisquer desses itens, por qualquer razão, só ocorrerá com a prévia e formal autorização da autoridade competente.



VILIV - TREINAMENTO E SUPORTE.

A futura contratada, deverá viabilizar treinamento presencial para os servidores da Câmara Municipal de Jaqueira-PE, concomitantemente à implantação da solução em pretensa contratação. Situação que não deverá gerar nenhum custo adicional a contratante.

Considerando as necessidades da Edilidade, faz-se necessário suporte presencial na sede da Câmara Municipal de Jaqueira – PE, minimamente duas vezes ao mês, para ajustes e apoio operacional. Por consequente, o suporte remoto deverá funcionar e está disponível em horário comercial (8:00 as 12:00 | 14:00 as 18:00), de segundas as sextas-feiras, exceto feriados nacionais.

VIII - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

VIII.I - OBJETIVOS: Da análise do objeto da pretensa contratação, podemos extrair os seguintes objetivos:

- **Eficiência e Inovação:** A contratação visa à eficiência na administração pública por meio da locação de software especializado na área de recursos humanos e administração de pessoal. Isso inclui a busca por soluções inovadoras que otimizem os processos internos, garantindo a qualidade e a agilidade no serviço público.
- **Modernização e Compatibilidade com o e-Social:** O serviço específico de suporte para a elaboração de folha de pagamento e a transmissão de documentos de forma eletrônica, compatível com o sistema e-Social, indica a intenção de modernizar e atualizar os processos internos para atender às exigências legais e aos padrões tecnológicos atuais.
- **Transparência e Racionalização de Custos:** Ao optar pela locação de software, a Câmara Municipal busca uma solução que possa oferecer transparência nos processos de gestão de pessoal e, simultaneamente, racionalizar custos, evitando gastos com o desenvolvimento e manutenção de sistemas próprios.
- **Qualidade no Atendimento:** A exigência de suporte operacional presencial para a elaboração de folha de pagamento e demais serviços indica a busca por uma contratação que não apenas forneça o software, mas também assegure a qualidade no atendimento e na resolução de problemas, promovendo uma gestão de recursos humanos mais efetiva e eficiente.
- **Adaptabilidade e Personalização:** A menção de que o software deve ser compatível com as necessidades da Câmara Municipal de Jaqueira, sugere um objetivo de adaptabilidade e personalização, de forma que a solução contratada esteja alinhada às especificidades do órgão, melhorando a gestão de pessoal e os processos de RH.
- **Legalidade e Conformidade:** A contratação está alinhada aos princípios da legalidade e da conformidade, seguindo as normas estabelecidas pela legislação brasileira, tanto no âmbito da gestão pública quanto nas obrigações relacionadas ao e-Social, um sistema do Governo Federal que unifica a transmissão de informações fiscais, previdenciárias e trabalhistas.

VIII.II - RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

A) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



I - Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

II - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

III - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

IV - Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

B) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

II - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

III - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

IV - Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

V - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

VI - Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

VII - Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

VIII - Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos necessários para tanto;

IX - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

X - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da lei nº 14.133/21, com suas alterações;



- XI - Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação;
- XII - A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 da Lei 14.133/21;
- XIII - A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia de funcionalidade e usabilidade da solução contratada, bem como, efetuar o reparo ou substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto apresentado fora das especificações constantes da proposta apresentada;
- XIV - Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- XV - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- XVI - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- XVII - Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;
- XVIII - Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- XIX - Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- XX - Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- XXI - Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- XXII - Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

VIII.III - AGENTES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS:

Diante da conscrição organizacional da Câmara Municipal de Jaqueira-PE, e pelos proclames legais oriundos da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Casa Legislativa, tem-se como autoridade máxima de todos os atos administrativos o Vereador Presidente, o senhor Armando Barros de Oliveira.



CÂMARA MUNICIPAL DE
JAQUEIRA
CASA GERMANO PAES DE LIRA



Quanto a gestão das demandas, concentra-se no Departamento de Pessoal e Contabilidade da Câmara Municipal, que, em razão da limitação de pessoal, é exercida pela servidora Maria Gabriella Alves Ribeiro, matrícula nº 11.

Quanto ao desenvolvimento dos procedimentos e processos de contratações públicas, por força da Portaria nº 001/2024, está designado como agentes de contratação o servidor: Jhymison Deyvid Soares da Silva, matrícula nº 42, que poderá funcionar como autoridade instrutora, mediante designação da autoridade máxima do órgão.

VIII.IV - BENEFÍCIOS PROJETADOS QUE JUSTIFICAM A CONTRATAÇÃO:

A contratação de uma pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de software na área de recursos humanos e administração de pessoal, incluindo licença de uso e suporte operacional presencial para a Câmara Municipal de Jaqueira - PE, apresenta vários benefícios projetados que justificam a iniciativa. Esses benefícios estão alinhados com os objetivos estratégicos da administração pública e refletem as diretrizes da Lei nº 14.133/21. São eles:

I - Melhoria da Eficiência Operacional: A automação dos processos de recursos humanos e administração de pessoal através de um software especializado possibilita uma gestão mais eficiente do tempo e dos recursos, reduzindo erros manuais e otimizando o trabalho da equipe.

II - Atualização Tecnológica e Compliance: O uso de um software compatível com o e-Social garante que a Câmara Municipal esteja em conformidade com as regulamentações federais, evitando penalidades e facilitando o envio e a gestão de informações fiscais, previdenciárias e trabalhistas de forma eficiente e segura.

III - Racionalização de Custos: Ao optar pela locação ao invés da compra ou desenvolvimento interno de software, a Câmara Municipal pode reduzir significativamente os custos associados à tecnologia da informação, como desenvolvimento, manutenção e atualização de sistemas, concentrando-se no pagamento pelo uso efetivo e no suporte oferecido.

IV - Transparência nas Operações: A implementação de sistemas tecnológicos avançados permite uma maior transparência nas atividades de gestão de pessoal, facilitando o acesso e o monitoramento das informações por gestores e órgãos de controle, além de contribuir para a prestação de contas à sociedade.

V - Qualidade e Agilidade no Atendimento: O suporte operacional presencial garante que eventuais dúvidas ou problemas possam ser resolvidos rapidamente, mantendo a continuidade dos serviços essenciais da administração pública sem interrupções significativas.

VI - Adaptação às Necessidades Específicas: A personalização do software para atender às especificidades da Câmara Municipal de Jaqueira - PE assegura que as soluções tecnológicas estejam alinhadas às necessidades reais do órgão, promovendo uma gestão de recursos humanos mais eficaz.

VII - Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal: O acompanhamento e o suporte técnico incluído na contratação contribuem para a capacitação contínua dos servidores envolvidos na gestão de RH e folha de pagamento, aprimorando as competências internas.

VIII - Segurança da Informação: A adoção de um sistema seguro e atualizado contribui para a proteção dos dados sensíveis da administração e dos servidores, cumprindo com as normativas



de segurança da informação e proteção de dados.

Estes benefícios refletem a busca por uma administração pública mais moderna, eficiente e alinhada às melhores práticas de gestão, justificando plenamente a contratação nos termos propostos e em conformidade com a legislação vigente.

VIII.V - FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

No curso da execução da prestação dos serviços, caberá a Câmara Municipal de Jaqueira-PE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados a serem entregues.

A execução do contrato oriundo do presente Processo Administrativo será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela autoridade máxima do órgão, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

A fiscalização exercida não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa contratada, inclusive por danos que possam ser causados à Câmara Municipal de Jaqueira ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da empresa contratada na execução do contrato.

O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

Auditorias poderão ser realizadas a qualquer momento da contratação, ficando cientes e obrigados todos os envolvidos na contratação pública a prestar as informações solicitadas pelos órgãos de controle interno/externo nos prazos e moldes requeridos.

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Antes do pagamento da nota fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos serviços prestados com aqueles constantes do plexo de ordens de serviço que culminou na emissão da respectiva nota fiscal, ainda serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos



CÂMARA MUNICIPAL DE
JAQUEIRA
CASA GERMANO PAES DE LIRA



Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); a Certidões de Regularidade Fiscal junto aos Fiscos Estadual e Municipal da sede da contratada.

IX - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

A contratação pública perquirida está afeita aos moldes do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, **devendo ser exclusiva para ME/EPP.**

Na presente licitação será dado tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com o objetivo principal de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional em consonância com o caput do art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

À vista disso, será dada prioridade na contratação de empresas enquadradas como ME e EPP e EQUIPARADAS, sediadas regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, onde o limite será verificado após a fase de lances verbais, nos termos do Art. 48, §3º da Lei Complementar nº 123/2006, e a Resolução nº 004/2024.

Compreende o âmbito Local os limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

Em conformidade com a Resolução nº 004/2024, em seu art. 9º, § 1º, inciso II, será compreendido o âmbito Regional as empresas sediadas em Municípios localizados em distância não superior a 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede do Município de Jaqueira, conforme mapa constante do Anexo I e relação do Anexo II do mencionado Decreto, independentemente da região ou microregião a que pertençam na definição dada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

X - FORMAÇÃO DE PREÇOS E JUSTIFICATIVAS:

O valor mensal estimado para a contratação perquirida é de **RS 3.083,33 (três mil e oitenta e três reais e trinta e três centavos) mensais** e, conseqüentemente, de **RS 27.749,97 (vinte e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos)** para o período de 9 (nove) meses, sendo este o valor máximo admitido para o procedimento de contratação.

Estimativa apurada levou em consideração cesta de preços colhida através de contratações similares feitas pela Administração Pública, afetas a outras Câmaras Municipais, as quais foram coletadas através da ferramenta Tome Conta, disponibilizada pelo Tribunal de Contas de Pernambuco-TCE/PE (<https://tomeconta.tcepe.tc.br/>), apurando-se o preço unitário de cada serviço, nos termos do art. 23, §1º, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Faz-se ressaltar a evidência da razoabilidade dos preços a serem contratados, demonstrando ser esse valor razoável, ou seja, adequado, compatível e proporcional ao custo do Sistema que esta edilidade pretende utilizar.



XI - METODOLOGIA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 30 (trinta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

XII - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, LOCAL, PRAZOS E GARANTIAS:

A contratação perquirida será iniciada imediatamente após a convocação por parte da contratante, e deverá ser prestado integralmente conforme disposições contidas neste termo de referência.

Os serviços contratados serão executados no endereço principal da Câmara Municipal de Jaqueira – PE.

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 1 (um) dia;

Conclusão: 9 (nove) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratada garantirá durante toda a vigência contratual a usabilidade do sistema nos moldes rogados neste termo, assumindo a responsabilidade pela assistência e manutenção do produto, garantindo o seu pleno funcionamento.

XIII - RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Jaqueira-PE, munido dos poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, é a autoridade competente para exarar o ato de autorização do início da prestação de serviço ora perseguida.



XV - SANÇÕES

O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas do procedimento de contratação, contratuais e ou das diretrizes (Termo de Referência e normas de acompanhamento contratual) implicará na aplicação de penalidade, consistente em multa, rescisão contratual e as previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XVI - PUBLICIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA:

A contratação perquirida deverá ter sua intenção formalizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), carreada dos documentos necessários, onde receberá proposta por período mínimo de 03 (três) dias.

Desta feita, a contratação pública levada a homologação pela autoridade competente, surtirá os efeitos contratuais subsequentes, aperfeiçoado em instrumento de estilo que deverá ser formalizado no máximo 05 (cinco) dias após a homologação da disputa.

O instrumento contratual afeiçoado deve ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizado no portal da transparência mantido pela edilidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

XVII – DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

A Câmara Municipal de Jaqueira, regulamentou a matéria de Licitações e Contratos Administrativos sob a égide da Lei nº 14.133/91.

Conquanto, diante a regra predecessora do Estudo Técnico Preliminar como elementar no planejamento das contratações públicas, têm-se a nosso rogo a exceção estampada no art. 8º, inciso I, da Resolução nº 003/2024, que apregoa a *dispensa* do Estudo Técnico Preliminar na situação amparada pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, como é o caso.

Desta forma, considerando a menor complexidade da demanda e a parametrização comum do objeto, é crível a dispensa do ETP nesta intenção de contratação pública.

XVIII – DISPOSIÇÕES GERIAS:

A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, pelas disposições do Código Civil, inclusive para cumprimento dos atos, satisfação de débitos judiciais e ressarcimentos advindos do contrato.

Jaqueira – PE, 26 de março de 2024.


MARIA GABRIELLA ALVES RIBEIRO

Secretária de Finanças
Auxiliar da Equipe de Planejamento



CÂMARA MUNICIPAL DE
JAQUEIRA
CASA GERMANO PAES DE LIRA



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FIRMAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA E, DE OUTRO, A EMPRESA _____, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.990/0001-04, com sua sede na Rua José Pellegrino, s/n, bairro Centro, Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, neste ato representada por seu Presidente, o Exmo. Sr. **ARMANDO BARROS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, vereador, portador da cédula de identidade nº 3.963.549-SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 772.922.194-20, residente e domiciliado no Engenho Laranjeira, s/n, Zona Rural, Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, doravante denominada simplesmente **CÂMARA/CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, com sede à Rua _____, bairro, cidade, UF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, Identidade nº _____, órgão emissor, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas posteriores alterações e na autorização/ratificação da Dispensa Licitação nº 002/2024, Processo Administrativo nº 002/2024, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de software na área de recursos humanos e administração de pessoal, incluindo licença de uso, e suporte operacional presencial para elaboração de folha de pagamento, envio e transmissão de documentos do departamento de pessoal e RH, compatível com o e-Social, para a Câmara Municipal de Jaqueira, Pernambuco, pelo prazo de 09 (nove) meses, conforme especificações, quantidades e detalhamentos incursos no Termo de Referência (Anexo I) e na proposta comercial**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O presente contrato administrativo subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, aplicando-se nos casos de omissão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software na área de recursos humanos e administração de pessoal, incluindo licença de uso, e suporte operacional presencial para elaboração de folha de pagamento, envio e transmissão de documentos do departamento de pessoal e RH se justifica em razão das necessidades administrativas cotidianas da entidade contratante que, como é cediço, tem obrigações legais e regulamentares de pessoal a cumprir, com encaminhamento de informações aos órgãos de controle e previdência, dentre outros.

Aliado a isto, milita o fato de que não dispõe a edilidade de software próprio com as funcionalidades necessárias ao atendimento da demanda, muito menos conta com pessoal técnico capacitado e habilitado pertencente ao quadro próprio que possa suprir a demanda de suporte operacional nas questões de recursos humanos e administração de pessoal.

Em suma, a contratação do objeto ora demandado é essencial para garantir o cumprimento das obrigações legais, aumentar a eficiência operacional e reduzir os riscos para a Câmara Municipal de Jaqueira-PE.

CLÁUSULA QUARTA- VALOR DO CONTRATO

Pela execução dos serviços o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância global de R\$ ____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

Pela disponibilização dos serviços descritos na Cláusula Primeira a contratada receberá sua contraprestação pecuniária em 09 (nove) parcelas iguais, mensais e sucessivas, de R\$ ____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal de serviço, fatura, e/ou recibo, logo após o atesto de liquidação.

Subcláusula Única - Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 09 (nove), com termo inicial a contar de sua assinatura e termo final em 31/12/2024, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a limitação financeira da modalidade de contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer face às despesas decorrentes da execução deste contrato serão utilizados recursos próprios deste Município, destinados à Câmara Municipal de Jaqueira no exercício 2024, classificados na seguinte dotação orçamentária:

1 - Poder Legislativo

01.01 - Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara



01.031.0101.2002.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Administrativa
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta licitação será recebido:

- a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante atesto de recebimento dos serviços em quantidade e especificações, assinado pelo fiscal de contrato e pelo representante da empresa contratada; e
- b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações do CONTRATANTE:

- I - Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- II - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- III - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais; e
- IV - Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

- I - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- II - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- III - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;



IV - Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

V - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta;

VI - Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

VII - Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;

VIII - Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos necessários para tanto;

IX - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

X - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da lei nº 14.133/21, com suas alterações;

XI - Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação;

XII - A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 da Lei 14.133/21;

XIII - A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia de funcionalidade e usabilidade da solução contratada, bem como, efetuar o reparo ou substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto apresentado fora das especificações constantes da proposta apresentada;

XIV - Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

XV - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

XVI - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;



XVII - Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

XVIII - Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

XIX - Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

XX - Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

XXI - Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa; e

XXII - Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo ampla e prévia defesa em processo administrativo.

Subcláusula primeira – A inexecução total ou parcial, ou o atraso no cumprimento do objeto do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, acarretará a aplicação das seguintes cominações, que poderão ser aplicadas cumulativamente ou não:

I – Advertência;

II – Multa, nas seguintes situações:

- a) Pelo atraso nos serviços, em relação ao prazo estabelecido pela Administração, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) Pela recusa em realizar os serviços, caracterizada em 05 (cinco) dias após o vencimento do prazo estipulado, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Pela demora em substituir/refazer os serviços rejeitados ou corrigir falhas no mesmo; a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, correspondente a 2% (dois por



cento) do valor dos serviços recusados, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos/corrigidos;

- d) Pela recusa da contratada em corrigir as falhas nos serviços, entendendo-se como recusa a correção não efetivada nos cinco dias que se seguirem a data da rejeição, correspondente a 10% (dez por cento) dos serviços rejeitados; e
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021, não previstas nas letras "a" a "d" acima, correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento.

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Jaqueira, pelo prazo de até 03 (três) anos; e

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o contratante, pelos prejuízos ocasionados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Subcláusula segunda – A contratada estará sujeita as penalidades previstas nos incisos III e IV acima, quanto à prática das seguintes situações:

- a) Pelo descumprimento do prazo de execução dos serviços;
- b) Pela recusa em atender alguma solicitação para correção nos serviços objeto do contrato, caracterizando-se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e
- c) Pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste contrato.

Subcláusula terceira – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis, observando na aplicação das sanções as seguintes diretrizes:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e,

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Subcláusula quarta – O contratante poderá descontar, dos pagamentos porventura devidos à contratada, as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Subcláusula quinta – A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

Subcláusula sexta – O valor da multa deverá ser recolhido à Conta bancária da Câmara Municipal de Jaqueira, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

Subcláusula sétima – Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

Subcláusula oitava – Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I – Advertência por escrito;
- II – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Jaqueira, pelo prazo de até 03 (três) anos; e
- III – Declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

Subcláusula nona – O valor pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso será devolvido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Subcláusula primeira – Inadimplemento imputável à contratada – O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 137, incisos I a V e VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes em procedimento administrativo regular.

Subcláusula segunda – O presente contrato poderá ser rescindido consensualmente, mediante a ocorrência da hipótese prevista no inciso VIII do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula terceira – O contrato poderá ser rescindido de forma consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, na forma do artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula quarta – Este contrato poderá ser rescindido judicialmente, nos termos da legislação processual vigente, conforme artigo 138, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE
JAQUEIRA
CASA GERMANO PAES DE LIRA



Subcláusula quinta – Quando a rescisão ocorrer com fundamento nos incisos V a VII do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Subcláusula sexta – A rescisão administrativa por ato unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada, na forma do artigo 138, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DESPESAS DO CONTRATO

Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato.

Subcláusula única – Serão da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e empresariais, decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer o contratante, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo, ou reduzindo esta responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações porventura necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução do contrato ficará a cargo da Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Jaqueira, servidora _____, CPF nº _____, designada pela Portaria nº ____/2024, e a Gestão do mesmo a cargo do servidor _____, também designado pela Portaria nº ____/2024.

Subcláusula Primeira - A fiscalização de que trata esta CLÁUSULA não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas e vícios, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

Subcláusula Segunda - A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os fornecimentos, se considerados em desacordo ou insuficientes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Jaqueira, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE
JAQUEIRA
CASA GERMANO PAES DE LIRA



E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Jaqueira (PE), 00 mês de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA
ARMANDO BARROS DE OLIVEIRA
- CONTRATANTE -

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:
CPF:

2. _____
NOME:
CPF:



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA-PE

Processo Administrativo nº 002/2024.

Dispensa de Licitação nº 002/2024.

1. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, (nome do representante legal da empresa), CPF nº. _____, identidade nº _____ – SSP/ _____, na qualidade de Sócio Gerente, legalmente habilitado a representar a empresa _____, DECLARO, pleno cumprimento dos requisitos de habilitação constantes no Edital do qual este anexo é parte integrante.

2. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

A empresa _____, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, cargo, RG _____, CPF _____, (endereço), vem por meio desta DECLARAR que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa de licitação.

3. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PESSOA DEFICIENTE/REABILITADO DA PREVIDÊNCIA

DECLARO (A), para os devidos fins, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e prevista no Art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021 e em outras normas específicas.

4. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

DECLARO (A), para os devidos fins e sob penas da Lei, que não possui vínculo no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento, conforme Art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DECLARO AINDA, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, estar ciente de que a falsidade nas informações acima



implicará nas penalidades prevista no Art. 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir os cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

5. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE DISPENSA: que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, em, não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade DISPENSA: ___/2024 que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; que comprometemo-nos a manter, durante toda a execução do prazo de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação; que comprometemo-nos a cumprir os PRAZOS exigidos neste edital; que comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato; que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus Anexos.

_____, ____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF
(Assinatura)

Documento elabora pela equipe de planejamento:

Maria Gabriella Alves Ribeiro

MARIA GARRIELLA ALVES RIBEIRO

Secretária de Finanças
Auxiliar da Equipe de Planejamento



CÂMARA MUNICIPAL DE
JAQUEIRA
CASA GERMANO PAES DE LIRA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

AO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA-PE

Processo Administrativo nº 002/2024.
Dispensa de Licitação nº 002/2024.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente Processo Administrativo nº 002/2024, Dispensa de Licitação nº 002/2024, instaurada pela Câmara Municipal de Jaqueira, sob as penas da Lei, que atendemos ao inciso VI, do artigo 68, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e não possuímos em nosso quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e nem menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura)

Documento elabora pela equipe de planejamento:


MARIA GABRIELLA ALVES RIBEIRO

Secretária de Finanças
Auxiliar da Equipe de Planejamento



CÂMARA MUNICIPAL DE
JAQUEIRA
CASA GERMANO PAES DE LIRA



ANEXO V
**MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

AO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA-PE

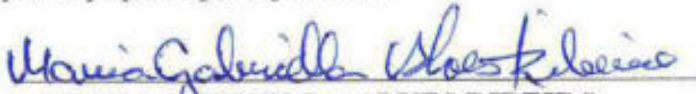
Processo Administrativo nº 002/2024.
Dispensa de Licitação nº 002/2024.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) _____, CNPJ Nº _____ é _____ (microempresa OU empresa de pequeno porte, conforme o caso), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que não possui qualquer dos impedimentos previstos no § 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF
(Assinatura)

Documento elabora pela equipe de planejamento:


MARIA GABRIELLA ALVES RIBEIRO
Secretária de Finanças
Auxiliar da Equipe de Planejamento



CÂMARA MUNICIPAL DE
JAQUEIRA
CASA GERMANO PAES DE LIRA



ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 002/2024.

Dispensa de Licitação nº 002/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, INCLUINDO LICENÇA DE USO, E SUPORTE OPERACIONAL PRESENCIAL PARA ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, ENVIO E TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH, COMPATÍVEL COM O E-SOCIAL, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA-PE.

Em atenção a solicitação de cotações para disponibilização dos serviços ora descritos, no tempo e forma prescritos no Edital de aviso de interesse de contratação direta e recepção de cotações, no Termo de Referência que o instrui e nos demais documentos do procedimento, conforme arquivos publicados no link <https://www.jaqueira.pe.leg.br/avisolicitacao/> e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, apresento proposta comercial à Câmara Municipal de Jaqueira nos seguintes termos:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	27502	Serviços de locação de software na área de recursos humanos e administração de pessoal, incluindo licença de uso, e suporte operacional presencial para elaboração de folha de pagamento, envio e transmissão de documentos do departamento de pessoal e RH, compatível com o e-Social.	09 meses	R\$	R\$

Valor Global da proposta, para a disponibilização do software e dos correlatos serviços é de: R\$ _____ (_____), incluídas todas as despesas



CÂMARA MUNICIPAL DE
JAQUEIRA
CASA GERMANO PAES DE LIRA



inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, que correrão totalmente por conta da proponente.

DECLARAMOS que propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.


Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
Nº _____ BAIRRO: _____
CIDADE: _____ UF: _____

_____ (UF), _____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF
(Assinatura)

Documento elabora pela equipe de planejamento:


MARIA GABRIELLA ALVES RIBEIRO
Secretária de Finanças
Auxiliar da Equipe de Planejamento



CÂMARA MUNICIPAL DE
JAQUEIRA
CASA GERMANO PAES DE LIRA



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTO

AO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA-PE

Processo Administrativo nº 002/2024.

Dispensa de Licitação nº 002/2024.

A empresa _____, estabelecida no (endereço completo, telefone, e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº: _____, neste ato representada por _____, cargo, CPF SOB Nº _____, endereço _____, vem por meio desta
DECLARAR QUE:

A(s) proposta(s) econômica(s) compreende(m) a integridade dos custos par atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____ (UF), _____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF
(Assinatura)

Documento elabora pela equipe de planejamento:


MARIA GABRIELLA ALVES RIBEIRO
Secretária de Finanças
Auxiliar da Equipe de Planejamento



ANEXO VIII

**DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS
E
OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

1. DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO

1.1. Como requisito para formalização da contratação direta, afora a indispensável apresentação da proposta comercial mais econômica para cada item, a empresa(s) interessada(s), quando solicitada, **deve apresentar as seguintes documentações mínimas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento do e-mail / ofício de requisição:**

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA (OBRIGATÓRIO):

1. Registro Comercial no caso de Empresa Individual (inscrição e alterações se houver); inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.



CÂMARA MUNICIPAL DE
JAQUEIRA
CASA GERMANO PAES DE LIRA



8. Estatuto ou contrato Social no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a fim de COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:

10.1. Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação; e/ou

10.2. Certidão comprobatória de optante do Simples Nacional, emitida pela Receita Federal do Brasil.

OBSERVAÇÃO: Os documentos acima, quando compatível e conforme o caso, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II - REGULARIDADE FISCAL | SOCIAL | TRABALHISTA (OBRIGATÓRIO):

1. Inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ, https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/enpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;

2. Inscrição no CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3. Prova de regularidade para com a CERTIDÃO FEDERAL, <https://www.gov.br/receitafederal/ptbr/servicos/certidoes/emitir-certidao>;

4. Prova de regularidade para com a CERTIDÃO ESTADUAL, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF);

5. Prova de regularidade para com a CERTIDÃO MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF);

6. Regularidade relativa à SEGURIDADE SOCIAL E AO FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, na forma da lei; <https://consultaerf.caixa.gov.br/consultaerf/pages/consultaEmpregador.jsf>

7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), na forma da lei; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces>



OBSERVAÇÃO: Caso o fornecedor/prestador seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (OBRIGATÓRIO)

1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida no ato da apresentação. A Certidão negativa de falência ou recuperação judicial para este ato, será a emitida para os processos eletrônicos vinculados ao PJe de 1º grau.

1.1. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

1.2. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

2. A sociedade empresária em recuperação judicial poderá participar da licitação, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, pois a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação não implica a imediata inabilitação, cabendo ao Agente de Contratação diligenciar, a fim de avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira da empresa licitante.

IV – HABILITAÇÃO TÉCNICA (OBRIGATÓRIO)

1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através de:

1.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por sujeito competente para tanto, que declare para os devidos fins e efeitos que a contratada prestou serviços de natureza compatível com o objeto do certame, tendo o prestado de forma satisfatória no tocante a qualidade dos serviços e cumprimento de prazos, **acompanhado de documentos que originaram tais atestados, tais como: Contrato de prestação de serviços, Nota de Empenho ou Nota Fiscal.**

V - OUTROS DOCUMENTOS / DECLARAÇÕES ANEXAS

1. Declaração Unificada - modelo Anexo III;
2. Declaração de que não emprega menor – modelo Anexo IV;



3. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte – modelo Anexo V;
4. Modelo de proposta de preço (inicial e ajustada “caso solicitado”) - modelo em Anexo VI;
e
5. Modelo de declaração de integralidade de custo - modelo Anexo VII.

VI – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em formato PDF, mediante envio através do e-mail licitacao@jaqueira.pe.leg.br, ou fisicamente na sede da Comissão de Contratação, no horário de expediente, observado o prazo e horários de encerramento de recebimento das propostas/cotações indicado no Edital de aviso de interesse de coleta de cotações e contratação direta, disponível no link <https://www.jaqueira.pe.leg.br/avisolicitacao/>.

1.1.1. Se a empresa for matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, salvo as certidões federais que englobam matriz e filial;

1.1.2. Se a empresa for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, salvo as certidões federais que englobam matriz e filial; e

1.1.3. Estar vigentes na data da abertura, com o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor em seu corpo.

2. Todos os Formulários deverão ser preenchidos, assinados física ou digital (quando foro caso), salvos ou digitalizados em formato PDF e encaminhados ao e-mail de recepção (Se possível anexar documento em ordem no Edital). Se houver possibilidade, faculta-se ao proponente anexar a documentação em pasta única, no FORMATO ZIP, para análise do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, previamente à submissão do procedimento à autorização de contratação a cargo da Autoridade Superior, deve o Agente de Contratação designado verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no procedimento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e

II - Certidão Negativa de Contas Irregulares perante o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (<https://tcepe.tc.br/internet/index.php/certidao-negativa>).

III - Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;




CÂMARA MUNICIPAL DE
JAQUEIRA
CASA GERMANO PAES DE LIRA



3.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens I a III acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

Jaqueira (PE), 26 de março de 2024.



MARIA GABRIELLA ALVES RIBEIRO

Secretária de Finanças
Auxiliar da Equipe de Planejamento



CÂMARA MUNICIPAL DE
JAQUEIRA
CASA GERMANO PAES DE LIRA



**AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO
E COLETA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024 | DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA - PE

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA-PE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.990/0001-04, com sua sede na Rua José Pellegrino, s/n, bairro Centro, Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, por intermédio do Agente de Contratação que a este subscreve, designado pela Portaria nº 001/2024, em conformidade com o disposto no artigo 75, inciso II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto 11.871/23, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo de contratação, na modalidade de **DISPENSA** em razão do valor, a qual terá como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser formalizada nos autos do **Processo Administrativo nº 002/2024, Dispensa de Licitação nº 002/2024**, sendo:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de software na área de recursos humanos e administração de pessoal, incluindo licença de uso, e suporte operacional presencial para elaboração de folha de pagamento, envio e transmissão de documentos do departamento de pessoal e RH, compatível com o e-Social, para a Câmara Municipal de Jaqueira-PE.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço global.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 27.749,97

PREVISÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 09 meses.

DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 10h00min do dia 05/04/2024 até às 10h:00min do dia 10/04/2024 (horários de Brasília).

LOCAL DE ENVIO DAS PROPOSTAS: Através do e-mail licitacao@jaqueira.pe.leg.br ou presencialmente, na sede da Comissão de Contratações da Câmara Municipal de Jaqueira, até as 10h00min do dia 10/04/2024.

A íntegra do Edital deste aviso, seu Termo de Referências e demais documentos instrutórios, além de constar integralmente no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, encontra-se disponível no site da edilidade para consulta e acesso público, através do link <https://www.jaqueira.pe.leg.br/avisolicitacao/>; bem como na Sala da Comissão de Contratações, na sede da Câmara Municipal de Jaqueira-PE.

Jaqueira-PE, 04 de abril de 2024.

Jhymison Deivid Soares da Silva
JHYMISON DEYVID SOARES DA SILVA
Agente de Contratação | Matrícula 42



Portal da Transparência
Camara Municipal de jaqueira
Aviso de Licitação/Dispensa

Processo 002 /2024 - Em Andamento

Processo: 002 /2024

Modalidade: Dispensa De Licitação nº 002 /2024

Objeto do Contrato: contratacao de pessoa juridica para prestacao de servicos de locacao de software na area de recursos humanos e administracao de pessoal, incluindo licenca de uso, e suporte operacional presencial para elaboracao de folha de pagamento, envio e transmissao de documentos do departamento de pessoal e rh, compativel com o e-social, para a camara municipal de jaqueira-pe

Situação: Em Andamento

Data Publicação: 2024-04-05

Valor Estimado: R\$ 27.749,97

Local Julgamento: proposta devem ser enviadas para licitacao@jaqueira.pe.leg.br

Data do Julgamento: 10/04/2024

Hora do Julgamento: 10:00


[> Editar](#)

Aviso de Contratação Direta nº 002/2024

Última atualização 05/04/2024

Local: Jaqueira/PE **Órgão:** JAQUEIRA CAMARA MUNICIPAL **Unidade compradora:** 1 - CAMARA JAQUEIRA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 05/04/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 05/04/2024 10:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 10/04/2024 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01613990000104-1-000003/2024 **Fonte:** JAQUEIRA CAMARA MUNICIPAL

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, INCLUINDO LICENÇA DE USO, E SUPORTE OPERACIONAL PRESENCIAL PARA ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, ENVIO E TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH, COMPATÍVEL COM O E-SOCIAL, PARA A CAMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA-PE

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 27.749,97

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Portal Nacional de Contratações Públicas							
1	SERVICOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE NA AREA DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRACAO DE PESSOAL, INCLUINDO LICENCA DE USO, E SUPORTE OPERACIONAL PRESENCIAL PARA ELABORACAO DE FOLHA DE PAGAMENTO, ENVIO E TRANSMISSAO DE DOCUMENTOS DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH, COMPATIVEL COM O ESOCIAL.	1	R\$ 3.083,33	R\$ 27.749,97	Entrar		

Exibir 1-1 de 1 itens

 Página [<](#) [>](#)
[< Voltar](#)


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial, destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

atendimento@pncp.gov.br

0202.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

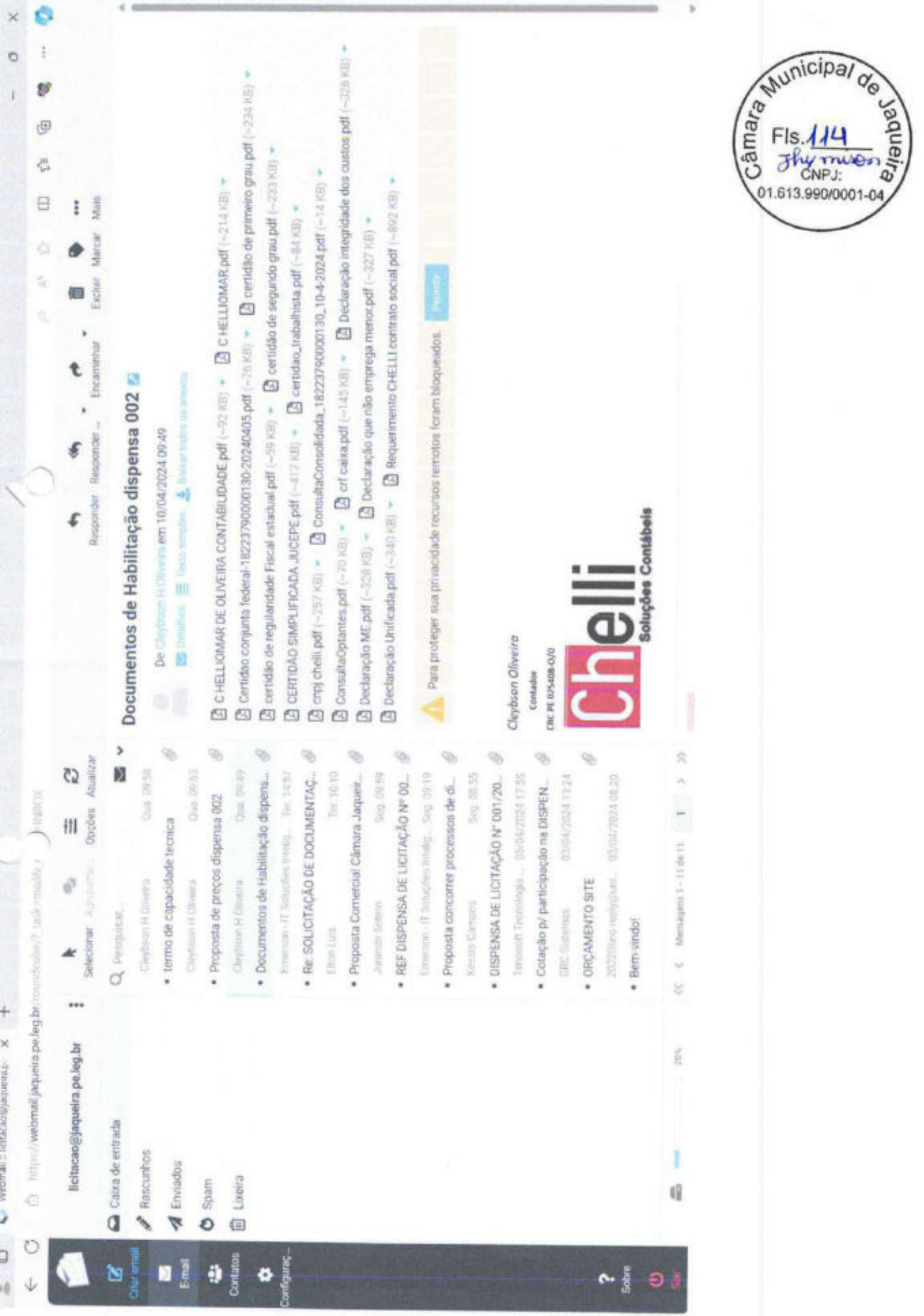


Tudo conteúdo a exibição de informações relacionadas à ciência de uso.





PROPOSTAS RECEPCIONADAS



Documentos de Habilitação dispensa 002

De Cleyson H. Oliveira em 10/04/2024 09:49

- C-HELLIOMAR DE OLIVEIRA CONTABILIDADE.pdf (~92 KB) C-HELLIOMAR.pdf (~214 KB)
- Certidão conjunta federal-18223790000130-20240405.pdf (~76 KB) certidão de primeiro grau.pdf (~234 KB)
- certidão de regularidade Fiscal estadual.pdf (~59 KB) certidão de segundo grau.pdf (~233 KB)
- CERTIDÃO SIMPLIFICADA_JUCEPE.pdf (~417 KB) certidao_trabalhista.pdf (~84 KB)
- crpj_chelli.pdf (~257 KB) ConsultaConsolidada_18223790000130_10-4-2024.pdf (~14 KB)
- ConsultaOptantes.pdf (~70 KB) crf caixa.pdf (~145 KB) Declaração integridade dos custos.pdf (~326 KB)
- Declaração ME.pdf (~328 KB) Declaração que não emprega menor.pdf (~327 KB)
- Declaração Unificada.pdf (~340 KB) Requerimento CHELLI contrato social.pdf (~892 KB)

Para proteger sua privacidade recursos remotos foram bloqueados.

Cleysson Oliveira

Contador

CRC PE 025-508-OV0



- termo de capacidade técnica (Cleysson H. Oliveira, Qua, 09:58)
- Proposta de preços dispensa 002 (Cleysson H. Oliveira, Qua, 09:53)
- Documentos de Habilitação dispensa... (Emission - IT Soluções Intelig..., Ter, 14:57)
- Re: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO... (Elton Luis, Ter, 10:10)
- Proposta Comercial Câmara Jaqueli... (Jurandir Solino, Seg, 09:59)
- REF DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00... (Emission - IT Soluções Intelig..., Seg, 09:19)
- Proposta concorrer processos de d... (Kleber Campos, Seg, 08:55)
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/20... (Tecnosoft Tecnologia..., 05/04/2024 17:55)
- Cotação p/ participação na DISPEN... (GRC Soluções, 03/04/2024 13:24)
- ORÇAMENTO SITE (2022)lino reply@unl... (03/04/2024 08:20)
- Bem-vindo!

COTAÇÃO DE PREÇO

C HELLIOMAR DE OLIVEIRA CONTABILIDADE - ME

18.223.790/0001-30

Processo Administrativo nº 002/2024,
Dispensa de Licitação nº 002/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, INCLUINDO LICENÇA DE USO, E SUPORTE OPERACIONAL PRESENCIAL PARA ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, ENVIO E TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH, COMPATÍVEL COM O E-SOCIAL, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA-PE.

Em atenção a solicitação de cotações para disponibilização dos serviços ora descritos, no tempo e forma prescritos no Edital de aviso de interesse de contratação direta e recepção de cotações, no Termo de Referência que o instrui e nos demais documentos do procedimento, conforme arquivos publicados no link <https://www.jaqueira.pe.leg.br/avisolicitacao/> e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, apresento proposta comercial à Câmara Municipal de Jaqueira nos seguintes termos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VL.MENSAL	VL TOTAL
01	Serviços de locação de software na área de recursos humanos e administração de pessoal, incluindo licença de uso, e suporte operacional presencial para elaboração de folha de pagamento, envio e transmissão de documentos do departamento de pessoal e RH, compatível com o e-Social.	09	Mês	2.500	22.500

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

R\$ 22.500,00

OBSERVAÇÕES: Declaro para os devidos fins que os preços cotados estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas e todos os tipos de custos necessários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguro e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a execução dos serviços.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 dias.

Panelas, 09 de abril de 2024.

CLEYBSON

HELLIOMAR DE

OLIVEIRA:06710899

438

Assinado de forma
digital por CLEYBSON

HELLIOMAR DE

OLIVEIRA:06710899438

C HELLIOMAR DE OLIVEIRA CONTABILIDADE ME
CNPJ 18.223.790/0001-30



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/04/2024 08:28:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **C HELLIOMAR DE OLIVEIRA CONTABILIDADE**
CNPJ: **18.223.790/0001-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



/assinador: pacs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampw13CA391p0r1r-qw01d5_x110deuq8sqvP9M
DOCUMENTO DIGITALMENTE POR: 06710992438-LEIBYSON HELLIOMAR DE OLIVEIRA

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 26103391535		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) CLEYBSON HELLIOMAR DE OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) CLOVIS SEBASTIAO DE OLIVEIRA		(mãe) MARIA DO SOCORRO DE LIMA OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/05/1988	IDENTIDADE número 7605555	Órgão emissor SDS	UF PE
CPF (número) 057.106.994-38			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LÓGRADURO - rua, av., etc.) RUA COMANDANTE BARRINHOS			NÚMERO 33
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 55470000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (até 05 dígitos) PE
MUNICÍPIO PANELAS			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Pernambuco.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL C HELLIOMAR DE OLIVEIRA CONTABILIDADE ME			
LOGRADURO (rua, av., etc.) RUA COMANDANTE BARRINHOS			NÚMERO 33
COMPLEMENTO CASA TERREO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 55470000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (até 05 dígitos) PE
MUNICÍPIO PANELAS		UF PE	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) cleybson.88@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - RE 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6920601 Atividades Secundárias 1822901 5202300 8203100 8311900 7733100 8218901 8299707 8599604 XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADE DE CONTABILIDADE FOTOCOPIAS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZAVEIS SEVICOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO TRATAMENTOS DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET SALAS DE ACESSO A INTERNET		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/05/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18223790000130	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	UF XXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante)			
DATA DA ASSINATURA 17/02/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA			
DEFERIDO	AUTENTICAÇÃO		
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE			

18/02/2020



Certifico o Registro em 18/02/2020
Arquivamento 20209686588 de 18/02/2020 Protocolo 209686588 de 18/02/2020 NIRE 26103391535
Nome da empresa C HELLIOMAR DE OLIVEIRA CONTABILIDADE ME
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 260026811599100



209686588



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	C HELLIOMAR DE OLIVEIRA CONTABILIDADE ME
PROTOCOLO	209686588 - 18/02/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26103391535
CNPJ 18.223.790/0001-30
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2020
SOB N: 20209686588

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06710899438 - CLEYBSON HELLIOMAR DE OLIVEIRA

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.223.790/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/06/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL C HELLIOMAR DE OLIVEIRA CONTABILIDADE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CHELLI SOLUCOES CONTABEIS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação (Dispensada *) 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *) 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Dispensada *) 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *) 82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *) 82.99-7-07 - Salas de acesso à internet (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R COMANDANTE BARRINHOS	NÚMERO 33	COMPLEMENTO CASA TERREO
--------------------------------------	--------------	----------------------------

CEP 55.470-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PANELAS	UF PE
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO chelliomar@nokiamail.com	TELEFONE (81) 9405-3489
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/06/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/04/2024 às 17:00:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Data da consulta: 09/04/2024 16:58:41

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **18.223.790/0001-30**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **C HELLIOMAR DE OLIVEIRA CONTABILIDADE**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 03/06/2013**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SETEQ - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIDADE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: C HELLIOMAR DE OLIVEIRA CONTABILIDADE ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
26103391535	18.223.790/0001-30	03/06/2013	03/06/2013
Endereço: RUA COMANDANTE BARRINHOS, 33 CASA TERREO, CENTRO, PANELAS, PE - CEP: 55470000			
OBJETO SOCIAL			
ATIVIDADE DE CONTABILIDADE FOTOCOPIAS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZAVEIS SEVICOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO TRATAMENTOS DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET SALAS DE ACESSO A INTERNET			
CAPITAL SOCIAL			PORTE
R\$ 10.000,00 DEZ MIL REAIS			Microempresa
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
18/02/2020	20209686588		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO	Evento: 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
EMPRESÁRIO			
Nome do Empresário: CLEYBSON HELLIOMAR DE OLIVEIRA	CPF: 06710899438		
Identidade: 7606555	Regime de bens: não informado		
Estado civil: solteiro			
Observação			

249482142





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SETEQ - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIDADE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: C HELLIOMAR DE OLIVEIRA CONTABILIDADE ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
26103391535	18.223.790/0001-30	03/06/2013	03/06/2013
Endereço: RUA COMANDANTE BARRINHOS, 33 CASA TERREO, CENTRO, PANELAS, PE - CEP: 55470000			

RECIFE - PE, 9 de Abril de 2024

JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO

249482142

página 2/2



CONTROLE: 8121068350207 CPF SOLICITANTE: 067.108.994-38 NIRE: 26103391535 EMITIDA: 09/04/2024 PROTOCOLO: 249482142



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C HELLIOMAR DE OLIVEIRA CONTABILIDADE
CNPJ: 18.223.790/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:45:30 do dia 05/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/10/2024.

Código de controle da certidão: **AB61.6CC5.EAB4.57D2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL



Número da Certidão: 2024.000003593451-38

Data de Emissão: 05/04/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 18.223.790/0001-30

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **03/07/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NAO INFORMADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 47/2024 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 07/04/2024

Contribuinte: C HELLIOMAR DE OLIVEIRA CONTABILIDADE		Inscrição Mercantil: 869
Localização: RUA COMANDANTE BARRINHOS, 33, RESIDENCIA, CENTRO		Sequencial: 731
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: 00000020000A69
Razão Social: C HELLIOMAR DE OLIVEIRA CONTABILIDADE		Cadastro Imobiliário: 01.01.022.0319.001
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
18.223.790/0001-30		869
Atividade Principal: 500224 - ESCRITORIO DE CONTABILIDADE		
Atividades Secundárias -		
Início Atividade: 03/06/2013	Validade: 06/06/2024	
Observações: Válido por 59 dias.		
RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/panelas/views/publico/portaldodocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.html>

F85C3D60DB5734A7D13558E34406EE9F0B1A77E8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS

SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: RUA CORONEL MELINHO, 09-CENTRO Telefone: (81)3691-1156 CNPJ: 13.215.176/0001-14



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 47/2024 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 07/04/2024

Contribuinte: C HELLIOMAR DE OLIVEIRA CONTABILIDADE		Inscrição Mercantil: 869
Localização: RUA COMANDANTE BARRINHOS, 33, RESIDENCIA, CENTRO		Sequencial: 731
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: 0000020000A69
Razão Social: C HELLIOMAR DE OLIVEIRA CONTABILIDADE		Cadastro Imobiliário: 01.01.022.0319.001
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
18.223.790/0001-30		869
Atividade Principal: 500224 - ESCRITORIO DE CONTABILIDADE		
Atividades Secundárias -		
Início Atividade: 03/06/2013	Validade: 06/06/2024	
Observações: Válido por 59 dias.		
Prefeitura Municipal de Panelas Diretora de Tributos Neythielly Kellen Oliveira da Silva RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/panelas/views/publico/portaldotribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

F85C3D60DB5734A7D13558E34408EE9F0B1A77E8



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 18.223.790/0001-30
Razão Social: C HELLIOMAR DE OLIVEIRA CONTABILIDADE ME
Endereço: RUA COMANDANTE BARRINHOS 33 TERREO / CENTRO / PANELAS / PE / 55470-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2024 a 04/05/2024

Certificação Número: 2024040505041783721685

Informação obtida em 09/04/2024 17:03:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C HELLIOMAR DE OLIVEIRA CONTABILIDADE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.223.790/0001-30
Certidão nº: 23312392/2024
Expedição: 05/04/2024, às 11:54:02
Validade: 02/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C HELLIOMAR DE OLIVEIRA CONTABILIDADE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.223.790/0001-30, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 Fórum Des. Rodolfo Aureliano
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 09/04/2024 17h06min Data de Validade: 09/05/2024
 N° da Certidão: 01793402/2024 N° da Autenticidade: DV.38.KP.8U.YE

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: C HELLIOMAR DE OLIVEIRA	Inscrição Estadual:
CNPJ: 18.223.790/0001-30	Compl: CENTRO
Endereço Residencial: RUA COMANDANTE BARRINHOS, 33	Cidade: Recife/PE
Bairro: CENTRO	

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão NÃO abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
 Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
 Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
 CEP 50.010-040 RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
 LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 09/04/2024 17h07min

Data de Validade: 09/05/2024

Nº da Certidão: 01793405/2024

Nº da Autenticidade: UB.7V.NP.N5.01

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: C HELLIOMAR DE OLIVEIRA

CNPJ: 18.223.790/0001-30

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: RUA COMANDANTE BARRINHOS, 33

Compl: CENTRO

Bairro: CENTRO

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão NÃO abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

Ao

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA-PE

Processo Administrativo nº 002/2024.

Dispensa de Licitação nº 002/2024.

1. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, Cleybson Helliomar de Oliveira CPF nº 067.108.994-38, identidade nº 7.706.555_- SDS/PE, na qualidade de Sócio Gerente, legalmente habilitado a representar a empresa C HELLIOMAR DE OLIVEIRA CONTABILIDADE-ME, DECLARO, pleno cumprimento dos requisitos de habilitação constantes no Edital do qual este anexo é parte integrante.

2. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

A empresa C HELLIOMAR DE OLIVEIRA CONTABILIDADE - ME, estabelecida na Rua Comandante Barrinhos, nº 33 centro Panelas-PE inscrita no CNPJ sob nº 18.223.790/0001-30 neste ato representada por Cleybson Helliomar de Oliveira, cargo empresário, RG 7.606.555 SDS-PE, CPF 067.108.994-38, residente na Rua Comandante Barrinhos nº 33 centro Panelas_PE, vem por meio desta DECLARAR que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa de licitação.

3. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PESSOA DEFICIENTE/REABILITADO DA PREVIDÊNCIA

DECLARO (A), para os devidos fins, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e prevista no Art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021 e em outras normas específicas.

4. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

DECLARO (A), para os devidos fins e sob penas da Lei, que não possui vínculo no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento, conforme Art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DECLARO AINDA, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades prevista no Art. 299, do Código Penal, tomando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir os cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

C HELLIOMAR DE OLIVEIRA CONTABILIDADE ME
CNPJ 18.223.790/0001-30

5. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE DISPENSA: que a empresa C HELLIOMAR DE OLIVEIRA CONTABILIDADE-ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.223.790/0001-30, com sede à Rua Comandante Barrinhos nº 33 centro Panelas-PE, não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade DISPENSA: 002/2024 que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; que comprometemo-nos a manter, durante toda a execução do prazo de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação; que comprometemo-nos a cumprir os PRAZOS exigidos neste edital; que comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato; que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus Anexos.

Panelas, 09 de abril de 2024.

CLEYBSON
HELLIOMAR DE
OLIVEIRA:0671
0899438

Assinado de forma
digital por
CLEYBSON
HELLIOMAR DE
OLIVEIRA:06710899
438

C HELLIOMAR DE OLIVEIRA CONTABILIDADE ME
CNPJ 18.223.790/0001-30

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA-PE

Processo Administrativo nº 002/2024.

Dispensa de Licitação nº 002/2024.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente Processo Administrativo nº 002/2024, Dispensa de Licitação nº 002/2024, instaurada pela Câmara Municipal de Jaqueira, sob as penas da Lei, que atendemos ao inciso VI, do artigo 68, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e não possuímos em nosso quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e nem menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Panelas, 09 de abril de 2024.

CLEYBSON	Assinado de forma
HELLIOMAR DE	digital por CLEYBSON
OLIVEIRA:06710899	HELLIOMAR DE
438	OLIVEIRA:06710899438

C HELLIOMAR DE OLIVEIRA CONTABILIDADE ME
CNPJ 18.223.790/0001-30

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA-PE

Processo Administrativo nº 002/2024,
Dispensa de Licitação nº 002/2024.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **C HELLIOMAR DE OLIVEIRA CONTABILIDADE CNPJ Nº 18.223.790/0001-30** é **MICRO EMPRESA - ME** nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que não possui qualquer dos impedimentos previstos no § 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Panelas, 09 de abril de 2024.

Assinado de forma
digital por CLEYBSON
HELLIOMAR DE
OLIVEIRA:06710899438 OLIVEIRA:067108994
38

C HELLIOMAR DE OLIVEIRA CONTABILIDADE ME
CNPJ 18.223.790/0001-30

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTO

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA-PE
Processo Administrativo nº 002/2024.
Dispensa de Licitação nº 002/2024.

A empresa C HELLIOMAR DE OLIVEIRA CONTABILIDADE, estabelecida na RUA COMANDANTE BARRINHOS Nº 33 CENTRO PANELAS -PE, inscrita no CNPJ sob nº: 18.223.790/0001-30, neste ato representada por CLEYBSON HELLIOMAR DE OLIVEIRA, cargo, CPF SOB Nº067.108.994-38, endereço RUA COMANDANTE BARRINHOS Nº 33 CENTRO PANELAS-PE, vem por meio desta DECLARAR QUE:

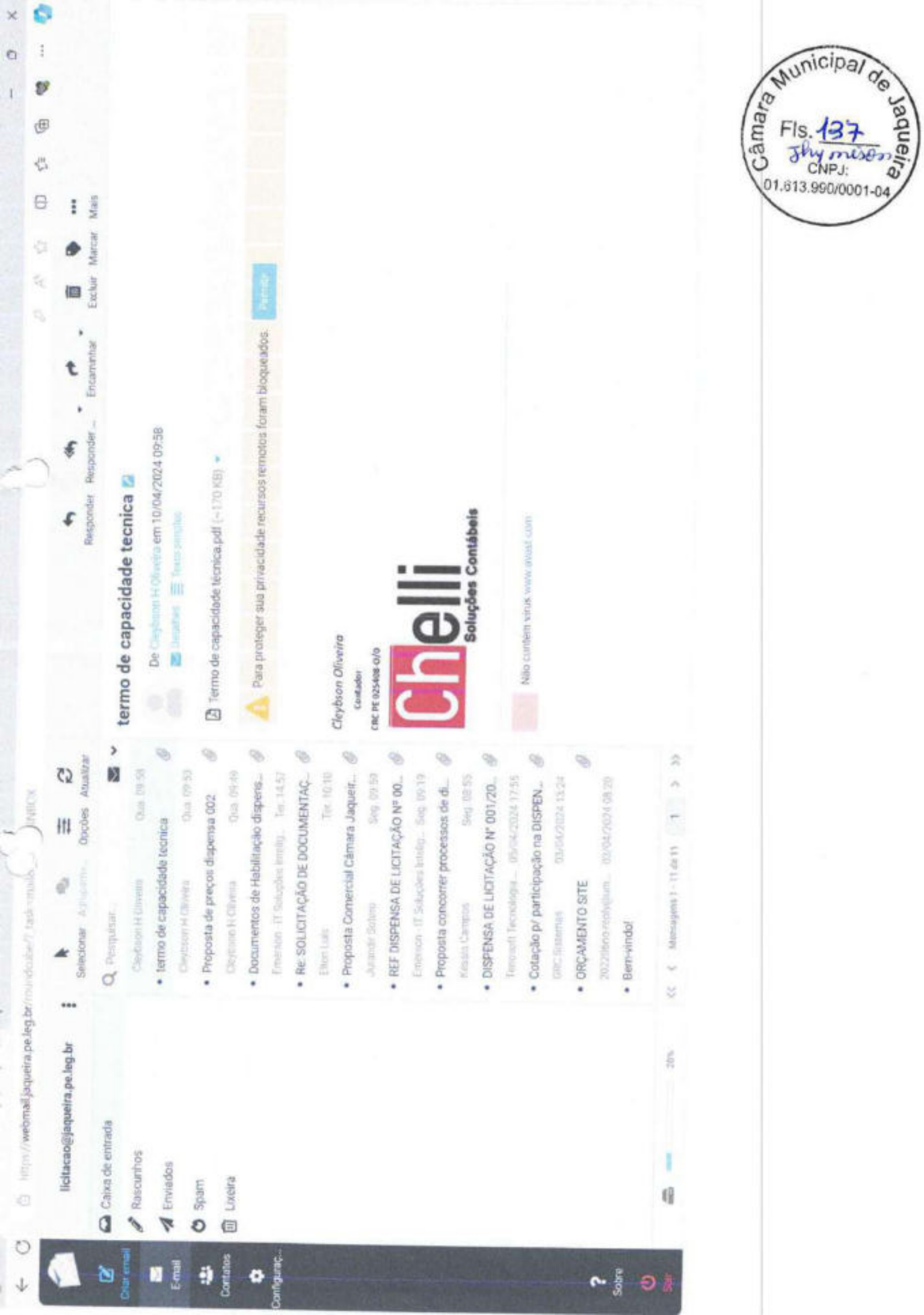
A(s) proposta(s) econômica(s) compreende(m) a integridade dos custos par atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Panelas 09 de abril de 2024

CLEYBSON
HELLIOMAR DE
OLIVEIRA:067108
99438

Assinado de forma
digital por CLEYBSON
HELLIOMAR DE
OLIVEIRA:067108994
38

C HELLIOMAR DE OLIVEIRA CONTABILIDADE ME
CNPJ 18.223.790/0001-30



termo de capacidade tecnica

De Cleyson H Oliveira em 10/04/2024 09:58

[Visualizar](#) [Texto simples](#)

Termo de capacidade tecnica.pdf (~170 KB)

Para proteger sua privacidade recursos remotos foram bloqueados.

[Apagar](#)

Cleyson Oliveira
Contador

CRC PE 025408-0/0



Não confiem nunca www.avisat.com

- Cleyson H Oliveira Qua 09:53
- termo de capacidade tecnica
- Cleyson H Oliveira Qua 09:53
- Proposta de preços dispensa 002
- Cleyson H Oliveira Qua 09:49
- Documentos de Habilitação dispens...
- Emerson - IT Soluções Intelig... Ter, 14:57
- Re- SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇ...
- Etton Luis Tec 10:10
- Proposta Comercial Câmara Jaqueit...
- Arambar Solopp Seg 09:59
- REF DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00...
- Emerson - IT Soluções Intelig... Seg 09:19
- Proposta concorrer processos de di...
- Krisia Campos Seg 08:55
- DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/20...
- Tecnova IT Tecnologia... 09/04/2024 17:55
- Cotação p/ participação na DISPEN...
- ORC-Sistemas 03/04/2024 13:24
- ORÇAMENTO SITE
- 2022@fisco-rec@viva.com... 03/04/2024 08:20
- Bien-vindoi



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Jupi, inscrita no CNPJ sob nº 10.140.978/0001-02, situada na Rua Napoleão Teixeira, atesta para os devidos fins que a empresa C HELLIOMAR DE OLIVEIRA CONTABILIDADE-ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.223.790/0001-30, situada na Rua Comandante Barrinhos nº 33, centro, Pannels-PE, prestou os serviços abaixo especificados em plenas condições, no prazo estabelecido.

- Serviços de Consultoria e Assessoria em RH, e departamento de Pessoal, com disponibilização de software para o processamento das folhas de pagamentos e patrimonio

Atestamos que tais prestações de serviços foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Jupi, 08 de Abril de 2015


Maria de Lourdes Maciel

Sec de Finanças


ANX076625

Recorrido por [Handwritten Signature] de Lourdes Maciel
Em [Handwritten] de [Handwritten]
[Handwritten Signature]
[Handwritten]

Despesas do município:

Exercício:

2015

Mês:

Todos

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Jupi



SELEÇÕES

ABRIR O FORNECEDOR (DADOS/PESSOA/PRINCIPAL/DETALHES?PESSOA.CPFCNPJ=18223791069130&PESSOA.TIPOCREADOR=2&PESSOA.NOME=C+HELLIOMAR+DE+OLIVEIRA+CONTABILIDADE)

Fornecedor: C HELLIOMAR DE OLIVEIRA CONTABILIDADE

EXPORTAR

Data Empenho	Descrição	
02/01/2015	VALOR EMPENHADO REFERENTE A LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA O PROCESSAMENTO DAS RECEITAS E DESPESAS DA CONTABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, RELATIVO AOS MESES DE JANEIRO E DEZEMBRO DE 2015.	despesas.descricaoCategoria=&despesas.descricaoSubCategoria=&despesas.codigoCategoria=&despesas.codProgramaEspecial=&despe
02/01/2015	VALOR EMPENHADO REFERENTE A LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA O PROCESSAMENTO DAS RECEITAS E DESPESAS DA CONTABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, RELATIVO AOS MESES DE JANEIRO E DEZEMBRO DE 2015.	despesas.descricaoCategoria=&despesas.descricaoSubCategoria=&despesas.codigoCategoria=&despesas.codProgramaEspecial=&despe
02/01/2015	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA O REGISTRO DE ROTINAS CONTÁBEIS DESTA PREFEITURA.	000005 (dados/DetailsDoFornecedor/detalhesEmpenho?despesas.descricaoCategoria=&despesas.descricaoSubCategoria=&

TOTAL: 3

1

POR PÁGINA: 10

Fonte: SAGRES Última Atualização: Ver

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.



Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares

(Válida somente com a apresentação do CPF)

NOME COMPLETO: **CLEYBSON HELLIOMAR DE OLIVEIRA**

CPF: **067.108.994-38**



O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco CERTIFICA que, até a presente data, **NÃO CONSTA** em seus controles registro de Prestação de Contas, Prestação de Contas Especial ou Auditoria Especial julgadas irregulares sob a responsabilidade do(a) requerente acima identificado(a).

A consulta para a emissão desta certidão foi efetuada nos registros do Cadastro de Contas Julgadas Irregulares pelo TCE-PE, excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação, que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal, ou cujas decisões estejam em grau de recurso.

Certidão emitida às **09:39:50** do dia **19/04/2024** com validade de 30 (trinta) dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no endereço <http://www.tcepe.tc.br>

Código de Controle da Certidão: **143958f4**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento



CÂMARA MUNICIPAL DE
JAQUEIRA
CASA GERMANO PAES DE LIRA



TERMO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Nesta data, após acusar o recebimento integral dos documentos de habilitação requisitados via e-mail à empresa C HELLIOMAR DE OLIVEIRA CONTABILIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 18.223.790.0001/30, inclusive àquele juntada em fase de diligência e complementação, faço a juntada da documentação nos autos físicos da Dispensa de Licitação nº 002/2024.

Certifico ainda, que a ampla gama de documentos de habilitação exigíveis foram apresentados pela empresa interessada juntamente com o envio da proposta comercial, antes mesma da requisição formal, seguindo anexados em razão da ausência de prejuízo prático ao procedimento.

Jaqueira (PE), 19 de abril de 2024.

Jhy mison Deyvid Soares da Silva
JHYMISON DEYVID SOARES DA SILVA
Secretário da Câmara de Vereadores de Jaqueira
Agente de Contratação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Jaqueira - PE, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto nos incisos V, VI e VII do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o resultado final do procedimento de contratação direta epígrafado, registra:

RAZÕES DE ESCOLHA DO CONTRATADO

A empresa **C. HELLIOMAR DE OLIVEIRA CONTABILIDADE (CHELLI SOLUÇÕES CONTÁBEIS ME)**, CNPJ nº 18.223.790/0001-30, foi escolhida através de padrões técnicos objetivos, observado o critério de julgamento de menor preço e as exigências de habilitação previamente elencadas em Edital regularmente publicado na forma do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O acesso à dispensa de licitação foi disponibilizada através de publicação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e também através de publicação no site da edilidade, no link <https://www.jaqueira.pe.leg.br/avisolicitacao/>, portanto, disponibilizado para consulta e acesso público, sem olvidar para a possibilidade de acesso de forma física na Sala da Comissão de Contratações, na sede da Câmara Municipal de Jaqueira-PE.

Recepcionadas as cotações dos interessados através do e-mail licitacao@jaqueira.pe.leg.br, entre as 10h00min do dia 05/04/2024 e às 10h:00min do dia 10/04/2024 (horários de Brasília), após análise das propostas recebidas, restou apurado que a empresa referenciada foi a única interessada no procedimento de contratação direta, tendo apresentado proposta comercial compatível e econômico à luz do preço máximo admitido para o certame, além de estar encampada dentro do raio de abrangência do critério regional a que se submeteu o procedimento, vindo a ser declarada classificada.

De igual modo, analisados os documentaçãoes de habilitação apresentados espontaneamente pela interessada junto a sua proposta comercial, ao final, após atendimento da diligência, apurou-se que a mesma logrou por apresentar as documentaçãoes mínimas elencadas no Edital do procedimento de contratação direta, vindo a ser consequentemente declarada habilitada.

Justificado, pois, a escolha e os padrões objetivos de seleção da pretensa contratada.



COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

Como evidenciado nos autos, a pretensa contratada apresentou todos os documentos de habilitação exigidos no procedimento, bem como os documentos comprobatórios de qualificação, razão pela qual foi considerada HABILITADA.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O Termo de Referência que instrui o procedimento de contratação direta apurou o valor máximo admitido para a disponibilização dos serviços locação de software e apoio operacional detalhados no item único do procedimento, tendo o valor referencial máximo admitido sido apurado pela equipe de planejamento à luz da cesta de preços comprovada nos autos físicos.

Submetido o procedimento à publicidade, através de publicação no site da edilidade e no Portal Nacional de Compras Públicas, a empresa **C. HELLIOMAR DE OLIVEIRA CONTABILIDADE (CHELLI SOLUÇÕES CONTÁBEIS ME)**, CNPJ nº 18.223.790/0001-30, apesar de ter sido a única interessada, apresentou preço econômico e exequível à luz do máximo admitido no processo, resultando nos seguintes valores:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
01	27502	Serviços de locação de software na área de recursos humanos e administração de pessoal, incluindo licença de uso, e suporte operacional presencial para elaboração de folha de pagamento, envio e transmissão de documentos do departamento de pessoal e RH, compatível com o e-Social.	R\$ 2.500,00

Desta feita, não há indícios de sobrepreço, justificando a contratação pelo preço proposto para o item único.

Assim, cumpridos os requisitos elencados no artigo 72 da Nova Lei de Licitações e Contratos, com arrimo neste, comunico ao Exmo. Sr. Presidente desta Casa Legislativa a presente declaração de dispensa de licitação, para que proceda a adjudicação e homologação do procedimento trilhado, ratificando-o e autorizando a contratação do objeto, se assim entender oportuno e conveniente.

Jaqueira (PE), 23 de abril de 2024.

Jhymison Deivid Soares da Silva
JHYMISON DEYVID SOARES DA SILVA
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE
JAQUEIRA
CASA GERMANO PAES DE LIRA



TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos ao órgão de assessoria e consultoria da edilidade para fins de emissão do parecer jurídico da fase externa, na forma consignada no parecer jurídico de controle prévio da legalidade dos atos e peças da fase de planejamento.

Jaqueira (PE), 23 de abril de 2024.

Jhymison Deyvid Soares da Silva
JHYMISON DEYVID SOARES DA SILVA
Agente de Contratação

PARECER JURÍDICO

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO TRILHADO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

I - RELATÓRIO

O presente parecer jurídico emerge da solicitação do Ilmo. Agente de Contratação da Câmara Municipal de Jaqueira-PE, que no uso de suas atribuições legais, pretendendo auxiliar a decisão de mérito a ser emitida pela Autoridade Superior quando da oportunidade de análise dos autos para eventual adjudicação e homologação do procedimento trilhado e ratificação do termo de justificação de dispensa de licitação, com conseqüente autorização de contratação, pugna pela manifestação jurídica desta consultoria acerca dos procedimentos trilhados e formalidades específicas exigíveis para o caso.

A Dispensa de Licitação nº 002/2024, Processo Administrativo nº 002/2024, tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de software na área de recursos humanos e administração de pessoal, incluindo licença de uso, e suporte operacional presencial para elaboração de folha de pagamento, envio e transmissão de documentos do departamento de pessoal e RH, compatível com o e-Social, para a Câmara Municipal de Jaqueira-PE.

O procedimento foi alvo do competente controle prévio de legalidade, na forma do artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, oportunidade em que os atos e termos formalizados na fase de planejamento da contratação foram analisados e considerados regulares, sem registros de ilegalidade ou omissão. Outrossim, na origem, foi apurada a presença dos elementos mínimos relacionados no artigo 18 do mesmo diploma, com exceção exclusivamente de alguns documentos e atos que são incompatíveis com a modalidade de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor.

Instruído os autos com a íntegra da única proposta comercial recepcionada e com os documentos de habilitação da empresa declarada vencedora/classificada para o item único do

procedimento, sem olvidar para as peças da fase de planejamento e demais atos formais pelo Agente de Contratação ao longo da formalização do procedimento sob análise, vislumbro o mesmo foi regularmente instruído, e ainda que foi publicizado na forma do disposto no artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Feitos os registros necessários a delimitação da matéria posta à apreciação, bem como estabelecidas as fontes documentais que embasarão o posicionamento doravante esposado, passo a emitir o parecer.

Relativamente à fase externa do procedimento e aos aspectos de publicidade exigíveis na espécie, como dito, não vislumbro qualquer irregularidade, ilegalidade ou limitação, vez que comprovada a simultânea publicação do aviso de interesse de coleta de propostas comerciais, bem como do Edital, Termo de Referência e demais anexos de estilo, tanto no site e portal da transparência da edilidade, como também no PNCP.

No que pertine ao procedimento, resta patente que foram observadas e resguardadas a recepção das propostas comerciais no período compreendido entre a data e horário de início e fim de recepção das cotações, conforme indicação constante da publicação do aviso de dispensa de licitação, sem registros de irregularidades ou vícios no julgamento e na consequente declaração de classificação perpetrada pelo Agente de Contratação. Outrossim, analisando os documentos de habilitação apresentados pela vencedora da fase de classificação, não vislumbro qualquer omissão ou falha no que diz respeito ao julgamento da fase de habilitação.

Enfim, na fase externa do procedimento, salvo melhor juízo, não evidencio a existência de julgamento exacerbado por parte do Agente de Contratação, tampouco indícios de favorecimento de qualquer espécie.

Em conclusão, à luz de toda a prova documental coligida nos autos da Dispensa de Licitação nº 002/2024, Processo Administrativo nº 002/2024, depois de analisar detidamente a realidade processual instruída, atesto que o procedimento de contratação direta transcorreu regularmente, não havendo registros negativos a consignar quanto à atuação do Agente de Contratação ou a qualquer outra questão de cunho material ou formal, motivo pelo qual ratifico integralmente os procedimentos trilhados.

III - CONCLUSÃO

Ante o esposado, com esteio nas razões declaradas no bojo da autorização expedida pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Jaqueira-PE, bem como nos procedimentos

formalizados nos autos do Processo Administrativo nº 002/2024, Dispensa de Licitação nº 002/2024, **concluo opinando pela plausibilidade formal da contratação direta em valor e, por via reflexa, pela legalidade de ratificação do procedimento e autorização de contratação pela autoridade superior**, nos termos dos artigos 72, inciso VIII, e 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se, em todo caso, os termos e valores detalhados na proposta comercial declarada classificada e no termo de justificação de dispensa de licitação.

Complementarmente, em razão do prazo de conclusão do procedimento e levando em conta as limitações de ordem fiscal aplicáveis para o último ano de mandato, bem como a necessidade de observância do princípio da anualidade do exercício orçamentário, **opino que por ocasião da confecção do vindouro contrato seja readequado o prazo da contratação para constar apenas 08 (oito) meses**, com vigência a partir do início do mês de maio de 2024, mantido, em todo caso, o valor unitário mensal constante da proposta comercial da empresa vencedora do item único.

Nesta senda, ao passo em que apresento o parecer opinativo de cunho formal, consigno que o mérito da decisão administrativa de ratificação do procedimento e autorização de contratação é matéria intrínseca do gestor, e que não compete a esta consultoria jurídica averiguar ou se aprofundar na análise econômica da contratação, vez que tal constatação há de ser atestada e referendada pela gestão.

É o nosso parecer opinativo,

salvo melhor juízo.

Jaqueira (PE), em 23 de abril de 2024.


DIEGO AUGUSTO FERNANDES GONCALVES DE SOUZA
ADVOGADO - OAB/PE 30.273



CÂMARA MUNICIPAL DE
JAQUEIRA
CASA GERMANO PAES DE LIRA



TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

E

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA – PE, no uso de suas atribuições, em observância as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, após compulsar a realidade administrativa instruída no bojo do Processo Administrativo nº. 002/2024 – Dispensa de Licitação nº. 002/2024, que tem por objeto a “**Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de software na área de recursos humanos e administração de pessoal, incluindo licença de uso, e suporte operacional presencial para elaboração de folha de pagamento, envio e transmissão de documentos do departamento de pessoal e RH, compatível com o e-Social, para a Câmara Municipal de Jaqueira-PE**”, conforme condições e especificações contidos no Termo de Referência (Anexo I);

CONSIDERANDO que ao final do procedimento o Agente de Contratação, observando o critério de julgamento pelo menor preço e as condições de regionalização próprias do procedimento, declarou que a empresa C. HELLIOMAR DE OLIVEIRA CONTABILIDADE (CHELLI SOLUÇÕES CONTÁBEIS ME), CNPJ nº 18.223.790/0001-30, foi considerada classificada para o item único, e que demonstrou a satisfação de todas as exigências documentais de habilitação necessárias à contratação direta, na forma prescrita no Processo Administrativo nº 002/2024;

CONSIDERANDO os fundamentos fáticos e jurídicos registrados no TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, bem como a emissão de parecer jurídico que consignou a regularidade da formalização levada a efeito pelo Agente de Contratação nos autos da Dispensa nº 002/2024,

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento adotado pelo Agente de Contratação e, na oportunidade, **RECONHEÇO e RATIFICO a Dispensa de Licitação nº. 002/2024, Processo Administrativo nº 002/2024, AUTORIZANDO** a contratação direta da empresa C. HELLIOMAR DE OLIVEIRA CONTABILIDADE (CHELLI SOLUÇÕES CONTÁBEIS ME), CNPJ nº 18.223.790/0001-30, para a disponibilização do software e dos serviços de apoio operacional detalhados no item único, pelo valor mensal unitário de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Jaqueira (PE), 25 de abril de 2024.


ARMANDO BARROS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA – PE



CÂMARA MUNICIPAL DE
JAQUEIRA
CASA GERMANO PAES DE LIRA



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que na data de hoje procedi a contato telefônico com o representante legal da empresa **C. HELLIOMAR DE OLIVEIRA CONTABILIDADE (CHELLI SOLUÇÕES CONTÁBEIS ME)**, CNPJ nº 18.223.790/0001-30, cientificando-o da ratificação da Dispensa de Licitação nº 002/2024 e autorização de contratação pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Jaqueira-PE, solicitando o imediato comparecimento do mesmo para assinatura do respectivo instrumento contratual.

Jaqueira (PE), 26 de abril de 2024.

Jhy mison Deyvid Soares da Silva
JHYMISON DEYVID SOARES DA SILVA
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE
JAQUEIRA
CASA GERMANO PAES DE LIRA



CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FIRMAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA E, DE OUTRO, A EMPRESA C. HELLIOMAR DE OLIVEIRA CONTABILIDADE (CHELLI SOLUÇÕES CONTÁBEIS ME), CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.990/0001-04, com sua sede na Rua José Pellegrino, s/n, bairro Centro, Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, neste ato representada por seu Presidente, o Exmo. Sr. ARMANDO BARROS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, vereador, portador da cédula de identidade nº 3.963.549-SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 772.922.194-20, residente e domiciliado no Engenho Laranjeira, s/n, Zona Rural, Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, doravante denominada simplesmente CÂMARA/CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **C. HELLIOMAR DE OLIVEIRA CONTABILIDADE**, que gira com o nome fantasia de CHELLI SOLUÇÕES CONTÁBEIS ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.223.790/0001-30, com sede na Rua Comandante Barrinhos, nº 33, bairro Centro, CEP 55.470-000, Município de Panelas, Estado de Pernambuco, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio, o Sr. CLEYBSON HELLIOMAR DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.606.555 – SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 067.108.994-38, considerando o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas posteriores alterações e na autorização/ratificação da Dispensa Licitação nº 002/2024, Processo Administrativo nº 002/2024, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de software na área de recursos humanos e administração de pessoal, incluindo licença de uso, e suporte operacional presencial para elaboração de folha de pagamento, envio e transmissão de documentos do departamento de pessoal e RH, compatível com o e-Social, para a Câmara Municipal de Jaqueira, Pernambuco, pelo prazo de 08 (oito) meses, conforme especificações, quantidades e detalhamentos incursos no Termo de Referência (Anexo I) e na proposta comercial

Rua José Pellegrino, s/n. Centro. Jaqueira-
PE. CEP: 55409-000.
C.N.P.J: 01.613.990/0001-04.

Telefone: 081 3689.1162 | 3689.1144.
E-mail: camarajaqueira1@hotmail.com



CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O presente contrato administrativo subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, aplicando-se nos casos de omissão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software na área de recursos humanos e administração de pessoal, incluindo licença de uso, e suporte operacional presencial para elaboração de folha de pagamento, envio e transmissão de documentos do departamento de pessoal e RH se justifica em razão das necessidades administrativas cotidianas da entidade contratante que, como é cediço, tem obrigações legais e regulamentares de pessoal a cumprir, com encaminhamento de informações aos órgãos de controle e previdência, dentre outros.

Aliado a isto, milita o fato de que não dispõe a edilidade de software próprio com as funcionalidades necessárias ao atendimento da demanda, muito menos conta com pessoal técnico capacitado e habilitado pertencente ao quadro próprio que possa suprir a demanda de suporte operacional nas questões de recursos humanos e administração de pessoal.

Em suma, a contratação do objeto ora demandado é essencial para garantir o cumprimento das obrigações legais, aumentar a eficiência operacional e reduzir os riscos para a Câmara Municipal de Jaqueira-PE.

CLÁUSULA QUARTA- VALOR DO CONTRATO

Pela execução dos serviços o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância global de **RS 20.000,00 (vinte mil reais)**, compatível com os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Serviços de locação de software na área de recursos humanos e administração de pessoal, incluindo licença de uso, e suporte operacional presencial para elaboração de folha de pagamento, envio e transmissão de documentos do departamento de pessoal e RH, compatível com o e-Social.	Parcela mensal	8	RS 2.500,00	RS 20.000,00

***O quantitativo de meses foi adequado para compatibilização com o exercício financeiro, mantidos os valores unitários do item.**



CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

Pela disponibilização dos serviços descritos na Cláusula Primeira a contratada receberá sua contraprestação pecuniária em 08 (oito) parcelas iguais, mensais e sucessivas, de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal de serviço, fatura, e/ou recibo, logo após o atesto de liquidação.

Subcláusula Única - Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 08 (oito) meses, com termo inicial a contar de 01/05/2024 e termo final em 01/01/2025, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a limitação financeira da modalidade de contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer face às despesas decorrentes da execução deste contrato serão utilizados recursos próprios deste Município, destinados à Câmara Municipal de Jaqueira no exercício 2024, classificados na seguinte dotação orçamentária:

1 - Poder Legislativo

01.01 - Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara

01.031.0101.2002.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Administrativa

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta licitação será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante atesto de recebimento dos serviços em quantidade e especificações, assinado pelo fiscal de contrato e pelo representante da empresa contratada; e

b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações do CONTRATANTE:

- I - Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- II - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- III - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais; e
- IV - Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

- I - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- II - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- III - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- IV - Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- V - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta;
- VI - Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas



correspondentes;

VII - Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;

VIII - Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos necessários para tanto;

IX - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

X - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da lei nº 14.133/21, com suas alterações;

XI - Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação;

XII - A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 da Lei 14.133/21;

XIII - A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia de funcionalidade e usabilidade da solução contratada, bem como, efetuar o reparo ou substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto apresentado fora das especificações constantes da proposta apresentada;

XIV - Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

XV - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

XVI - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

XVII - Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

XVIII - Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);



XIX - Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

XX - Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

XXI - Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa; e

XXII - Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo ampla e prévia defesa em processo administrativo.

Subcláusula primeira – A inexecução total ou parcial, ou o atraso no cumprimento do objeto do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, acarretará a aplicação das seguintes cominações, que poderão ser aplicadas cumulativamente ou não:

I – Advertência;

II – Multa, nas seguintes situações:

- a) Pelo atraso nos serviços, em relação ao prazo estabelecido pela Administração, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) Pela recusa em realizar os serviços, caracterizada em 05 (cinco) dias após o vencimento do prazo estipulado, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Pela demora em substituir/refazer os serviços rejeitados ou corrigir falhas no mesmo; a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, correspondente a 2% (dois por cento) do valor dos serviços recusados, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos/corrigidos;
- d) Pela recusa da contratada em corrigir as falhas nos serviços, entendendo-se como recusa a correção não efetivada nos cinco dias que se seguirem a data da rejeição, correspondente a 10% (dez por cento) dos serviços rejeitados; e



- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021, não previstas nas letras "a" a "d" acima, correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento.

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Jaqueira, pelo prazo de até 03 (três) anos; e

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o contratante, pelos prejuízos ocasionados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Subcláusula segunda – A contratada estará sujeita as penalidades previstas nos incisos III e IV acima, quanto à prática das seguintes situações:

- a) Pelo descumprimento do prazo de execução dos serviços;
- b) Pela recusa em atender alguma solicitação para correção nos serviços objeto do contrato, caracterizando-se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e
- c) Pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste contrato.

Subcláusula terceira – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis, observando na aplicação das sanções as seguintes diretrizes:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e,
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Subcláusula quarta – O contratante poderá descontar, dos pagamentos porventura devidos à contratada, as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.



Subcláusula quinta – A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

Subcláusula sexta – O valor da multa deverá ser recolhido à Conta bancária da Câmara Municipal de Jaqueira, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

Subcláusula sétima – Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

Subcláusula oitava – Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I – Advertência por escrito;

II – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Jaqueira, pelo prazo de até 03 (três) anos; e

III – Declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

Subcláusula nona – O valor pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso será devolvido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Subcláusula primeira – Inadimplemento imputável à contratada – O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 137, incisos I a V e VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes em procedimento administrativo regular.

Subcláusula segunda – O presente contrato poderá ser rescindido consensualmente, mediante a ocorrência da hipótese prevista no inciso VIII do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula terceira – O contrato poderá ser rescindido de forma consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, na forma do artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula quarta – Este contrato poderá ser rescindido judicialmente, nos termos da legislação processual vigente, conforme artigo 138, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Subcláusula quinta – Quando a rescisão ocorrer com fundamento nos incisos V a VII do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Subcláusula sexta– A rescisão administrativa por ato unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada, na forma do artigo 138, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DESPESAS DO CONTRATO

Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato.

Subcláusula única – Serão da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e empresariais, decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer o contratante, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo, ou reduzindo esta responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações porventura necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução do contrato ficará a cargo da Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Jaqueira, servidora SUELEN KAUAËNE DA SILVA, CPF nº 132.310.724-09, e a Gestão do mesmo a cargo da servidora MARILENE SOUZA DA SILVA, CPF nº 087.279.064-93.

Subcláusula Primeira - A fiscalização de que trata esta CLÁUSULA não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas e vícios, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

Subcláusula Segunda - A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os fornecimentos, se considerados em desacordo ou insuficientes.



CÂMARA MUNICIPAL DE
JAQUEIRA
CASA GERMANO PAES DE LIRA



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Jaqueira, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

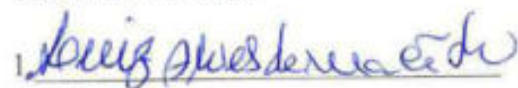
E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Jaqueira (PE), 26 de abril de 2024.


CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA
ARMANDO BARROS DE OLIVEIRA
- CONTRATANTE -

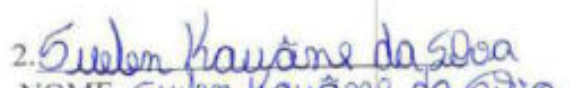
C. HELLIOMAR DE OLIVEIRA CONTABILIDADE
(CHELLI SOLUÇÕES CONTÁBEIS ME)
CNPJ nº 18.223.790/0001-30
CLEYBSON HELLIOMAR DE OLIVEIRA
- CONTRATADA -

TESTEMUNHAS:

1. 

NOME:

CPF: 191886844/15

2. 

NOME: Suelen Kauane da Silva

CPF: 132.310.724-09

Analisado e aprovado pela Assessoria
Jurídica em 26.04.2024.


Diego Souza




CÂMARA MUNICIPAL DE
JAQUEIRA
CASA GERMANO PAES DE LIRA



CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FIRMAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA E, DE OUTRO, A EMPRESA C. HELLIOMAR DE OLIVEIRA CONTABILIDADE (CHELLI SOLUÇÕES CONTÁBEIS ME), CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.990/0001-04, com sua sede na Rua José Pellegrino, s/n, bairro Centro, Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, neste ato representada por seu Presidente, o Exmo. Sr. ARMANDO BARROS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, vereador, portador da cédula de identidade nº 3.963.549-SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 772.922.194-20, residente e domiciliado no Engenho Laranjeira, s/n, Zona Rural, Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, doravante denominada simplesmente CÂMARA/CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **C. HELLIOMAR DE OLIVEIRA CONTABILIDADE**, que gira com o nome fantasia de CHELLI SOLUÇÕES CONTÁBEIS ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.223.790/0001-30, com sede na Rua Comandante Barrinhos, nº 33, bairro Centro, CEP 55.470-000, Município de Panelas, Estado de Pernambuco, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio, o Sr. CLEYBSON HELLIOMAR DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.606.555 – SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 067.108.994-38, considerando o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas posteriores alterações e na autorização/ratificação da Dispensa Licitação nº 002/2024, Processo Administrativo nº 002/2024, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de software na área de recursos humanos e administração de pessoal, incluindo licença de uso, e suporte operacional presencial para elaboração de folha de pagamento, envio e transmissão de documentos do departamento de pessoal e RH, compatível com o e-Social, para a Câmara Municipal de Jaqueira, Pernambuco, pelo prazo de 08 (oito) meses, conforme especificações, quantidades e detalhamentos incursos no Termo de Referência (Anexo I) e na proposta comercial

Rua José Pellegrino, s/n. Centro. Jaqueira-
PE. CEP: 55409-000.
C.N.P.J: 01.613.990/0001-04.

Telefone: 081 3689.1162 | 3689.1144.
E-mail: camarajaqueira1@hotmail.com



CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O presente contrato administrativo subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, aplicando-se nos casos de omissão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software na área de recursos humanos e administração de pessoal, incluindo licença de uso, e suporte operacional presencial para elaboração de folha de pagamento, envio e transmissão de documentos do departamento de pessoal e RH se justifica em razão das necessidades administrativas cotidianas da entidade contratante que, como é cediço, tem obrigações legais e regulamentares de pessoal a cumprir, com encaminhamento de informações aos órgãos de controle e previdência, dentre outros.

Aliado a isto, milita o fato de que não dispõe a edilidade de software próprio com as funcionalidades necessárias ao atendimento da demanda, muito menos conta com pessoal técnico capacitado e habilitado pertencente ao quadro próprio que possa suprir a demanda de suporte operacional nas questões de recursos humanos e administração de pessoal.

Em suma, a contratação do objeto ora demandado é essencial para garantir o cumprimento das obrigações legais, aumentar a eficiência operacional e reduzir os riscos para a Câmara Municipal de Jaqueira-PE.

CLÁUSULA QUARTA- VALOR DO CONTRATO

Pela execução dos serviços o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância global de **RS 20.000,00 (vinte mil reais)**, compatível com os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Serviços de locação de software na área de recursos humanos e administração de pessoal, incluindo licença de uso, e suporte operacional presencial para elaboração de folha de pagamento, envio e transmissão de documentos do departamento de pessoal e RH, compatível com o e-Social.	Parcela mensal	8	RS 2.500,00	RS 20.000,00

***O quantitativo de meses foi adequado para compatibilização com o exercício financeiro, mantidos os valores unitários do item.**



CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

Pela disponibilização dos serviços descritos na Cláusula Primeira a contratada receberá sua contraprestação pecuniária em 08 (oito) parcelas iguais, mensais e sucessivas, de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal de serviço, fatura, e/ou recibo, logo após o atesto de liquidação.

Subcláusula Única - Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 08 (oito) meses, com termo inicial a contar de 01/05/2024 e termo final em 01/01/2025, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a limitação financeira da modalidade de contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer face às despesas decorrentes da execução deste contrato serão utilizados recursos próprios deste Município, destinados à Câmara Municipal de Jaqueira no exercício 2024, classificados na seguinte dotação orçamentária:

1 - Poder Legislativo

01.01 - Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara

01.031.0101.2002.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Administrativa

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta licitação será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante atesto de recebimento dos serviços em quantidade e especificações, assinado pelo fiscal de contrato e pelo representante da empresa contratada; e

b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações do CONTRATANTE:

- I - Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- II - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- III - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais; e
- IV - Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

- I - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- II - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- III - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- IV - Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- V - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta;
- VI - Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas



correspondentes;

VII - Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;

VIII - Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos necessários para tanto;

IX - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

X - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da lei nº 14.133/21, com suas alterações;

XI - Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação;

XII - A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 da Lei 14.133/21;

XIII - A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia de funcionalidade e usabilidade da solução contratada, bem como, efetuar o reparo ou substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto apresentado fora das especificações constantes da proposta apresentada;

XIV - Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

XV - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

XVI - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

XVII - Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

XVIII - Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);



XIX - Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

XX - Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

XXI - Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa; e

XXII - Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo ampla e prévia defesa em processo administrativo.

Subcláusula primeira – A inexecução total ou parcial, ou o atraso no cumprimento do objeto do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, acarretará a aplicação das seguintes cominações, que poderão ser aplicadas cumulativamente ou não:

I – Advertência;

II – Multa, nas seguintes situações:

- a) Pelo atraso nos serviços, em relação ao prazo estabelecido pela Administração, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) Pela recusa em realizar os serviços, caracterizada em 05 (cinco) dias após o vencimento do prazo estipulado, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Pela demora em substituir/refazer os serviços rejeitados ou corrigir falhas no mesmo; a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, correspondente a 2% (dois por cento) do valor dos serviços recusados, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos/corrigidos;
- d) Pela recusa da contratada em corrigir as falhas nos serviços, entendendo-se como recusa a correção não efetivada nos cinco dias que se seguirem a data da rejeição, correspondente a 10% (dez por cento) dos serviços rejeitados; e



- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021, não previstas nas letras "a" a "d" acima, correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento.

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Jaqueira, pelo prazo de até 03 (três) anos; e

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o contratante, pelos prejuízos ocasionados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Subcláusula segunda – A contratada estará sujeita as penalidades previstas nos incisos III e IV acima, quanto à prática das seguintes situações:

- a) Pelo descumprimento do prazo de execução dos serviços;
- b) Pela recusa em atender alguma solicitação para correção nos serviços objeto do contrato, caracterizando-se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e
- c) Pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste contrato.

Subcláusula terceira – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis, observando na aplicação das sanções as seguintes diretrizes:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e,
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Subcláusula quarta – O contratante poderá descontar, dos pagamentos porventura devidos à contratada, as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.



Subcláusula quinta – A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

Subcláusula sexta – O valor da multa deverá ser recolhido à Conta bancária da Câmara Municipal de Jaqueira, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

Subcláusula sétima – Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

Subcláusula oitava – Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I – Advertência por escrito;

II – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Jaqueira, pelo prazo de até 03 (três) anos; e

III – Declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

Subcláusula nona – O valor pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso será devolvido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Subcláusula primeira – Inadimplemento imputável à contratada – O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 137, incisos I a V e VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes em procedimento administrativo regular.

Subcláusula segunda – O presente contrato poderá ser rescindido consensualmente, mediante a ocorrência da hipótese prevista no inciso VIII do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula terceira – O contrato poderá ser rescindido de forma consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, na forma do artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula quarta – Este contrato poderá ser rescindido judicialmente, nos termos da legislação processual vigente, conforme artigo 138, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Subcláusula quinta – Quando a rescisão ocorrer com fundamento nos incisos V a VII do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Subcláusula sexta– A rescisão administrativa por ato unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada, na forma do artigo 138, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DESPESAS DO CONTRATO

Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato.

Subcláusula única – Serão da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e empresariais, decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer o contratante, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo, ou reduzindo esta responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações porventura necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução do contrato ficará a cargo da Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Jaqueira, servidora SUELEN KAUAËNE DA SILVA, CPF nº 132.310.724-09, e a Gestão do mesmo a cargo da servidora MARILENE SOUZA DA SILVA, CPF nº 087.279.064-93.

Subcláusula Primeira - A fiscalização de que trata esta CLÁUSULA não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas e vícios, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e propositos.

Subcláusula Segunda - A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os fornecimentos, se considerados em desacordo ou insuficientes.



CÂMARA MUNICIPAL DE
JAQUEIRA
CASA GERMANO PAES DE LIRA




CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Jaqueira, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.


Jaqueira (PE), 26 de abril de 2024.


CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA
ARMANDO BARROS DE OLIVEIRA
- CONTRATANTE -


C. HELLIOMAR DE OLIVEIRA CONTABILIDADE
(CHELLI SOLUÇÕES CONTÁBEIS ME)
CNPJ nº 18.223.790/0001-30
CLEYBSON HELLIOMAR DE OLIVEIRA
- CONTRATADA -

TESTEMUNHAS:

1. 
NOME:
CPF: 191886844/15

2. 
NOME: Suelen Kaurane da Silva
CPF: 132.310.724-09

Analisado e aprovado pela Assessoria
Jurídica em 26.04.2024

Diego Souza
OAB OAB/PE 30.273